

**CORREIOS**  
Mala Direta Postal  
360013024-3 DR/PR  
**IMPRESA OFICIAL**



# Diário da JUSTIÇA Paraná

Edição Digitalizada nº 6267

Curitiba, Terça-feira, 10 de dezembro de 2002

Ano XLIX | 144 páginas

## Sumário

### Tribunal de Justiça

Atos Da Presidência .....	03
Secretaria .....	04
Departamento da Magistratura .....	04
Departamento Administrativo .....	06
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Departamento do Patrimônio .....	06
Departamento de Informática .....	
Departamento de Engenharia e Arquitetura .....	
Departamento de Serviços Gerais .....	
Departamento Judiciário	
Câmaras Cíveis .....	06
Câmaras Criminais .....	14
Seção de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Corregedoria da Justiça .....	
Conselho da Magistratura .....	
Escola da Magistratura .....	
Comissão Int. Conc. Promoções .....	
Sistemas de Juizados Especiais Cíveis e Criminais .....	

### Tribunal de Alçada

Atos da Presidência .....	15
Secretaria .....	15
Departamento Administrativo .....	
Departamento Econômico e Financeiro .....	
Processo Cível .....	15
Processo Crime .....	19
Serviço de Preparo .....	
Seção de Distribuição .....	
Divisão de Registros e Informações .....	
Comissão Interna de Concursos e Promoções .....	

### Comarca da Capital

Cível .....	21
Crime .....	70
Juizados Especiais .....	71

### Comarca do Interior

Cível .....	73
Crime .....	120
Juizados Especiais .....	121

## Poder Judiciário Estadual

### Ministério Público do Estado do Paraná

Conselho Superior do Ministério Público .....	
Corregedoria Geral do Ministério Público .....	

### Poder Judiciário Federal

Ordem dos Advogados do Brasil .....	
Justiça Eleitoral .....	122
Ministério Público Eleitoral .....	
Justiça do Trabalho .....	122
Ministério Público do Trabalho .....	
Justiça Militar .....	
Justiça Federal .....	127

### Editais Judiciais

Capital .....	129
Interior .....	132
Diversos .....	



# PODER JUDICIÁRIO



## Tribunal de Justiça

PABX - (41) 350-2000 | Relação dos aparelhos de Fac-Símile instalados no centro de protocolo judiciário estadual e arquivo geral do Tribunal de Justiça do Estado: 254-7222 • 254-8977 • 353-5383 • 254-4063. SITE [www.tj.pr.gov.br](http://www.tj.pr.gov.br)

**Des. Vicente Troiano Netto**  
Presidente

**Des. Nério Spessato Ferreira**  
Vice - Presidente

**Des. Tadeu Marino Loyola Costa**  
Corregedor-Geral da Justiça

**Dr. Nelson Batista Pereira**  
Secretário

**Relação dos órgãos julgadores do Tribunal de Justiça,**  
seus desembargadores,  
dia da semana e local  
das sessões.

### 1ª CÂMARA CÍVEL

Des. Pacheco Rocha – Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. J. Vidal Coelho  
Desª Conchita Toniollo  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 2ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ângelo Zattar – Presidente  
Des. Sidney Mora  
Des. Hiroshê Zeni  
Des. Milani de Moura  
— Sala "Des. Costa Barros" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 3ª CÂMARA CÍVEL

Desª Regina Afonso Portes - Presidente  
Des. Antônio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 4ª CÂMARA CÍVEL

Des. Sydney Zappa – Presidente  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Dilmar Kessler  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 5ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Gomes da Silva – Presidente  
Des. Luiz Cezar de Oliveira  
Des. Bonejes Demchuk  
Des. Domingos Ramina  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
3ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 6ª CÂMARA CÍVEL

Des. Antonio Lopes de Noronha - Presidente  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Eraclês Messias  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
4ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

### 7ª CÂMARA CÍVEL

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Mário Rau  
Desª Denise Martins Arruda  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
2ªs-feiras do mês - 13:30 horas

### 8ª CÂMARA CÍVEL

Des. Ivan Bortoleto - Presidente  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Campos Marques

Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)  
— Sala "Des. Costa Barros" -  
Primeira e Terceira  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

### I GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Pacheco Rocha - Presidente  
Des. Ulysses Lopes  
Des. J. Vidal Coelho  
Desª Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Desª Conchita Toniollo  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira 5ªs-feiras  
do mês - 13:30 horas.

### II GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Sydney Zappa – Presidente  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Hiroshê Zeni  
Des. Milani de Moura  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Segunda e Quarta  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### III GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Antonio Gomes da Silva - Presidente  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz Cezar de Oliveira  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Bonejes Demchuk

Des. Domingos Ramina  
Des. Eraclês Messias  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Primeira e Terceira  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas.

### IV GRUPO DE CÂMARAS CÍVEIS

Des. Accácio Cambi - Presidente  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Mário Rau  
Desª Denise Martins Arruda  
Cargo Vago (Juiz Convocado Doutor Paulo Roberto Hapner)  
— Sala "Des. Lauro Lopes" –  
Segunda e Quarta  
5ªs-feiras do mês -  
13:30 horas

### 1ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Oto Sponholz - Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
— Sala Des. "Costa Barros" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### 2ª CÂMARA CRIMINAL

Des. Gil Trotta Telles - Presidente  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Jesus Sarrão  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
5ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### GRUPO DE CÂMARAS CRIMINAIS

Des. Oto Sponholz – Presidente  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Jesus Sarrão  
— Sala "Des. Clotário Portugal" –  
Primeira e Terceira  
4ªs-feiras do mês - 13:30 horas.

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

Des. Troiano Netto - Presidente  
Des. Nério Spessato Ferreira -Vice-Presidente  
Des. Tadeu Costa - Corregedor-Geral  
Des. Moacir Guimarães  
Desª Regina Afonso Portes  
Des. Jair Ramos Braga  
Desª Conchita Toniollo  
Des. Eraclês Messias  
— Sala "Des. Isaías Bevilacqua" –  
3ªs-feiras do mês que antecederem  
Sessão Administrativa do Órgão Especial - 09:00 horas

### ÓRGÃO ESPECIAL

Des. Troiano Netto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira

Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann

Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa

Sala "Des. Clotário Portugal" – Primeira e Terceira  
6ªs-feiras do mês - Sessão Contenciosa – 08:30 horas.  
— Segunda e Quarta 6ªs-feiras do mês  
— Sessão Administrativa – 08:30 horas

### TRIBUNAL PLENO

Des. Troiano Netto  
Des. Sydney Zappa  
Des. Oto Sponholz  
Des. Darcy Nasser de Melo  
Des. Tadeu Costa  
Des. Accácio Cambi  
Des. Pacheco Rocha  
Des. Gil Trotta Telles  
Des. Moacir Guimarães  
Des. Ulysses Lopes  
Des. Clotário Portugal Neto  
Des. J. Vidal Coelho  
Des. Carlos Hoffmann  
Des. Telmo Cherem  
Des. Ângelo Zattar  
Des. Antonio Gomes da Silva  
Des. Jesus Sarrão  
Des. Wanderlei Resende  
Des. Antonio Lopes de Noronha  
Des. Octávio Valeixo  
Des. Sidney Mora  
Des. Dilmar Kessler  
Des. Nério Spessato Ferreira  
Desª Regina Afonso Portes  
Des. Antonio Prado Filho  
Des. Ruy Fernando de Oliveira  
Des. Leonardo Lustosa  
Des. Luiz Cezar de Oliveira  
Des. Jair Ramos Braga  
Des. Bonejes Demchuk  
Des. Ivan Bortoleto  
Des. Celso Rotoli de Macedo  
Des. Mendonça de Anunciação  
Des. Campos Marques  
Des. Hiroshê Zeni  
Des. Milani de Moura  
Des. Mário Rau  
Desª Denise Martins Arruda  
Des. Domingos Ramina  
Desª Conchita Toniollo  
Des. Eraclês Messias

**Sala "Des. Clotário Portugal" –**  
Sessões realizadas mediante convocação.

## Tribunal de Alçada

PABX: - (41) 350-2000 FAX: Departamento Judiciário: 252-7264

**Juiz Clayton Camargo**  
Presidente

**Juiz Josué Duarte Medeiros**  
Vice-presidente

**Bel. Gisiele P. M. Brotto**  
Secretária

**COMPOSIÇÃO DAS SESSÕES DE JULGAMENTO**  
**PRIMEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Ronald Schulman – Presidente  
Juiz Marcus Vinicius de Lacerda Costa  
Juiz Paulo Roberto Hapner  
Juiz Arquelau Araújo Ribas  
Juiz Marcos de Luca Fanchin  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Terças-feiras

**SEGUNDA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Fernando Vidal de Oliveira – Presidente  
Juiz Moraes Leite  
Juiz Cristo Pereira

Juiza Rosana Fachin  
Juiz Toshiharu Yokomizo  
"Sala "Des. Costa Pinto"  
Quartas-feiras

**TERCEIRA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Lídio J. R. de Macedo – Presidente  
Juiz Rogério Coelho

Juiz Rogério Kanayama  
Juiz Noeval de Quadros  
Juiz Walter Ressel  
Sala "Des. Costa Pinto"  
Terças-feiras

**QUARTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Sérgio Rodrigues – Presidente  
Juiza Dulce Maria Ceconi  
Juiz Ruy Cunha Sobrinho  
Juiz Mendes Silva  
Juiz Costa Barros  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quartas-feiras

**QUINTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM**

### COMPOSIÇÃO INTEGRAL

Juiz Arno Knoerr – Presidente  
Juiz Edson Vidal Pinto  
Juiza Sonia Regina de Castro  
Juiz José Simões Teixeira  
Juiz Glademir Vidal Antunes Panizzi  
Juiz "Des. Pacheco Júnior"  
Quartas-feiras

**SEXTA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Carvílio da Silveira Filho – Presidente  
Juiza Anny Mary Kuss  
Juiza Maria José Teixeira  
Juiz Paulo Habith

Juiz Miguel Kfourri Neto  
Sala "Des. Aurélio Feijó" - Segundas-feiras

**SÉTIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Miguel Pessoa Filho - Presidente  
Juiz Prestes Mattar  
Juiz Antonio Martellozzo  
Juiz Lauro Laertes de Oliveira  
Juiz Eugênio Achille Grandinetti  
Sala "Des. Costa Pinto"

Segundas-feiras

**OITAVA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**

Juiz Manassés de Albuquerque – Presidente  
Juiz Antenor Demeterco Júnior  
Juiz Paulo Roberto Vasconcelos  
Juiz Dimas Ortêncio de Melo  
Juiz Hélio Henrique Lopes Fernandes Lima  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Segundas-feiras

**NONA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz Antonio Renato Strapasson - Presidente  
Juiz Hamilton Mussi Corrêa  
Juiz Luiz Lopes  
Juiz Nilson Mizuta  
Juiz Wilde de Lima Pugliese  
Juiz José Augusto Gomes Aniceto  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Sextas-feiras

**DÉCIMA CÂMARA CÍVEL ISOLADA E EM COMPOSIÇÃO INTEGRAL**  
Juiz João Kopytowski - Presidente

Juiz Edvino Bochnia  
Juiz Paulo Edison de Macedo Pacheco  
Juiz Lauri Caetano da Silva  
Juiz Guido José Dobeli  
Juiz Carlos Mansur Arida  
Sala "Des. Costa Pinto"  
Sextas-feiras

### PRIMEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Waldomiro Namur - Presidente  
Juiz Sérgio Arenhart  
Juiz Waldemir Luiz da Rocha  
Juiz Marques Cury  
Sala "Des. Aurélio Feijó"  
Quintas - Feiras

### SEGUNDA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz Idevan Lopes – Presidente  
Juiz Rafael Augusto Cassetari  
Juiz Ronald Juares Moro  
Juiz Luiz Zarpelon  
Sala "Des. Costa Pinto"  
Quintas - Feiras

**TERCEIRA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA**  
Juiz Munir Karam – Presidente

Juiz Cunha Ribas  
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes  
Juiz Jorge Massad  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Terças-feiras

### QUARTA CÂMARA CRIMINAL ISOLADA

Juiz – Presidente  
Juiz Airvaldo Stela Alves  
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Juiz Tufti Maron Filho  
Sala "Des. Pacheco Júnior"  
Quintas - Feiras

**GRUPOS DE CÂMARAS CRIMINAIS**  
Sala "Des. Alceste Ribas de Macedo"

**1º GRUPO - 1ª E 3ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
1ª E 3ª Quartas-feiras

Juiz Munir Karam – Presidente  
Juiz Cunha Ribas  
Juiz Waldomiro Namur  
Juiz Sérgio Arenhart  
Juiz Waldemir Luiz da Rocha  
Juiz Eduardo Lino Bueno Fagundes

Juiz Marques Cury  
Juiz Jorge Massad

**2º GRUPO - 2ª E 4ª CÂMARAS CRIMINAIS**  
2ª E 4ª Quartas - Feiras  
Juiz – Presidente

Juiz Idevan Lopes  
Juiz Rafael Augusto Cassetari  
Juiz Airvaldo Stela Alves  
Juiz Lauro Augusto Fabrício de Melo  
Juiz Tufti Maron Filho  
Juiz Ronald Juares Moro  
Juiz Luiz Zarpelon

**ÓRGÃO ESPECIAL, POR CONVOCAÇÃO DO PRESIDENTE, ÀS SEXTAS - FEIRAS**

OBS: As Câmaras Cíveis Reunidas funcionarão às quintas-feiras e o Grupo de Câmaras Criminais Reunidas, às segundas-feiras, ambos mediante convocação de seus respectivos Presidentes.

Horário regimental para início das sessões ordinárias:  
**13h30min.**

## Diário da JUSTIÇA Paraná

### Imprensa Oficial

Departamento de Imprensa Oficial do Estado (DIOE)

**Diretor - Presidente**  
Miguel Sanches Neto

**Diretor Administrativo-Financeiro**  
Jeovahrley de Souza

Rua dos Funcionários 1645 - Cabral  
CEP 80035 050  
Caixa Postal nº 1182  
CEP 80001 970  
Informações PABX 313-3200  
Fax 313-3210 (Gerência Comercial)

### Telefones

Setor	Telefones	Fax
Assinaturas	313-3207 313-3234	313-3236
Biblioteca	313-3252 313-3285	
Faturamento e Cobrança	313-3242 313-3243	313-3295
Orçamentos Gráficos	313-3206 313-3222	313-3208
Venda de Materiais	313-3265	
Diretoria	313-3220 313-3221	313-3279
Contabilidade	313-3226	313-3262
Publicações-Diário Oficial e Com. Ind. e Serviços	313-3213 313-3219	313-3276
Publicações-Diário da Justiça	313-3214 313-3217	313-3215

### Tabela de Preços

**Publicações**  
Centímetro (1) da Coluna ..... 18,00

Envio de matérias: [www.dioe.pr.gov.br](http://www.dioe.pr.gov.br)

### Números Avulsos

Diário da Justiça	
Sem Remessa Postal .....	2,50
Com Remessa Postal	
Curitiba e Região Metropolitana .....	5,00
Demais Regiões do Paraná .....	5,00
Outras unidades da federação .....	7,50

### Assinaturas Diário da Justiça

Sem remessa postal	
Semestral .....	Balcão/Malote ..... 375,00
Anual .....	Balcão/Malote ..... 625,00
Com remessa postal	
Semestral .....	Curitiba e Região Metropolitana ..... 672,00
	Demais Regiões do Paraná ..... 732,00
	Outras unidades da federação ..... 1.092,00
Anual .....	Curitiba e Região Metropolitana ..... 1.120,00
	Demais Regiões do Paraná ..... 1.220,00
	Outras unidades da federação ..... 1.820,00

# Tribunal de Justiça

## Atos da Presidência

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 452

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 141935/2002, resolve

#### EXONERAR

HUMBERTO FAGUNDES TINOCO, do cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito Sede da Comarca de Cascavel.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 453

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9278 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 101773/1999, resolve

#### NOMEAR

ANDRÉIA CRISTINA BESTEL DE MOURA E COSTA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cerro Azul.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 454

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9228 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 134559/2002, resolve

#### NOMEAR

MARCIO PAULO PARMA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Jaguapitã.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 455

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9277 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 115186/2002, resolve

#### NOMEAR

SILVIA MARQUES DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Auxiliar de Cartório C3 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cantagalo.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 456

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9276 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 110408/2002, resolve

#### NOMEAR

SILVIO MUNIZ LIMA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Oficial de Justiça C10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Arapoti.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 457

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições legais e tendo em vista o que dispõe o artigo 1º do Assento nº 01/90 - Órgão Especial, datado de 14/09/90 e o contido no protocolado sob nº 109873/2002, resolve

#### NOMEAR

EROS WANDERLEY TORRES, para exercer o cargo de 1º Suplente de Juiz de Paz do Distrito de Novo Itacolomi, Comarca de Apucarana.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 458

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que

lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9280 do Conselho da Magistratura, e ainda o contido no protocolado sob nº 40871/2002, resolve

#### NOMEAR

ROSÂNGELA ZILLOTTO, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Escrivão da 10ª Vara Criminal E6 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 459

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 73879/2002, resolve

#### ANULAR

o Decreto Judiciário nº 635 de 18 de outubro de 1994, referente a ELIANA DE FREITAS RIBEIRO.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 460

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 139147/2002, resolve

#### APOSENTAR

por invalidez, JOSEFA MARIA SOUZA MOTA, no cargo de Agente de Limpeza A10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Nova Londrina, nos termos do artigo 40, § 1º, inciso I, da Constituição Federal, com proventos integrais correspondentes a seu cargo e nível, acrescidos de 20% (vinte por cento) de adicionais quinquenais, nos termos do artigo 170, parágrafo único, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### DECRETO JUDICIÁRIO N.º 461

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, tendo em vista o Acórdão nº 9279 do Conselho da Magistratura e ainda o contido no protocolado sob nº 115708/2002, resolve

#### NOMEAR

IZABEL DE LIMA DA SILVA, em virtude de habilitação em concurso, para exercer o cargo de Agente de Limpeza A10 do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Cantagalo.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 907

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163623/2002, resolve

#### CONCEDER

a CLÁUDIA PREVIDI MOTTA, funcionária do Tribunal de Alcada do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1998, a partir de 26 de dezembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 908

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159873/2002, resolve

#### CONCEDER

a MAYKON MARTINEZ VIEIRA FRAIZ, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 909

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161456/2002, resolve

#### CONCEDER

a RAFAEL AUGUSTO MACHADO DE OLIVEIRA, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 910

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160094/2002, resolve

#### CONCEDER

a MARIA APARECIDA DE SOUZA GORISCH, funcionária da Assembléia Legislativa do Estado do Paraná, ora à disposição deste Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 911

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160230/2002, resolve

#### CONCEDER

a ELAINE TEREZINHA HENZ MARCHAVEK, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 912

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161036/2002, resolve

#### CONCEDER

a ROZANA MARIA POSPISIL, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Secretário símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de dezembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 913

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160333/2002, resolve

#### CONCEDER

a ANTÔNIO CLARET DE REZENDE, ocupante do cargo em comissão de Assessor de Imprensa deste Gabinete símbolo DAS-5, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 914

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 160095/2002, resolve

#### CONCEDER

a ELISA MATIOTTI, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 915

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162731/2002, resolve

#### CONCEDER

a JOSÉ WANDERLEY RESENDE FILHO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante do cargo em comissão de Assessor Administrativo do Presidente, símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2001, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 916

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 164057/2002, resolve

#### CONCEDER

a ÁLVARO SÉRGIO RINCOSKI FARIA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, ora ocupante

do cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento do Patrimônio, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 15 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 917

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162588/2002, resolve

#### CONCEDER

a WILSON MARCOS DE SOUZA, servidor do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Curitiba, ora à disposição da Secretaria deste Tribunal de Justiça e ocupante do cargo em comissão de Assessor de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 918

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165797/2002, resolve

#### CONCEDER

a ANDRESA MARIA PEREIRA SCARAMUSSA, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 919

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 165746/2002, resolve

#### CONCEDER

a MADELON LARISSA DE ABREU, ocupante do cargo em comissão de Auxiliar de Gabinete do Corregedor símbolo 3C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 920

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161459/2002, resolve

#### CONCEDER

a ANA ELIZE SCHOTT LOPES, ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 921

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166305/2002, resolve

#### CONCEDER

a MARIA ANGELA DE OLIVEIRA SIQUEIRA BRANCO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete de Desembargador símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 06 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

### PORTARIA Nº 922

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162168/2002, resolve

#### CONCEDER

a LUCIANE PELUSO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Presidente, símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2003, a partir de 02 de janeiro de 2003, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.

**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 923**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 166389/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a PRISCILA GRAD DE CASTRO GOUVEA, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 1C, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 2002, a partir de 02 de dezembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 924**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 131535/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a ROSIMEIRE ZAMBONINI, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Maringá, 02 (dois) anos de licença para o trato de interesses particulares, com fulcro no artigo 240, da Lei 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 925**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148064/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a ROSANA DE CÁSSIA KOCHÉ BARBOSA, funcionária do Tribunal de Alçada do Estado, ora à disposição deste Tribunal de Justiça, e ocupante do cargo em comissão de Secretário de Desembargador símbolo DAS-4, 30 (trinta) dias de férias alusivas a 1994, a partir de 02 de dezembro de 2002, de acordo com o artigo 34, inciso X, da Constituição Estadual.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 926**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153940/2002, resolve

**L O T A R**

BEATRIZ CANZIANI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Luiz Gonzaga Milani de Moura, a partir de 04 de novembro de 2002, ficando em consequência revogadas sua lotação e designação anteriores.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 927**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155117/2002, resolve

**L O T A R**

JORGE PFLANZER PROKOP, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, no Gabinete do Desembargador Accácio Cambi, a partir de 31 de outubro de 2002, ficando em consequência revogada sua lotação anterior.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 928**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 163750/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

MARISTELA FIRMINO, ocupante do cargo em comissão de Oficial de Gabinete do Vice-Presidente símbolo 1C, a usufruir os 29 (vinte e nove) dias restantes das férias alusivas a 2002, a partir de 18 de novembro de 2002.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 929**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162737/2002, resolve

**D E S I G N A R**

ANA TEREZA ARAUJO BRUEL, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, o cargo em comissão de Diretor de Departamento símbolo DAS-3, do Departamento de Engenharia e Arquitetura, a partir de 21 de novembro de 2002, durante as férias do titular Adilson Kronland Pinto, atribuindo-lhe a gratificação

correspondente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 930**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições conferidas por lei e ainda o contido no protocolado sob nº 168322/2002, resolve

**R E V O G A R**

o item I da Portaria nº 785 de 28 de novembro de 2000, referente a lotação da servidora LEODOLARA MARIA MIGUEL UEDA, na 2ª Vara da Infância e Juventude da Capital.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 931**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 121325/2001, resolve

**P R O R R O G A R**

até 01 de fevereiro de 2003, a disposição funcional de STELA MARIS MACIEL ZILIOOTTO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, junto a Direção do Fórum da Comarca de Marechal Cândido Rondon.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**TROIANO NETTO**  
Presidente

## Departamento da Magistratura

**PORTARIA Nº 1335-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o disposto no artigo 11 e 91, § 1º, do Regimento Interno deste Tribunal (Resolução nº 04/86), resolve

**C O N V O C A R**

sessão especial do egrégio TRIBUNAL PLENO, a ser realizada no dia 20 de dezembro do ano em curso, sexta-feira, às treze horas e trinta minutos (13h30min), para a realização de eleições aos cargos de Presidente e Vice-Presidente do Tribunal de Justiça, Corregedor da Justiça e membros do Conselho da Magistratura.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1336-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 170.930/2002, resolve

**A U T O R I Z A R**

a Doutora ELIZABETH DE FATIMA NOGUEIRA CALMON DE PASSOS, Juíza de Direito Substituta da 2ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba, a se afastar de suas funções no período de 28 a 30 de novembro do ano em curso, para, sem ônus ao Poder Judiciário, representando a Associação dos Magistrados do Paraná, participar da Reunião dos Coordenadores das Associações Estaduais da AMB, a ser realizada em Camboriú-SC.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1337-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 155.283/2002, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor ANTÔNIO ACIR HRYCYNA, Juiz de Direito da Comarca de Bandeirantes, licença para tratamento de saúde no dia 31 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1338-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159.189/2002, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor ANTONIO FRANCO FERREIRA DA COSTA NETO, Juiz de Direito da Comarca de Coronel Vivida, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 31 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1339-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 168.435/2002, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor GUILHERME DE PAULA REZENDE, Juiz Substituto da 28ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Apucarana, 08 (oito) dias de licença por motivo de CASAMENTO a partir de 20 de dezembro do ano em curso, de acordo com o artigo 88, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1340-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 125.585/2002, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor MARCEL GUIMARÃES ROTOLI DE MACEDO, Juiz de Direito da Comarca de Tibagi, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2002, a serem usufruídos a partir de 09 de dezembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1341-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 124.078/2002, resolve

**C O N C E D E R**

ao Doutor MÁRCIA PUGLIESI, Juíza Substituta da 53ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Irati, 30 (trinta) dias de férias, alusivos ao 2º período de 2002, a serem usufruídos a partir de 04 de novembro do ano em curso.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1342-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161.539/2002, resolve

**C O N C E D E R**

à Doutora MARIA FERNANDA SCHEIDEMANTEL NOGARA FERREIRA DA COSTA, Juíza de Direito da Vara da Infância e da Juventude e Anexos da Comarca de Paranaguá, licença para tratamento de saúde no período da tarde do dia 31 de outubro do ano em curso, de acordo com o artigo 85, inciso I, do Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1343-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

os Juizes Substitutos das Seções Judiciárias, abaixo nominados, para atenderem:

Magistrado	Vara
a) AURÉLIO JOSÉ ARANTES DE MOURA, Juiz Substituto da 45ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Rolândia	a) a 3ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a partir do dia 15 de outubro do ano em curso, durante o período de férias do Juiz de Direito designado, Doutor Marcel Luis Hoffmann
	b) a 4ª Vara Cível da Comarca de Londrina, a partir do dia 04 de novembro do ano em curso, durante o período de férias do Juiz de Direito Substituto da respectiva Seção Judiciária, Doutor Alvaro Rodrigues Junior
b) GUILHERME FREDERICO HERNANDES DENZ, Juiz Substituto da 55ª Seção Judiciária, com sede na Comarca de Loanda	a 3ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, a partir do dia 12 de setembro do ano em curso, até ulterior deliberação

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1344-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.562/2002, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor GAMALIEL SEME SCAFF, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Alçada, o Doutor Sérgio Rodrigues, a partir de 26 de novembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1345-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157.565/2002, resolve

**D E S I G N A R**

o Doutor LUIZ CEZAR NICOLAU, Juiz de Direito Substituto em Segundo Grau, para substituir no Tribunal de Alçada o Doutor Noeval de Quadros, a partir de 02 de dezembro do ano em curso, durante o seu afastamento.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1346-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**D E S I G N A R**

os magistrados abaixo nominados, para auxiliarem os Juizes de Direito adiante discriminados:

Magistrado	Discriminação
a) MARCELO WALLBACH SILVA, Juiz de Direito Substituto da Comarca de Curitiba	1ª e 3ª Varas de Família da mesma comarca, a partir de 14/10/2002, até ulterior deliberação
b) VICTOR MARTIM BATSCHKE, Juiz de Direito Substituto da 8ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	1ª Vara de Família da mesma comarca, a partir de 21/10/2002, sem prejuízo das demais atribuições e durante o período de férias do Juiz de Direito designado, Doutor Ricardo Augusto Reis de Macedo

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

**PORTARIA Nº 1347-D.M.**

O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, resolve

**I N T E R R O M P E R**

por imperiosa necessidade do serviço, as férias dos magistrados abaixo relacionados, assegurando-se-lhes o direito de usufruir, em época oportuna, os dias restantes adiante especificados:

Magistrado	Port. que autorizou/concedeu	período	Interrupção a partir de	dias restantes
a) EDERSON ALVES, Juiz de Direito da Comarca de Palmital	Portaria nº 1303-D.M., de 27/09/2002	2º de 2000	11/11/2002	18
b) MARCELO FERREIRA, Juiz de Direito Substituto da 14ª Seção Judiciária da Comarca de Curitiba	Item nº da Portaria 1315-D.M. de 02/12/2002	2º de 2002	04/11/2002	29

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**VICENTE TROIANO NETTO**  
Presidente

## Secretaria

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2676**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 152462/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a ROSANGELA APARECIDA SEREGATI CORTES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 02 de dezembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2677**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159311/2002, resolve

**C O N C E D E R**

a JACQUELINNE MERHEB CALIXTO BARBOSA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 18 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2678**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161860/

2002, resolve  
**C O N C E D E R**

a JOSIEL DE FREITAS, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 20 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2679**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 162397/2002, resolve  
**C O N C E D E R**

a LUCINELI RODRIGUES SALDANHA KÜSTER GONÇALVES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 18 de novembro de 2002, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2680**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 161610/2002, resolve  
**C O N C E D E R**

a AIDÊ IVONE GOMES CARNEIRO RIBEIRO, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, 03 (três) meses de licença especial, a partir de 03 de fevereiro de 2003, por não haver se afastado do exercício de suas funções no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, de acordo com o parágrafo único do artigo 247, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2681**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158576/2002, resolve  
**D E S I G N A R**

FRANCISCO GONÇALVES SIMÕES, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção da Segunda Câmara Criminal, da Divisão de Processo Crime, do Departamento Judiciário, a partir de 28 de outubro de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando, em consequência, revogada sua designação anterior e a da servidora Letícia Leite Lopes.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2682**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159857/2002, resolve  
**D E S I G N A R**

VALKÍRIA LINHARES KAVIATKOSKI, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 18 de novembro de 2002, durante as férias restantes do titular Adilson Teixeira Costa, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2683**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 158078/2002, resolve  
**D E S I G N A R**

WALDIR RAMOS AGUIRRA, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer, em substituição, a função de chefe da Divisão de Administração de Materiais, do Departamento do Patrimônio, a partir de 04 de novembro de 2002, durante as férias do titular Rogério Rincoski Baschta, atribuindo-lhe a gratificação correspondente.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2684**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156900/2002, resolve  
**D E S I G N A R**

EKATERINA FORNAZIERI IWANOW, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe da Seção de Jurisprudência e Processamento de Acórdãos, do Centro de Documentação, do Gabinete do Subsecretário, a partir de 06 de novembro de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada sua designação anterior.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2685**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 156778/2002, resolve  
**D E S I G N A R**

MARIA NINITA BUENO FERREIRA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para exercer a função de chefe do Serviço de Recepção e Orientação ao Público, da Seção de Apoio Técnico, da Divisão Operacional de Atendimento Básico, do Departamento de Administração e Serviços Gerais, a partir de 31 de outubro de 2002, atribuindo-lhe a gratificação correspondente, ficando em consequência revogada a designação da servidora Mari Eugenia Drusz.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2686**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 157602/2002, resolve  
**D E S I G N A R**

os servidores abaixo relacionados, para exercerem, a partir de 01 de novembro de 2002, as seguintes chefias do Departamento de Informática, do Gabinete do Subsecretário, atribuindo-lhes a gratificação correspondente, ficando em consequência revogadas suas designações anteriores:

- a) JEFERSON TUOTO BENTHIEEN, Seção de Software Básico, da Divisão de Microinformática;
- b) JULIETE MARIA CORREA BORGES, Serviço de Atendimento aos Juizados Especiais, da Seção de Automação de Justiça de 1º Grau, da Divisão de Análise;
- c) JÚLIO CESAR DE SOUZA, Serviço de Manutenção Técnica, da Seção de Hardware, da Divisão de Microinformática.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2687**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 71850/2001, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de NESTOR BAHRI, Eserivão do Cível e Anexos da Comarca de Prudentópolis, para todos os efeitos legais, o tempo de 02 (dois) anos e 350 (trezentos e cinqüenta) dias, correspondente ao dobro das férias deixadas de usufruir, alusivas aos anos de 1972 a 1989, de acordo com o artigo 37, do Ato das Disposições Transitórias da Constituição Estadual e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2688**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 141710/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de NEIDE ZUMAS DE SOUZA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 111 (cento e onze) dias, correspondente ao período compreendido entre 08.09.87 e 31.12.92, descontados 06 (seis) dias de faltas ao expediente, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2689**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA

DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144713/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de MARIA APARECIDA PIASSA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 295 (duzentos e noventa e cinco) dias, correspondente ao período compreendido entre 15.03.83 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2690**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146559/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de SYLNARA REGINA FRANÇA BORGES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 100 (cem) dias, correspondente ao período compreendido entre 25.09.87 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2691**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 153102/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de MARGARIDA DA SILVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 180 (cento e oitenta) dias, referente ao dobro da licença especial deixada de usufruir no quinquênio ininterrupto de serviço público compreendido entre 01.01.93 e 31.12.97, com fulcro no artigo 248 da Lei 6174/70, então vigente e artigo 249, do mesmo Texto Legal e artigo 3º, § 3º, e artigo 4º ambos da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2692**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 159244/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de ROSEMARY OLIVA, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 05 (cinco) anos e 121 (cento e vinte e um) dias, correspondente ao período compreendido entre 04.09.87 e 31.12.92, em que prestou serviços ao Poder Judiciário, como contratada sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2693**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 149347/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de CARLOS PSYBYLSKI, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 04 (quatro) anos e 297 (duzentos e noventa e sete) dias, correspondente ao período compreendido entre 11.03.88 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2694**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 146962/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de JOSÉ CARLOS INOCÊNCIO, servidor do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, para todos os efeitos legais, o tempo de 09 (nove) anos e 299 (duzentos e noventa e nove) dias, correspondente ao período compreendi-

do entre 11.03.83 e 31.12.92, em que prestou serviços a este Poder Judiciário, como contratado sob a égide da Consolidação das Leis do Trabalho, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2695**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 148544/2002, resolve

**M A N D A R C O N T A R**

em favor de LUCI RICHTER, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Rio Negro, para efeito de aposentadoria, o tempo de 04 (quatro) anos e 125 (cento e vinte e cinco) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 13.06.83 e 14.11.83 e 01.11.87 e 30.09.91, em que prestou serviços à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2696**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 144158/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de ESTHER LEITE ALVES, servidora do Quadro de Auxiliares da Justiça da Comarca de Assis Chateaubriand, para efeito de aposentadoria, o tempo de 05 (cinco) anos e 237 (duzentos e trinta e sete) dias, correspondente aos períodos compreendidos entre 01.02.89 e 30.11.90, 14.01.91 e 07.05.91, 01.06.93 e 11.09.94, 16.11.94 e 16.05.95, 01.12.95 e 06.01.96 e 16.08.99 e 30.03.01, em que contribuiu para a Previdência Social, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal, introduzido pela Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2697**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 136162/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de MARIA DE JESUS BORGES PRATES, servidora do Quadro de Pessoal da Secretaria do Tribunal de Justiça, os seguintes tempos de serviço:

I – para todos os efeitos legais, 03 (três) anos e 326 (trezentos e vinte e seis) dias, por serviços prestados a este Poder Judiciário como integrante do Quadro de Pessoal Suplementar, no período compreendido entre 26.06.79 e 18.05.83, já descontados 02 (dois) dias de faltas, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei 6174/70;

II – para todos os efeitos legais, 09 (nove) anos e 216 (duzentos e dezesseis) dias, por serviços prestados a este Poder Judiciário como contratada pela Consolidação das Leis do Trabalho, no período compreendido entre 19.05.83 e 31.12.92, já descontados 14 (quatorze) dias de faltas, de acordo com o artigo 129, inciso I, da Lei nº 6174/70.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2698**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO PARANÁ, no uso das atribuições delegadas pelo Decreto Judiciário nº 173/89 e tendo em vista o contido no protocolado sob nº 94205/2002, resolve  
**M A N D A R C O N T A R**

em favor de IRACEMA ARRELARO RENZETTI, Titular do Tabelionato de Notas da Comarca de Iretama, os seguintes tempos:

I – para efeito de aposentadoria, 19 (dezenove) anos e 231 (duzentos e trinta e um) dias, correspondente aos períodos de 27.05.54 a 20.02.57, 08.03.57 a 30.11.57, 01.09.62 a 12.01.63, 01.02.63 a 15.12.65, 01.02.79 a 30.04.81, 01.06.81 a 30.04.83 e 01.06.83 a 28.02.92, por serviços prestados à iniciativa privada, de acordo com o artigo 201, § 9º da Constituição Federal;

II – para efeitos de aposentadoria e disponibilidade, 06 (seis) anos e 70 (setenta) dias, correspondente ao período de 24.03.66 a 30.05.72, por serviços prestados à Prefeitura Municipal de Iretama, de acordo com o artigo 130, inciso I, da Lei nº 6174/70 e artigo 3º, § 3º da Emenda Constitucional nº 20/98.

Curitiba, 05 de dezembro de 2002.  
**NELSON BATISTA PEREIRA**  
Secretário

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 2699**

O SECRETÁRIO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO





































































Table with 3 columns: Name, Number, Date. Includes entries like ADRIANO MUNIZ REBELLO, AIRTON CESAR HINTZ, ALAIDES TEIXEIRA TRINDADE, etc.

Table with 3 columns: Name, Number, Date. Includes entries like JAIME STIVELBERG, JAMES THOMPSON LEMER, JEFFERSON ALESSANDRO T.TRI, etc.

Table with 3 columns: Name, Number, Date. Includes entries like RENATO GALVAO CARRILLO, RENATO OLIVEIRA DE AZEVEDO, RENATO SERPA SILVERIO, etc.

6.-INVENTARIO-14697/1995-IZABEL BARREIROS KOWALSKI x ESPOLIO DE SAMUEL KOWALSKI- Intime-se-o inventariante...
7.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16386/1996-MOYSES DIAS DE ARAUJO x ARCESIO ANTONIO GADOTTI- Intime-se o administrador para que dê atendimento ao ofício de fls. 217/218.
8.-COBRANCA (ORD)-16529/1996-PTA.CORRETORA DE SEGUROS LTDA x ASS.DOS FUNC.DA PREV.SOCIAL DO PR. -Conclusão do despacho de fls.1555...
9.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-16825/1996-PE-TROBRAS DISTRIBUIDORA S/A x MARQUES GIACOMELLI & CIA.LTDA- Requer o exequente a desconsideaçã...
10.-ARROLAMENTO-17830/1997-MANOEL HILARIO DA CRUZ x ESPOLIO DE TEREZA SILVEIRA DA CRUZ- Apreste a inventariante a partilha nos autos, possibilitando sua homologaçã...
11.-EXECUCAO DE TITULOS EXTRAJUD.-18265/1997-ROBERTO AICAR DE SUS x BONAFIDE FIANCAS LOCATICIAS S/C LTDA- Inicialmente, comprove o exequente a citaçã...
12.-ORDINARIA DE INDENIZACAO-19015/1998-RENATO HELLA e outros x ADM.E PART.TACLA LTDA e outros- 1) quanto ao agravo de instrumento (fls. 638/649), mantenha a decisã...
13.-ARRESTO-19920/1999-REINALDO ALFREDO COLLE-RE JUNIOR e outros x CLEUSA FERREIRA DO ROSARIO- Intime-se a requerida para que apresente os bens arrolados ou o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 24 horas, sob pena de prisã...
14.-REINTEGRACAO DE POSSE-20657/1999-PONTUAL LEASING S/A ARREND.MERCANTIL x ANTONIO MARCOS SOARES -Conclusão de sentença fls.52/56...
15.-INVENTARIO-20769/1999-ELISABETH ZAP VICENTE e outros x ESPOLIO DE JOSE ZAPP e outros- Não existindo amparo legal ao requerimento de fls. 114/118 formulado pela herdeira Gláuci Zapp e nã...
16.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-21197/2000-TELECOMUNICACOES DO PARANA S/A x MARILIA ALVES LISBOA e outros- Diga a autora ante o acordo celebrado às fls. 109/110, e conta apresentada à fl.112, ante a execuçã...

















































81.-EXECUCAO FISCAL-36720/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x ORIVALDO FERREIRA e outros.

82.-EXECUCAO FISCAL-40916/0000-MUNICIPIO DE CURITIBA x MARCOS BATISTI ARCHER e outros

83.-EXECUCAO FISCAL-46286/2001-MUNICIPIO DE CURITIBA x DORVAL MACEDO SIMOES e outros

84.-EXECUCAO FISCAL-49565/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x LEMBRASUL AGRO FLORESTAL LTDA

85.-EXECUCAO FISCAL-50694/2002-MUNICIPIO DE CURITIBA x CAFE ALVORADA S/A e outros

86.-HABILITACAO DE CREDITO-14431/0000-BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S/A x SELLING COMERCIO DE ELETROMOVEIS LTDA

87.-FALENCIA-15660/0000-SAINT GOBAIN S/A ASSESSORIA E ADMINISTRACAO x DISMARINA DISTRIBUIDORA VIDREX CENTRO SUL LTDA

88.-FALENCIA-16144/0000-ADILSON CALEGARI x CLEOCAR COMERCIO DE VEICULOS LTDA

89.-FALENCIA-16889/0000-PERCY TAMPLIN e CIA LTDA e outros

90.-IMPUGNACAO DE CREDITO-17398/0000-BANCO BAMBINDUS DO BRASIL X INDUSTRIAS TODESCHINI S/A

91.-FALENCIA-17832/0000-MARCELO HENRIQUE BETOLI x TREBELLE COM IMPORT E EXPORT DE TECIDOS LTDA

92.-CONSIGNACAO EM PAGAMENTO-18062/0000-M F DE PARELARIA NORMALISTA LTDA x FELIPE LERNER

93.-FALENCIA-20010/0000-OLIMMAROTE SERRAS PARA AÇO E FERRO LTDA

TO MENOSSO, MONICA XAVIER GAMA, ANA PAULA ANTUNES VARELA e SIND- AUJOR FERNANDES SILVESTRE Fº-

94.-FALENCIA-20297/0000-FERRAMENTAS GERAIS COMERCIO E IMPORTACAO S/A x D J VALENTE PRESTACOES DE SERV INDUSTRIAIS LTDA

95.-FALENCIA-20421/0000-DAY BRASIL S/A. x INTERCABOS IND. E COM. DE PECAS LTDA

96.-FALENCIA-20422/0000-GERDAU S/A. x M A BERGER CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS LTDA

97.-FALENCIA-20466/0000-LASTRO IND. METALURGICA LTDA. x MATRIZ FERRAMENTARIA E USINAGEM LTDA

98.-FALENCIA-20472/0000-DIPROFIBER IND. E COM. DE PROD. QUIMICOS LTDA. x MULTICICLE IND. COM. SERV. E COMP. IND. LTDA

99.-HABILITACAO DE CREDITO-20496/0000-MARCO AURELIO SUCHORONCZE e outros x MOINHO GRACIOSA LTDA

100.-FALENCIA-20559/0000-MOVEIS PORTICO LTDA x KLC MOVEIS E DECORACOES LTDA

4ª Vara da Fazenda Pública

COMARCA DE CURITIBA - ESTADO DO PARANA CARTORIO DA QUARTA VARA DA FAZENDA PUBLICA

RELAÇÃO Nº 190/2002 JUIZ DE DIREITO: DR ANTONIO D. RAMINA JUNIOR e MAURICIO MAINGUE SIGWALT

Índice de Publicação

Table with columns: ADOVogado, ORDEM, PROCESSO. Lists various legal cases and their corresponding order and process numbers.

Table with columns: Name, ORDEM, PROCESSO. Lists names of individuals and their corresponding order and process numbers.

Table with columns: Name, ORDEM, PROCESSO. Lists names of individuals and their corresponding order and process numbers.

















































48- Execução - 582/2000 - W. R e W.R. rep. p/ M.C.L. X V.R. - . Sobre a juntada da Justificativa de fls. 024-027. Adv. WALTER WOLFESGRAU.

49- Execução de Obrigação de Fazer - 592/2000 - J.M.J. x M.W. - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 061. Adv. JOSÉ M. NICOLETTI TEIXEIRA.

50- Execução de Alimentos - 789/99 - S.M.D. x R. B. - . Julgo extinto o presente procedimento. Adv. JORGE ALGUSTO MARTINS SZCYPOR X CARLOS ALBERTO F. PAEZ.

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**  
**JUIZ DR. André Luiz Schafranski**  
**RELAÇÃO Nº 074/2002**

1- Dissolução de União Estável - 631/2000 - ap. aos autos 320/2001 - A.T.L. x A.F.P. - . Sobre a certidão negativa de fls. 122 e 123 verso. Adv. LÍLIA DE OLIVEIRA MELO CAPUZZO FURLAN X JOSÉ BENTO VIDAL.

2- Separação Judicial Litigiosa - 224/2001 - A .C.O .C. x A .C.S.C. - . Intime-se as partes para que especifiquem as partes para que efetivamente desejam produzir. Adv. ZELINDO TIBOLA X BRUNO F. MARTINS MIGLIOZZI.

3- Medida Cautelar Preparatória de Separação de Corpos - 164/2001 - A .C.O .C. x A .C.S.C. - . ap. aos autos 224/2001 - suspendo o presente feito , o qual deverá aguardar o trâmite do processo em apenso para julgamento conjunto , diante da conexão e em prol do princípio da economia processual. Adv. ZELINDO TIBOLA X BRUNO F. MARTINS MIGLIOZZI.

4- Conversão de Separação Judicial Litigiosa em Divórcio Litigioso - 951/2001 J.C.N. x M.C.T.F. - . Ausente a declaração firmada pela própria parte e diante da informação acerca da profissão do requerente, indefiro o pedido de fls. 11, Diante do exposto, cancelo-se a distribuição. Adv. ELIETE APARECIDA DE GOUVEIA.

5- Fixação de Alimentos C/C Regulamentação de Visitas C/ Pedido liminar - 954/20001 - V.S. x E.G.M.S. rep. p/ L.C. M. - . Defiro o pedido de Suspensão do presente feito pelo prazo de 60 (sessenta) dias. Adv. WASHINGTON LUI STELLE TEIXEIRA X JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR.

6- Execução de Alimentos - 536/2001 - L.H.S. rep. p/ E.B.S. x D. S. - . Suspendo o curso da demanda pelo prazo de trinta (30) dias. Adv. ALDERICO MANTOVANI.

7- Guarda de Menor C/C estabelecimento de Cláusula de Visitas C/C Pedido de Tutela Antecipada - 809/2001 - N.A .G.P. X A . A .M. A . - . A proferida sentença já transitou em julgado, intime-se a requerente para efetuar o preparo das custas no prazo de cinco (05) dias. NEANDRO LUNARDI

8- Separação Judicial - 069/2001 - M.I. M. S.S. x D.T.S. - . No prazo comum de cinco (05) dias, especifiquem as partes querendo as provas que efetivamente pretendem produzir. Adv. HIRAN JOSÉ DENES VIDAL x JORGE AUGUSTO MATOS.

9- Divórcio Consensual - 523/2001 - K.S.F. e H.S.F. - . Indefiro o pleito de fls. 23/31. Adv. CIDINEI MENDES KARPINSKI.

10- Separação Judicial C/C Guarda de Seus Filhos e Alimentos Provisórios - 550/2001 - F.A. x A .R.A. - . Sobre a Juntada

da Contestação de fls. 057-062. Adv. ADEMAR MARTINS MONTORO.

11- Guarda e Responsabilidade - 314/2001 - G.A .A . x R.B.A . - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 032. Adv. LUIZA MARIA SILVA DE ALMEIDA.

12- Pedido de Guarda Liminar - 832/2001 - T.D.F. assistida por M.S.B. x A .M.M. assistido por E.F.M. - . Sobre a certidão de fls. 143. Adv. JULIANA PENAYO DE MELO AGUIAR.

13- Agravo de Instrumento - **113445-6** - Y.E.A .A .G.A . rep. p/ N.A .G.P. x A .A .M.A . - . Ciência as partes, após, arquivem-se com as providências necessárias. Adv. NEANDRO LUNARDI.

14- Declaratória de União Estável C/C Dissolução da Sociedade Conjugal e Partilha de Bens -422/2000 - L.G. x J.D.M.L., D.M.L., J.A .M.L., E.M.L., I.M.L., T.M.L., M.I.M.L., e N.L.- . Indefiro o pedido de fls. 58. Adv. JOSSIMAR IORIS.

15- Conversão de Separação Judicial em Divórcio - 412/2000 - M.G.R. x A .L.S. - . Para que proceda o preparo do manado de Averbação. Adv. OSLI DE SOUZA MACHADO x ENIR BECKER.

16- Separação Judicial Consensual - 534/2001 - Z.C.D. e J.H.D. - . Intime-se os autores para comparecerem em cartório, pessoalmente, no prazo de cinco (05) dias. Adv. CARLOS RICARDO PENAYO DE MELO AGUIAR.

17- Cautelar de Separação de Corpos - 942/2001 - M.C. x G.F. - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 026. Adv. EVANGELISTA DA SILVA SANTOS.

18- Alimentos - 443/2001 - K.F.S. rep. p/ .F.M. x D.S.S. - . Sobre a certidão negativa de fls. 019 verso. Adv. JOEL FERNANDO GONÇALVES.

19- Execução por Quantia Certa Conta Devedor Solvente - 045/2001 - A .A .F. e outra rep. p/ I .C.F. x M.A .F. - . Intime-se a exequente, querendo em cinco (05) dias, sobre o r. despacho de fls. 036 verso. Adv. WALTER WOLFESGRAU.

20- Investigação de Paternidade C/ Alimentos - 010/2001 - D. F. rep. p/ V.T.F. x C.V. - . sobre a Contestação de fls. 014-018. Adv. CLAUDIA VANESSA DE S. FNTOURA .

21- Execução e Alimentar Por Quantia Certa Contra Devedor Solvente - 916/2001 - L.J.T. REP. P/ J.B. x L.A .T. - . Para que proceda o preparo das custas de fls. 048. Adv. ADRIANO JOSÉ DE OLIVEIRA.

22- Media Cautelar de Arrolamento de Bens C/C Sep. Corpos - 410/99 - R.N.C. x R.R.A. - . Efetuado o pagamento das custas e fls. 059, oficie-se como requer. Adv. ELIANE VARGAS ROCHA VELHO.

23- Execução de Alimentos - 255/99 - P.K.O . e outros rep. p/ M. A .F. O . x J.B.C.V. - . Sobre a certidão negativa de fls. 061 verso. Adv. SÉRGIO BARROSS SILVA.

24- Guarda de Menor, estabelecimento de Cláusula de Visitas e Estipulação de Alimentos C/ Pedido Liminar - 487/99 - E.W. x M. O . AP. aos autos 371/99. - . Audiência para o dia 11 e Fevereiro de 2003, às 16:00 Horas. Adv. GERALDO JOSÉ WEITZIKOSKI X CEZAR AUGUSTO ZARATE.

25- Execução de Prestação Alimentícia - 921/99 - B.O .M. rep. p/ C.R.O . x E.M. - . Diante do exposto, a parte

exequente devera emendar a petição - inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. GEREMIAS WASHINGTON DO E. SANTO.

26- Divórcio Direto Consensual - 982/2002 - H.I.C. e M.A .C. - . Intimem-se os requerentes, na pessoa de seu procurador, para que compareçam em Juízo para a audiência de reconciliação ou ratificação. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

27- Divórcio Direto C/C Alimentos Provisoriais e Partilha de Bens - 727/2002 - L.C.B. x J.I.F. - . Intime-se a parte autora, para que atenda a Cota Ministerial de fls. 015 item ‘1 e 2’, no prazo de dez (10) dias. Adv. DENER PAULO MARTINI.

28- Alimentos - 755/2002 - G.F.T. O . rep. p/ R.L.T. x G.O . - . Emende a petição exordial , no prazo de dez (10) dias. Adv. DANIELLE RIBEIRO.

29- Execução de Alimentos - 100/2002 - E.F.A .S. rep. p/ sua mãe S.F.C. x E. .A . S. - . Sobre a Juntada da Justificativa de fls. 019-020. Adv. VITOR HUGO NACHTYGAL.

30- Separação Consensual - 490/2002 - C.B. e N.A . F.B. - . Sobre a certidão de fls. 024. Adv. ANDRÉ IA STRASSBURGER.

31- Execução de pensão Alimentícia - 493/2002 - A .C.M., assistida por sua Avó R.A . x L.D.M. - . Sobre a Justificativa de fls. 014-017. Adv. ALDAMIRA G. ALMEIDA AFFORNALLI.

32- Conversão de Separação em Divórcio - 385/2002 - W.C.O . e D.A . - . Para que proceda o preparo do mandado de averbação. Adv. JEFERSON SIQUEIRA.

**COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PARANÁ**  
**VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS**  
**JUIZ DR. André Luiz Schafranski**  
**RELAÇÃO Nº 075/2002**

1- Revisional de Alimentos C/ Pedido Liminar - 1775/2002 - E.V.K. x S.F.K. rep. p/ V.F.A. - . Emende o requerente a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. ANDRÉIA STRASSBURGER.

2- Alimentos - 1201/2002 - H.M.S. x L.P. - . Intime-se a requerente para regularizar sua representação processual no prazo de dez (10) dias. Adv. LEILA LÚCIA TEIXEIRA DA SILVA.

3- Execução de Pensão Alimentícia - 1675/2002 - T.F.R. representado por M.N.S. N. x F.F.R. - . Emende o exequente a petição inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. CCARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA.

4- Divórcio Direto Litigioso - 1784/2002 - E.L.F. x M.N.P.F. - . Intime-se o requerente para que manifeste-se sobre o r. despacho de fls. 018 verso, no prazo de dez (10) dias. Adv. JOSIMAR DINIZ.

5- Execução de Pensão Alimentícia - 1674/2002 - T.F.R. representado por M.N.S.N. x F.F.R. - . Emende o exequete a petição inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA.

6- Separação Judicial Litigiosa - 1151/2001 - A .M. O . x O .A .M. O . - .ap. aos autos1049/2002- Emende as partes as provas que pretendem produzir, no prazo de cinco (05) dias, indicando a relevância das mesmas. Adv. CARLOS EDUARDO HOLLER FERREIRA x ADEMAR MARTINS MONTORO.

RO.

7- Execução de Alimentos Provisoriais - 1232/2002 - M.P.F. x A .F. S. - . Sobre a justificativa de documentos de fls. 025-029. Adv. JOSÉ BENTO VIDAL.

8- Execução de Alimentos - 1294/2002 - I.T., F.L.T. rep. p/ B.S.T. x L.Z. - . Sobre a certidão negativa de fls. 026 verso. Adv. JOSÉ MARCELO N. TEIXEIRA.

9- Dissolução de Sociedade de Fato - 1714/2002 - J.B.S. x V.I.M. - . emende o requerente a petição inicial, no prazo de dez (10) dias. Adv. JOÃO AUGUSTO MATINS FILHO.

10- Execução de Prestação Alimentícia - 1706/2002 - F.F.G. representada por J.F.G. - . Defiro os benefícios da assistência judiciária gratuita, desde que a exequente junte aos autos, no prazo de dez (10) dias. Adv. ANTÔNIO AMADEU PALAZZO.

11- Ordinária de Investigação de Paternidade C/C Antecipatória de Tutela -1296/2002 - K.B.V. rep. p/ R.V. x E A .M. e C.C.M. Conforme o r. despacho de fls. 015, indefiro o pedido de antecipação de tutela requerido na inicial. Adv. GEIOVANI DE OLOVEURA SERAFINI.

12- Separação Judicial Consensual - 1026/2002 - M.G.L.S. e M.R.S. - . Para que proceda o preparo do ofício. Adv. MARCO AURÉLIO FAGUNDES.

13- Homologação de Acordo - 1379/2002 - I.L.M. representada por W.M.M. e R.A .L. - . Intime-se os requerentes para que efetuem o preparo das custas iniciais do processo e taxa do Funrejus, no prazo de trinta (30) dias. Adv. MOHAMAD GHALLEB BIRANI.

14- Execução de Prestação Alimentícia - 1738/2002 - V.L.O . X A . B. O . - . Emende a exequente a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. VIVIAN LEMOS GALBIATTI.

15- Execução de Prestação Alimentícia - 1597/2002 - D.L. representada por D. A .A x L.L.. - . Emende o exequente a petição inicial no prazo de dez (10) dias, Sobre o r. despacho de fls. 08 Adv. ANDRIELE KARINE PEDRALLI.

16- Execução de Alimentos - 1343/2002 - Z.P.L. representada por L.M.P. L x A .L.M. - . Emende a requerente a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. DANIELLE RIBEIRO.

17- Execução de Alimentos Provisoriais - 1624/2002 - M.P.F. x A .F.S. - . sobre a justificativa d e fls. 019-026. Adv. JOSÉ BENTO VIDAL.

18- Execução de Prestação Alimentícia - 1265/2002 - L.H.D.J. rep. p/ V.D. x V.C. J. - . Sobre a justificativa de fls. 014-016 e doc. Adv. ENIR BECKER.

19- Tutela - 1720/2002 - T.F.S. - . Diante do exposto, intime-se a requerente para emendar a petição inicial no prazo de dez (10) dias. Adv. ELAINE MENDONÇA CRIVELINI.

20- Investigação de Paternidade C/C Alimentos - 676/2000 - T.M.A . rep. p/ S.M.A . x A .M. - . audiência para o ia 20 de Maio de 2003, às 15:00 Horas, e sobre a certidão negativa de fls. 082 verso. Adv. ALDRIANO RIBEIRO NEGRÃO X CARMELA MANFROI TISSIANI.

21- Reconhecimento de União Estável C/ Pedido de Levantamento de Valores Depositados em Conta Bancária - 1647/2002 - M.L. x G.L.A . - . Emende a requerente a petição





































TRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

4.-COBRANCA (ORD) - 522/1995 - FALMIR MARCANTE x CONSORCIO NACIONAL APIS S.A. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. CARLOS FERNANDES-

5.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 184/1996 - MARILENA MARIA RAMOS x ADELIA CAGNINI BOARETTO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. NERII LUIZ CEMZI-

6.-EXECUCAO DE SENTENCA - 449/1996 - ESTADO DO PARANA x CATTANI VEICULOS LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

7.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 139/1997 - OSCAR SERGIO FRANCIOSI & FILHOS LTDA. e outros x OSMAR FRANCISCON - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

8.-EXECUCAO POR QUANTIA CERTA CONTRA DEVEDOR SOLVENTE - 160/1997 - VIVIeli FRANCINE FERREIRA x ROZANGELA MEZZOMO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. NAILE VITORIA MARTINS PERACA-

9.-INVENTARIO - 345/1997 - ERNI SOARES e outros x ESP. DE OLDEMAR ARNOLDO SOARES - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. NATAL HILARIO DOSSENA-

10.-EXECUCAO DE SENTENCA - 476/1997 - ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA. x UNIAO FEDERAL - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

11.-EXECUCAO DE SENTENCA - 177/1998 - DISTRIBUIDORA PETRYCOSKI CONSTRUCAO CIVIL LTDA. x UNIAO FEDERAL - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. VALDERICO DALLA COSTA-

12.-RESPONSABILIDADE CIVIL - 242/1998 - NELCI CARVALHO DA SILVA SIMOKA e outros x ZENIR FIN - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. CLAUDIO ROBERTO BARANCELLI-

13.-EXECUCAO DE TIT EXTRAJUDICIAL - 602/1998 - DEJANIR DALMORO x LEILA APARECIDA RISSON e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL-

14.-FALENCIA - 296/1999 - CELITO ARGENTA x MASSA FALIDA DE CANTU MATERIAIS DE CONSTRUCAO LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. CELITO ARGENTA, Sindico da Massa Falida-

15.-DEPOSITO - 133/2000 - BANCO BRADESCO S.A. x ALTINO JOSE VALENTE LEONOR - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. OSVALDO LUIZ GABRIEL-

16.-ARROLAMENTO - 227/2000 - GALDINO XAVIER e outros x ESP. DE CONCEICAO DA SILVA XAVIER - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. JOSE ZELINDO BOCASANTA-

17.-EMBARGOS A EXECUCAO - 252/2000 - IRMAOS PETRYCOSKI E CIA LTDA. x FAZENDA NACIONAL - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

18.-INVENTARIO - 392/2000 - NEURA CARMEN BOCCHESSE x ESP. DE ALBERTO FRANCISCO BOCCHESSE - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO POZZA-

19.-REINTEGRACAO DE POSSE - 460/2000 - EDI SILIPRANDI x PEDRO PAULO FERREIRA DA SILVA - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. OSMAR LAUTENSCHLEIGER JUNIOR-

20.-ARROLAMENTO - 461/2000 - COTILDE ZANETTE e outros x ESP. DE LUIZ ZANETTE - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de

Processo Civil."-Adv. MARCOS ANTONIO PAGLIOSA ALVES-

21.-INQUERITO JUDICIAL - 325/2001 - CELITO ARGENTA (Sindico da Massa Falida) x MASSA FALIDA DE CANTU MATERIAIS DE CONTRUCAO LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. CELITO ARGENTA, Sindico da Massa Falida-

22.-EXECUCAO DE SENTENCA - 484/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ONORANDI RICHARDI LAGOS - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

23.-EXECUCAO DE SENTENCA - 573/2001 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x OTAVIO KICHEL - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

24.-COBRANCA (SUM) - 23/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x SERENO MIGLIORANZA - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. MARIA GORETI SBEGHEN-

25.-EMBARGOS A EXECUCAO - 168/2002 - ENERQUIMICA PRODUTOS QUIMICOS ENERGIA LTDA x UNIAO FEDERAL - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. SIDNEI MARCELO FASSINI-

26.-COBRANCA (SUM) - 200/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x MARIO HONORIO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

27.-COBRANCA (SUM) - 206/2002 - CONFEDERACAO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA e outros x ODACIR CAETANO DE BORTOLI - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. YURI JOHN FORSELINI-

28.-ALVARA - 223/2002 - HERTA DICKEL x ESTE JUIZO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. GILSON MARCONDES-

29.-ORDINARIA - 224/2002 - DOMINGOS VALDEVINO MEDEIROS SIMOES x INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. AIRTON JAIRO FAGGION-

30.-ALVARA - 235/2002 - ANGELIN ALVES e outros x ESTE JUIZO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. GILSON MARCONDES-

31.-ARROLAMENTO - 338/2002 - ALBA MARIA DAMETTO x ESP. DE ROVILIO DAMEO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. GILSON MARCONDES-

32.-EXECUCAO FISCAL - FEDERAL - 15/1992 - IAPAS INST. ADM. FINANC. PREV. E ASSIS. SOCIAL x FABRICA DE BRINQUEDOS SAMUCA LTDA - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. OSVALDO BETIN BOARETTO-

33.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 42/1992 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE CONFECOES LAJEANO LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

34.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 37/1993 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x PERDIGAO ALIMENTOS S.A. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. JOCIANE TRICHES-

35.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 5/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE HERMES MACEDO S.A. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

36.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 11/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GREGORIO RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE LANGERI LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

37.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 15/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROBERTO PINTO FILGUEIRA - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

38.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 107/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ESTOBEL FABRICA DE ESTOFADOS BELTRAME LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

39.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 108/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x FRANCISCO ALVES DE ANDRADE & FILHO LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

40.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 123/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MARMOPATO INDUSTRIA E COMERCIO DE MARMORES LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

41.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 140/1995 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOREMADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

42.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 418/1996 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GIACOMONI & CIA LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

43.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 419/1996 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOREMADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

44.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 437/1996 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ITASIR SEBEN & CIA LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

45.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 564/1996 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SOUZA NORA E SIMPLICIO LTDA. - ME - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

46.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 565/1996 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ROSEMERI APARECIDA LARSSON - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

47.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 579/1996 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x REPRESENTACOES COMERCIAIS INDUSTRIA E COMERCIO FIBRAS VIDROS LORENCINI e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

48.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 42/1997 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE CONFECOES PRIMA LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

49.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 51/1997 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x HUVE RITGLYF CECHET e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

50.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 59/1997 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIAL FIDALSKI LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

51.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 97/1997 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x IRMAOS BAGGIO LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

52.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 27/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MASSA FALIDA DE ROBERTO CARLOS MACKIEVICZ - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

53.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 32/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOREMADE INDUSTRIA DE MADEIRAS LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

54.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 34/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x TITON REPRESENTACOES COMERCIAIS LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

55.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 42/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x NILZA GOLONI PERIOLO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

56.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 108/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADROALDO SILVESTRI - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

57.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 109/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ADRIANE DO ROSARIO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

58.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 112/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS FERRARINI LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

59.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 144/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x CARLOS EDUARDO DE OLIVEIRA BOIKO - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

60.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 156/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x LOREMADE INDUSTRIAL DE MADEIRAS LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

61.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 173/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x BOF & CATTANI LTDA e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

62.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 174/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x C D SUDOESTE DISTRIBUIDORA LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

63.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 182/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x GORD S REFEICOES LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

64.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 184/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x MULTI CASA - COMERCIO DE MOVEIS E LETRODOMESTICOS LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

65.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 186/1998 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x COMERCIO DE GENEROS ALIMENTICIOS FERRARINI LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

66.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 3/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x F. CARVALHO METALURGICA LTDA. - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

67.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 28/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x ERMIDA SABADINI - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv. LUIZ FERNANDO BALDI-

68.-EXECUCAO FISCAL - ESTADUAL - 29/1999 - FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DO PARANA x SUDOMAP PEGAS E ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES LTDA. e outros - "Processo que devera ser devolvido em Cartorio, no prazo de 24:00 (VINTE E QUATRO) HORAS, conforme dispoe o artigo 196 do Codigo de Processo Civil."-Adv.

































MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 09605-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : HEITOR WOLFF JUNIOR  
Réu(s) : COPEL COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA  
Adv(s) : HEITOR WOLFF JUNIOR PR9726  
MANIFESTAR-SE QUANTO AO REQUERIMENTO FORMULADO NA PETIÇÃO RETRO, BEM COMO ACERCA DOS DOCTOS JUNTADOS PELA RECDA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 10717-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOSE EDUARDO FIGO DE GOES  
Réu(s) : BANCO BANESTADO S-A  
Adv(s) : FUNBEP FUNDO DE PENSÃO MULTIPARTICIPADO : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : JOSIEL VACISKI BARBOSA PR22898  
INDALECIO GOMES NETO PR23465  
DATA DESIGNADA PELA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU SC PARA OITIVA DE TESTEMUNHA:10.04.03 AS 10H00.  
INFORMEM OS RECDOS, EM CINCO DIAS, O ENDEREÇO ATUALIZADO DA TESTEMUNHA CLEUSA KUGIK GOMES.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13441-2001 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MADALENA KUTIANSKI MARTINS  
Réu(s) : ZAMBOM & COSTA LTDA  
Adv(s) : ADBA CRISTINA HANNUCH PR22470  
MANIFESTAR-SE, SOBRE OS CALCULOS DE LIQUIDAÇÃO APRESENTADOS PELO AUTOR, SOB PENA DE PRECLUSÃO. EM CASO DE DIVERGÊNCIA, APRESENTE OS SEUS DE FORMA DETALHADA E ESPECÍFICA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13782-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAURA MONALISE MOLINARI DE PAULA HORACIO  
Réu(s) : COMPANHIA GRALHA AZUL DE SEGUROS S-A  
Adv(s) : BANCO ITAU S-A  
Adv(s) : ANTONIO CELESTINO TONELOTO PR8761A  
DEFERE-SE A PRORROGAÇÃO DO PRAZO POR 10 DIAS.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13802-2002 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MOISES PINTO PORTUGAL  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : BENEDITO RODRIGUES DE ALMEIDA PR13738  
MANIFESTAR-SE QUANTO AO TEOR DA PETIÇÃO RETRO.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13832-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ISAIAS NUNES DE MOURA  
Réu(s) : WKR MANUTENÇÃO : GDM CONSTRUTORA LTDA : CAIXA ECONOMICA FEDERAL : MICHAEL ALLAN BASTOS  
Adv(s) : ALEXANDRE NISHIMURA PR28471  
INTIME-SE A PRIMEIRA RECDA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECOLHER A IMPORTANCIA DEVIDA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, COMPROVANDO NOS AUTOS, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 13924-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GRINALDO MACEDO  
Réu(s) : CONDUSPAR CONDUTORES ELETRICOS LTDA  
Adv(s) : JAMIL NABOR CALEFFI PR17241

ADALBERTO CARAMORI PETRY PR17803  
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO TERMO DE AUD DE FLS 163

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 14616-2002 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : EDSON PEREIRA DE LIMA  
Réu(s) : SITESE SERVICOS DE LIMPEZA CONSERVACAO S-C LTDA  
Adv(s) : SITESE SISTEMAS TECNICOS DE SEGURANCA S-C LTDA : LA GUARDIA VIGILANCIA E SEGURANCA S-C LTDA : LIVRARIAS CURITIBA  
Adv(s) : FABIANA JACOBS PR15281  
MARIA ISABEL BARTH COSTAMILAN PR19468  
CLAUDIA SUSANA HANEL PR26831  
ROGERIO POPLADE CERCAL PR7072  
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 345

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 16755-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VILSON TADEU BACH  
Réu(s) : TERCAV CONSTRUTORA DE OBRAS LTDA  
Adv(s) : RUI CARLOS BERNARDI  
Adv(s) : GENESIO FELIPE DE NATIVIDADE PR10747  
CIENCIA AO RECTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 347.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 20811-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : LAERTE LUIZ LEDUR  
Réu(s) : HSBC BANK BRASIL S-A BANCO MULTIPLO  
Adv(s) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA NETO PR26656  
CIENCIA AO RECDO DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 352.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22424-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILVANE APARECIDA NUNES  
Réu(s) : ELITE SEGUE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA  
Adv(s) : PAULO CESAR BULOTAS PR17958  
CIENCIA AO RECTE DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 88

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22616-2001 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : GILMAR LORENA  
Réu(s) : REDE FERROVIARIA FEDERAL S-A (EM LIQUIDAÇÃO)  
Adv(s) : MARIO ROBERTO AMARILIA BOEIRA PR17133  
CLAIR DA FLORA MARTINS PR5435B  
CIENCIA AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 274

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 22767-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA RETSUK  
Réu(s) : BRASHOLANDA S-A EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS : HUHTAMAKI VAN LEER PACKAGING WORLDWIDE  
Adv(s) : ROBERTO ANDRE ORESTEN PR14188  
JUNTAR AOS AUTOS INSTRUMENTO DE MANDATO OUTORGANDO PODERES AO MANDATARIO PARA RECEBER E DAR QUITAÇÃO, COM O DEVIDO RECONHECIMENTO DE FIRMA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23795-2000 - (10 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO QUINTANA BORGES  
Réu(s) : LEMOS DANOVA ENGENHARIA E EMPREENDIMENTOS LTDA  
Adv(s) : ADILSON CORREIA PR18548  
CIENCIA A RECDA DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS 64

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 23885-2000 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : NILSON LUIZ GOMES MELEGO  
Réu(s) : CONDOMINIO EDIFICIO RIO MISSOURI

Adv(s) : LUIZ FERNANDO CARNEIRO BETTEGA PR27020  
RECOLHER A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPORTANCIA DEVIDA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA EXECUÇÃO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 31805-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : MARIA PIGULI  
Réu(s) : BONNAMASSA PIZZARIA E RESTAURANTE LTDA  
Adv(s) : GIOVANNA LEPRE SANDRI PR26386  
INDEFERE-SE O REQUERIDO NA PETIÇÃO DE FLS 166, DIANTE DA INEXISTÊNCIA DE RECONHECIMENTO DE FIRMA NO SUBSTABELECIMENTO JUNTADO AS FLS 73, RAZÃO PELA QUAL A GUIA FOI EXPE-DIDA EM FAVOR DA PRÓPRIA EXECUTADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-CS 32625-1999 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Requerente(s) : AUGUSTO PINHEIRO  
Requerido(s) : EXPRESSO NORDESTE LTDA  
Adv(s) : PEDRO EUCLIDES UTZIG PR21362  
ESCLAREÇA A PARTE AUTORA, EM CINCO DIAS, O REQUERIMENTO FORMULADO NA PETIÇÃO DE FLS. 178-179, UMA VEZ QUE FOI REQUERIDA A PENHORA “ON LINE” DE NUMERÁRIO DA EXECUTADA, POREM NÃO HOVE INDICAÇÃO DA AGENCIA BANCARIA E DO NÚMERO DA CONTA-CORRENTE.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 33151-1997 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : ADILSON FERREIRA DOS SANTOS  
Réu(s) : PRECONIZ COMERCIO DE UTILIDADES DOMESTICAS LTDA  
Adv(s) : JOSE HERIBERTO MICHELETO PR15383  
RETORNEM OS AUTOS AO ARQUIVO PROVISÓRIO, A FIM DE AGUARDAR A MANIFESTAÇÃO DA PARTE INTERESSADA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 34603-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : JOAO FERNANDES MARQUES DE DEUS  
Réu(s) : GENECI ALMERINDO DE MATOS (ME)  
Adv(s) : ALVARO PEDRO JUNIOR PR13003  
AGUARDE-SE A REALIZAÇÃO DA HASTA PÚBLICA. CIENCIA AO RECDO.  
OS AUTOS NÃO DEVERÃO SER RETIRADOS EM CARGA, SENDO CONCEDIDO VISTA AO RECLAMADO SOMENTE EM SECRETARIA.

PROCESSO TRT-PR-0016-RT 35203-1996 - (05 DIAS)  
Local Atual : 16ª VARA DO TRABALHO DE CURITIBA  
Autor(es) : VALDEMIRO DE SOUZA  
Réu(s) : COMERCIAL VASSELA DE ALIMENTOS LTDA  
Adv(s) : VALERIA OLSZEWSKI PR19789  
INTIME-SE A RECDA PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, RECOLHER A COMPLEMENTAÇÃO DA IMPORTANCIA DEVIDA A TÍTULO DE CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, CONFORME REQUERIMENTO FORMULADO PELO INSS, SOB PENA DE EXECUÇÃO. NO SILENCIO, EXECUTE-SE.

## Varas do Trabalho do Interior

## Francisco Beltrão

**VARA DO TRABALHO DE FRANCISCO BELTRÃO**  
Rua Tenente Camargo, 2176 - Fone 523-2399

**EDITAL DE NOTIFICAÇÃO À RECLAMADA**  
**AUDIÊNCIA INICIAL**

PROCESSO: RECLAMANTE: AUDIÊNCIA:  
RT-881/2002 NILSO JOSÉ BORGES 30/01/2003,  
CARDOSO às10h10min

Pelo presente edital, fica notificada a reclamada, PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer na audiência INICIAL a realizar-se, no dia e horário acima apazado, na Sala de Audiências da MMª Vara do Trabalho de Francisco Beltrão/PR, sita na Rua Tenente Camargo, 2176, Francisco Beltrão/PR, quando poderá apresentar sua resposta (art. 844 da CLT), sendo-lhe facultado designar preposto na forma prevista no art. 843, da CLT.

O não comparecimento da ré ou seu preposto importará julgamento à revelia e confissão quanto a matéria de fato.

Cópia da petição inicial encontra-se à disposição na Secretaria deste Juízo.

Francisco Beltrão, 6 de dezembro de 2002.

Eu, \_\_\_\_\_ PEDRO ALBINO VILANDE,  
Diretor de Secretaria, subscrevi.

Dra. ILSE MARCELINA BERNARDI LORA  
Juíza do Trabalho

RS 126.00

## Londrina

**PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE LONDRINA-PR**  
**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA À**  
**RECLAMADA**  
**COM PRAZO DE TRINTA DIAS**

Processo n.º RT 3022/2002

Reclamante: BRUNA RAFAELA DE SOUZA

Reclamada : COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA

A DOUTORA ANA PAULA SEFRIN SALADINI, Juíza do Trabalho Substituta da Primeira Vara do Trabalho de Londrina, Estado do Paraná,

FAZ SABER, a todos quantos o presente virem ou dele tiverem conhecimento, que está INTIMANDO a Reclamada COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA, ora em lugar incerto e não sabido que, nos autos nº RT 3022/2002, foi proferida decisão em 10.10.2002, às 17h12min, cujo teor é o seguinte: “Diante do exposto, resolve-se ACOLHER EM PARTE os pedidos formulados na reclamação trabalhista movida por BRUNA RAFAELA DE SOUZA em face de COBRAJUR ORGANIZAÇÃO EXECUTIVA DE COBRANÇA S/C LTDA., para condenar a reclamada ao pagamento das seguintes parcelas: a) reflexos das comissões pagas “por fora” (item 2); b) verbas rescisórias (item 3); c) multa do art. 477 da CLT (item 3); d) horas extras e reflexos (item 4); e) multa do art. 467 da CLT (item 5). Tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo. Liquidação de sentença mediante cálculos, observada a limitação dos valores constantes de cada pedido da inicial que tenham sido liquidados. Juros a partir do ajuizamento da ação, e correção monetária observada a época própria de exigibilidade de cada parcela deferida, na forma da lei (artigos 145, 459, parágrafo único, e 477, parágrafo sexto, todos da CLT, e Leis 4.090/62 e 4749/65). Em relação aos descontos fiscais, revendo anterior posicionamento, adequando-o à orientação jurisprudencial no. 141, da SDI/TST, e evitando inútil dispêndio processual, este Juízo declara-se competente para ordenar o desconto e retenção de parcelas referentes ao imposto de renda. Determina-se, assim, que se proceda à retenção e recolhimento, através de guias próprias, das parcelas referentes ao imposto de renda, observado o princípio constitucional da capacidade contributiva, insculpido no artigo 154, parágrafo primeiro, da Constituição da República. Para esse fim, deve-se proceder à adequação dos créditos da parte autora aos percentuais de incidência tributária editados por tabelas mensais da Receita Federal (apuração mês a mês, observados os limites de isenção). Quanto aos descontos previdenciários, diante dos termos do parágrafo terceiro do artigo 114 da Constituição Federal, acrescentado pela Emenda Constitucional no. 20, de 16.12.98, é competência deste Juízo sua retenção. Determina-se, assim, que, ao final da execução, a reclamada comprove os recolhimentos previdenciários devidos. Os valores serão de responsabilidade da reclamada, a teor do artigo 33, parágrafo 5º, Lei 8.121/91. Informe-se, em seguida, ao INSS, para que apure eventual diferença existente. Observem-se as tabelas e alíquotas pertinentes, apurados os valores mês a mês. Custas, pela reclamada, no importe



**EXECUTADA:** EMADI EMPRESA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. e Outro

**FINALIDADE:** **INTIMAÇÃO** da Executada EMADI EMPRESA ADMINISTRADORA DE IMÓVEIS LTDA. (CNPJ: 75.127.944/0001-23) e do representante legal/responsável tributário SIDENEY CIFFONI (CPF: 111.913.689-04), acerca da **DESIGNAÇÃO DE LEILÃO** nos autos da Carta Precatória n.º 618/99 do Juízo da Comarca de Jacupiranga/SP, com endereço à Av. Kennedy, n.º 299, Jacupiranga/SP, para os dias **25.03.2003** e **10.04.2003**, às 14h30min, concernente ao bem imóvel objeto da matrícula n.º 16.102 do Cartório de Registro de Imóveis da Comarca de Jacupiranga/SP.

Curitiba, 13 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 367/2002**  
**PRAZO: 20 (VINTE) dias**

**PROCESSO n.º: 99.0027451-2**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADO:** CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG  
CPF: 058.776.799-53

**FINALIDADE:** **INTIMAÇÃO** do Executado CESAR AUGUSTO SELEME KEHRIG da sentença proferida nos autos da Execução Fiscal em 26/10/2001, a qual julgou extinto o processo nos termos do art. 794, I do CPC, e declarou levantada a penhora incidente sobre o montante de R\$ 2.154,71 do precatório expedido nos autos de n.º 99.0006424-0, em trâmite perante a 1.ª Vara Federal desta Capital.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

(original assinado)  
SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 368/2002**  
**PRAZO: 05 (CINCO) DIAS**

**PROCESSO n.º: 95.0008758-8**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** conselho regional de farmácia

**EXECUTADA:** blanca isabel bourgoing uliambre e outro.  
CNPJ: 82.589.672/0001-49

**FINALIDADE:** **INTIMAÇÃO** da Executada e Depositária, Sra. BLANCA ISABEL BOURGOING ULIAMBRE (CPF: 696.913.559-49), para que, na qualidade de depositária fiel, apresente os bens penhorados ou depósito o seu equivalente em dinheiro, no prazo de 05 (cinco) dias, sob pena de ser decretada sua prisão como depositária infiel (art. 5.º, LXVII da CF/88).

**VALOR DA AVALIAÇÃO DOS BENS PENHORADOS:** R\$ 350,00 (Trezentos e cinquenta Reais) em 29/04/1999.

Curitiba, 27 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
JOSÉ SABINO DA SILVEIRA  
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO N.º 369/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2000.70.00.032359-9 E APENSO**  
**2000.70.00.032373-3 - EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQUENTE:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

**EXECUTADA:** LOPESFARMA MEDICAMENTOS E PERFUMARIA LTDA. E OUTRO  
CNPJ: 78.235.496/0001-70

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** do Executado JOSÉ ROBERTO

LOPES ALVES (CPF n.º 450.448.489-72), conforme o artigo 8º, inciso IV e § 1.º da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, na qualidade de responsável tributário, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 6.789,02 (Seis mil, setecentos e oitenta e nove Reais e dois centavos), devido em 10/12/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, assim como sua **INTIMAÇÃO** de que, não sendo pago o débito em 05 (cinco) dias, será automaticamente convertido em penhora o arresto do valor requisitado nos autos da Execução de Sentença n.º 99.00.15247-6, em trâmite na 2.ª Vara Federal Cível desta Capital.

**NATUREZA:** Certidão(ões) da Dívida Ativa n.º 0393/2000 e 0631/2000.

Curitiba, 27 de novembro de 2002.

(original assinado)  
SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 370/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2001.70.00.038935-9**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** CONSELHO REGIONAL DE FARMÁCIA

**EXECUTADA:** LOVE TOYS – IND. COM. IMP. EXP. COSM. LTDA.  
CNPJ: (OMISSO)

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da Executada LOVE TOYS – IND. COM. IMP. EXP. COSM. LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. ECLERION OGG RIBEIRO (CPF: 356.950.139-68), conforme o art. 8º, inciso IV e § 1º da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 2.413,97 (Dois mil, quatrocentos e treze Reais e noventa e sete centavos), devido em 05/11/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão da Dívida Ativa n.º 0388/2001.

Curitiba, 27 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 371/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2002.70.00.014688-1**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADA:** JANICE DE FÁTIMA KOGUTA  
Cpf: 353.357.779-15

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da Executada JANICE DE FÁTIMA KOGUTA, conforme o art. 8º, inciso IV e § 1º da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 9.881,61 (Nove mil, oitocentos e oitenta e um Reais e sessenta e um centavos), devido em 12/03/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão da Dívida Ativa n.º 90 1 01 001593-69.

Curitiba, 27 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
JOSÉ SABINO DA SILVEIRA  
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 372/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2001.70.00.010964-8**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADA:** J RAMOS INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA. E OUTRO  
CNPJ: 84.943.471/0001-23

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da Executada J RAMOS INSPEÇÕES TÉCNICAS LTDA., conforme o art. 8º, inciso IV e § 1º da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, na pessoa de seu representante legal, Sr. JOÃO JOSÉ MOREIRA RAMOS (CPF: 232.316.539-91), e deste em nome próprio, na qualidade de responsável tributário, nos termos do art. 135, inciso III do CTN, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 6.924,38 (Seis mil, novecentos e vinte e quatro Reais e trinta e oito centavos), devido em 17/10/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão da Dívida Ativa n.º 90 2 00 000971-05.

Curitiba, 27 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
JOSÉ SABINO DA SILVEIRA  
Juiz Federal

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 373/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2000.70.00.023746-4**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADA:** TRANSPORTES PAPALÉGUAS LTDA. E OUTRO  
CNPJ: 76.804.764/0001-00

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, do Executado Sr. PAULO MACHADO (CPF: 728.960.609-44), na qualidade de responsável tributário, nos termos do art. 135, inciso III do CTN, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 2.986,93 (Dois mil, novecentos e oitenta e seis Reais e noventa e três centavos), devido em 05/09/2000, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão da Dívida Ativa n.º 90 6 99 012486-61.

Curitiba, 27 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 374/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2000.70.00.006266-4 E APENSO**  
**2000.70.00.028958-0 - EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** FAZENDA NACIONAL

**EXECUTADA:** confiança imp. e exp. de produtos industrializados Ltda. E OUTRO  
CNPJ: 00.623.425/0001-57

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** conforme o art. 8º, inciso IV da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, do Executado Sr. RICARDO RESMER SHILIPAKE (CPF: 510.304.469-20), na qualidade de responsável

tributário, nos termos do art. 134, inciso VII do CTN, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 49.277,67 (Quarenta e nove mil, duzentos e setenta e sete Reais e sessenta e sete centavos), devido em 30/03/2001, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidões das Dívidas Ativas n.ºs 90 2 99 000048-08, 90 6 99 000100-41, 90 6 99 000101-22 e 90 7 99 000048-04.

Curitiba, 27 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
SANDRA REGINA SOARES  
Juíza Federal Substituta

**EDITAL DE CITAÇÃO N.º 375/2002**  
**PRAZO: 30 (trinta) dias**

**PROCESSO n.º: 2002.70.00.029736-6**  
**- EXECUÇÃO FISCAL-**

**EXEQÜENTE:** INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL – inss.

**EXECUTADA:** BOM LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
CNPJ: 76.251.529/0001-40

**FINALIDADE:** **CITAÇÃO** da Executada BOM LAR EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA., na pessoa de seu representante legal, Sr. GUNTHER ALGAYER (CPF: 002.329.559-72), conforme o art. 8º, inciso IV e § 1º da Lei 6.830/80, observando-se os artigos 231 e 232 do Código de Processo Civil, para que, em 05 (cinco) dias, efetue o pagamento no valor aproximado de R\$ 39.916,78 (Trinta e nove mil, novecentos e dezesseis Reais e setenta e oito centavos), devido em 09/05/2002, o qual será atualizado por ocasião de seu efetivo recolhimento, acrescido de custas judiciais, ou, no mesmo prazo, ofereça garantia à execução, sob pena de penhora em tantos bens quantos bastem à satisfação do débito.

**NATUREZA:** Certidão da Dívida Ativa n.º 60.048.285-5.

Curitiba, 28 de novembro de 2.002.

(original assinado)  
JOSÉ SABINO DA SILVEIRA  
Juiz Federal

**3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO**  
**JUDICIÁRIA DE CURITIBA**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO N.º 48/02**

**PRAZO: 60 (sessenta) dias**

**O DOUTOR MARCOS JOSEGREI DA SILVA, MM. JUIZ FEDERAL SUBSTITUTO DA 3ª VARA CRIMINAL DA CIRCUNSCRIÇÃO JUDICIÁRIA DE CURITIBA, SEÇÃO JUDICIÁRIA DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.**

**FAZ SABER,** a todos quantos virem ou conhecimento tiverem do presente **EDITAL**, que tramitam neste Juízo os autos de **Ação Penal n.º 99.00.09385-2**, que o Ministério Público Federal move em face de **ALCIDES RIBEIRO DOS SANTOS e OUTROS**, dentre eles,

**ERNESTO MOZART PIVOVAR**, brasileiro, casado, filho de Ernesto Pivovar e de Tereza Soick Pivovar, nascido aos 24 de maio de 1960, na cidade de Araucária/PR, portador da Cédula de Identidade RG n.º 1.973.701/SSP/PR, e, por se encontrar em lugar incerto e não sabido,

**INTIMA-O**, dos termos da respeitável sentença absolutória proferida nas fls. 321-337 dos autos supramencionados, cujo dispositivo traz o seguinte teor: “*Diante do exposto, julgo parcialmente procedente a pretensão acusatória para: (...) e) absolver os réus ARCIDES LOURENÇO, CLENIR RIBEIRO DOS SANTOS e ERNESTO MOZART PIVOVAR, da prática da infração descrita no art. 4º, caput, da Lei n.º 7.492/86, c/c art. 29, do Código Penal Brasileiro, o que faço com fundamento no art. 386, inciso IV, do Código de Processo*”





**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU CLAUDEMIR DOS SANTOS DA SILVA**

O Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o CLAUDEMIR DOS SANTOS DA SILVA, filho de Orgeno Rodrigues da Silva e de Ana dos Santos da Silva, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 4º andar, Curitiba/PR no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 10 “caput” da Lei nº 9437/97, Autos nº 2001.0673-6

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) **CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU WILLIAN ANDRADE SILVEIRA**

O Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o WILLIAN ANDRADE SILVEIRA, filho de Mário Andrade Silveira e de Maria Tereza Silveira, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 4º andar, Curitiba/PR no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 16 da Lei nº 6368/76, Autos nº 2000.9948-1. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) **CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU EDGAR MARTINS**

O Dr. CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO, MM. Juiz de Direito da 1ª Vara Criminal da Comarca de Curitiba Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o EDGAR MARTINS, filho de Aparecida da Glória Martins, sem endereço fixo, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, Edifício do Fórum Criminal, sito a Av. Marechal Floriano Peixoto, 672, 4º andar, Curitiba/PR no dia 30 de dezembro de 2002, às 13:30 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e acompanhar(em) a todos os demais termos do processo a que responde(m) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) 16 da Lei nº 6368/76, Autos nº 2000.11190-2.

Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba Estado do Paraná, aos 05 dias do mês de dezembro do ano 2002 de Eu, Escrivão, o subscrevi.

(assinado) **CARLOS AUGUSTO ALTHEIA DE MELLO**  
Juiz de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: José Antonio Ormeno Lenguaje, com o prazo de 15 (quinze) dias.**

A Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a José Antonio Ormeno Lenguaje, peruano, portador do passaporte número 1695879, amasiado, motorista, com 39 anos de idade, nascido aos 19/08/63, natural de Peru, filho de Pablo Antonio Ormeno Huallanca e Maria Neves Lenguaje Ramos, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, no dia 28 de fevereiro do ano de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso nas sanções do artigo 129, § 1º, inciso V, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002.. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

Maria Mercis Gomes Aniceto  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: MARIA TEREZINHA MOREIRA, com o prazo de 15 (quinze) dias.**

A Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Estado do Paraná, etc.

**FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Maria Terezinha Moreira, brasileira, separada, desempregada, nascida aos 05/04/70, com 32 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, no dia 28 de fevereiro do ano de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2001.8448-6 a que responde, como incurso nas sanções do artigo 155, Caput, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002.. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.**

Maria Mercis Gomes Aniceto  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DA RÉ: ANGELA REGIANE GUIMARÃES, com o prazo de 15 (quinze) dias.**

A Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Angela Regiane Guimarães, brasileira, solteira, nascida aos 01/06/76, com 26 anos de idade, filha de João Guimarães e Ernestina de Lima, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-a e chama-a a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, no dia 28 de fevereiro do ano de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2001.6344-6 a que responde, como incurso nas sanções do artigo 155, Caput, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002.. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

Maria Mercis Gomes Aniceto  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: WALTERSON ROBERTO RISSI MACHADO, com o prazo de 15 (quinze) dias.**

A Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a WALTERSON ROBERTO RISSI MACHADO, brasileiro, divorciado, RG nº 778.528/PR, CPF nº 167.317.009-91, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, no dia 28 de fevereiro do ano de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 1999.2738-8 a que responde, como incurso nas sanções do artigo 1º, incisos I e II, da Lei nº 8.137/90. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002.. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

Maria Mercis Gomes Aniceto  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ALEXSANDRO JADACH, com o prazo de 15 (quinze) dias.**

A Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a ALEXSANDRO JADACH, brasileiro, solteiro, servente de pedreiro, portador do RG nº 8.291.789-6/PR, nascido aos 01/02/82, com 20 anos de idade, natural de Curitiba-PR, filho de David Jadach e Terezinha Lobato Jadach, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, no dia 28 de fevereiro do ano de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogada e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2000.4786-4 a que responde, como incurso nas sanções do artigo 155 Caput, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002.. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

Maria Mercis Gomes Aniceto  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ****Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, Centro – CEP 80.010-130 fone/fax 322-9577 e 233-2801.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DA RÉ: ROSIMERI DOS SANTOS, COM O PRAZO DE NOVENTA, (90) DIAS.**

A DOUTORA MARIA MERCIS GOMES ANICETO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de processo-Crime nº 1996.5127-5 que a Justiça Pública desta Comarca promove contra: ROSIMERI DOS SANTOS, sem demais qualificações nos autos, foi a mesma por sentença deste Juízo, condenada como incurso na(s) pena(s) do(s) artigo(s) 129, § 2º, inciso IV, c/c. artigo 61, inciso II, letra “a”, ambos do Código Penal, ao cumprimento da pena de 03 anos de reclusão, Regime-Aberto, substituída a pena corporal nos termos do artigo 44 do CP, a critério da CEPA. Publique-se. Registre-se e Intime-se. (a) Maria Mercis Gomes Aniceto. Curitiba, 07/08/02. E, constando dos autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de noventa, (90) dias, para o fim de intimá-la da mencionada decisão, começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 26 de setembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

MARIA MERCIS GOMES ANICETO  
JUÍZA DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA 8ª VARA CRIMINAL DE CURITIBA-PR.****EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: JONNY ARRUDA DE SOUZA, com o prazo de 15 (quinze) dias.**

A Doutora Maria Mercis Gomes Aniceto, MM. Juíza de Direito da 8ª Vara Criminal do Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de quinze dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente a Jonny Arruda de Souza, brasileiro, solteiro, estudante, portador do RG nº 3.195.603/SC, nascido aos 30/01/82, com 20 anos de idade, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Avenida Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, no dia 28 de fevereiro do ano de 2003, às 16:00 horas, a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do Processo-Crime nº 2.000.9081-6 a que responde, como incurso nas sanções do artigo 155, § 4º, inciso IV, c/c. artigo 14, inciso II, ambos do Código Penal. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002.. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

Maria Mercis Gomes Aniceto  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ**  
**Rua Marechal Floriano Peixoto, nº 672 – 9º andar, Centro – CEP 80.010-130 fone/fax 322-9577 e 233-2801.****EDITAL DE INTIMAÇÃO DA SENTENÇA DO RÉU: REINALDO DE ANDRADE SELUNIAKI, COM O PRAZO DE NOVENTA, (90) DIAS.**

A DOUTORA MARIA MERCIS GOMES ANICETO, MM. JUÍZA DE DIREITO DA OITAVA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, CAPITAL DO ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC...

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que nos autos de processo-Crime nº 02/98 (000039.648-6) que a Justiça Pública desta Comarca promove contra: REINALDO DE ANDRADE SELUNIAKI, brasileiro, filho de Ignácio Seluniaki e Catarina de Andrade Seluniaki, foi o mesmo por sentença deste Juízo, condenado como incurso na(s) pena(s) do(s) artigo(s) 299, § único, c/c. artigo 29, ambos do Código Penal, ao cumprimento da pena de 02 anos, 05 meses e 05 dias de reclusão e 21 dias-multa, no valor de 2/30, mais custas processuais. Regime-Aberto, substituída a pena nos termos do artigo 44 do Código Penal, a critério da CEPA. Publique-se. Registre-se e Intime-se. (a) Maria Mercis Gomes Aniceto. Curitiba, 27/03/02. E, constando dos autos que a ré encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente edital de intimação da sentença, com o prazo de noventa, (90) dias, para o fim de intimá-la da mencionada decisão, começando a fluir o prazo na data em que este for publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, aos 04 de dezembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã Designada o digitei.

MARIA MERCIS GOMES ANICETO  
JUÍZA DE DIREITO

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 (NOVENTA DIAS).****RÉU: LUCAS RODRIGO BIZZOTTO**  
**AÇÃO PENAL Nº 97.7377-7**

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu LUCAS RODRIGO BIZZOTTO, filho de Francisco Hilário Bizzotto e Nirce P. Bizzotto, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 06 anos e 08 meses de Reclusão em regime Semi-Aberto e 20 Dias-Multa, como incurso no art. 157, § 2º, inciso II do C.

Penal, por sentença datada de 03/09/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 04 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 (NOVENTA DIAS).**  
**RÉU: JOEL BELEMER DO NASCIMENTO**  
**AÇÃO PENAL Nº 97.7377-7**

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu JOEL BELEMER DO NASCIMENTO, filho de Sebastião P. do Nascimento e Izabel M. B. do Nascimento, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 06 anos e 08 meses de Reclusão em regime Semi-Aberto e 20 Dias-Multa, como incurso no art. 157, § 2º, inciso II do C. Penal, por sentença datada de 03/09/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 04 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA – PARANÁ****EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA PRAZO 90 (NOVENTA DIAS).**  
**RÉU: SIDNEY MANASCZUCK DE MACEDO**  
**AÇÃO PENAL Nº 97.7377-7**

A DRA. ANA LÚCIA LOURENÇO, MM. JUIZA DE DIREITO DA NONA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA – ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a todos quantos o presente edital virem, com o prazo de 90 (noventa dias), ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente da Sentença imposta ao réu SIDNEY MANASCZUCK, filho de Pedro Taborada de Macedo e de Ana Rosa M. de Macedo, ora em lugar incerto e não sabido, pelo presente edital fica intimado de que foi condenado a pena de 05 anos e 08 meses de Reclusão em regime Semi-Aberto e 17 Dias-Multa, como incurso no art. 157, § 2º, inciso II do C. Penal, por sentença datada de 03/09/2002. Expediu-se o presente Edital pelo que, vencido o prazo deste, terá 05 (cinco) dias para, requerendo, interpor recurso e/ou apelação, junto à Instância Superior, depois do que terá transitado em julgado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Curitiba, 04 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivão, o subscrevi.

ANA LÚCIA LOURENÇO  
Juíza de Direito

**JUIZO DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL COMARCA DE CURITIBA -PARANÁ****EDITAL DE CITAÇÃO**  
**RÉU: JULIANO VETO GUIMARAES**  
**e ALYSSON CASSIANO PREHS.**  
**PRAZO : 15 (QUINZE) DIAS**

O DOUTOR DARTAGNAN SERPA SA, MM. JUIZ DE DIREITO DA DÉCIMA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE CURITIBA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI,

F A Z S A B E R, a todos quantos o presente edital virem com o prazo de 15 dias, ou dele conhecimento tiverem, que nao tendo sido possivel citar pessoalmente a: JULIANO VETO GUIMARAES e ALYSSON CASSIANO PREHS, brasileiro, SOLTEIRO(A) e

SOLTEIRO(A), natural de CURITIBA e CURITIBA, nascido em 11/09/1978 e 04/08/1981, 6.549.775-1/PR e 7.549.892-6/PR, filho de OLDEMAR BANDEIRA GUIMARAES FILHO e ARNOLDO HOST PREHS e de FRANCISCA MARIÁVETO GUIMARAES e SANDRA REGINA GONCALVES PREHS, atualmente em lugar incerto e não sabido, pelo presente CITA-O(s) e CHAMA-O(s), a comparecer perante este Juízo da 10ª Vara Criminal, sito a Rua

Marechal Floriano Peixoto, 672- 10º andar-Forum Criminal, no dia 25/02/2003 as 13:00 horas, a fim de ser(em) interrogado(s) e a-companhar(em) a todos os demais termos do processo nº 2001.9573-9, a que responde(em) como incurso(s) nas sanções do(s) artigo(s) ART155-FURTO e ART 155-FURTO, PARAG.4º INCISO IV 04 VEZES C/C O ARTIGO 71 DO CPP e PARAG.4º INCISO IV POR 04 VEZES C/C O ARTIGO 71 DO CPP.

Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Curitiba, 05 de dezembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_, Escrivã, que o subscrevi.

**DARTAGNAN SERPA SÁ**  
Juiz de Direito

## Comarcas do Interior

### Apucarana

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE APUCARANA-PR.**

Processo Crime nº. 210/00

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) EDNALDO RODRIGUES DE MELLO COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **EDNALDO RODRIGUES DE MELLO**, brasileiro, solteiro, filho de José Joaquim dos Santos e de Maria de Lourdes dos Santos, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, cita-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum, à Rua Miguel Simião, 350, no dia 18 de dezembro de 2002, às 15:15 hs., a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde como incurso no Artigo 16 da Lei 6.368/76 c.c Art. 29 do Código Penal, e ficando identificado de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2.002). Eu, \_\_\_\_\_ Gislene B. de Oliveira Cassol, escritvã o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE APUCARANA-PR.**

Processo Crime nº. 223/00

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) DÁRIO JACINTO DOS SANTOS COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **DÁRIO JACINTO DOS SANTOS**, brasileiro, solteiro, filho de Ricardo dos Santos e de Maria Helena de Amorim, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum, à Rua Miguel Simião, 350, no dia 12 de dezembro de 2002, às 15:10 hs., a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso no Artigo 16 da Lei 6.368/76, e ficando identificado de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2.002). Eu, \_\_\_\_\_ Gislene B. de Oliveira Cassol, escritvã o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE APUCARANA-PR.**

Processo Crime nº. 081/00

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) MARIA APARECIDA BATISTA COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **MARIA APARECIDA BATISTA**, brasileira, amasiada, filha de João Batista e de Karinda Fermina Batista, atualmente em lugar incerto e

não sabido, conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum, à Rua Miguel Simião, 350, no dia 20 de dezembro de 2002, às 13:40 hs., a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso no Artigo 155 § 4º inc. IV c.c Art. 29 do Código Penal, e ficando identificado de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2.002). Eu, \_\_\_\_\_ Gislene B. de Oliveira Cassol, escritvã o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE APUCARANA-PR.**

Processo Crime nº. 059/02

**EDITAL DE CITAÇÃO DO(S) RÉU(S) VANDERLEY FERREIRA FERNANDES COM O PRAZO DE 15 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de quinze (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu **VANDERLEY FERREIRA FERNANDES**, brasileiro, casado, filho de Nivaldo Ferreira Fernandes e de Maria Kongsrurfer Fernandes, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, cita-o(s) e chama-o(s) a comparecer(em) perante este Juízo, edifício do Fórum, à Rua Miguel Simião, 350, no dia 10 de dezembro de 2002, às 13:40 hs., a fim de ser interrogado e acompanhar a todos os demais termos do processo a que responde(em) como incurso no Artigo 171 "caput" (02x) c.c Art. 71 do Código Penal, e ficando identificado de que não comparecendo ou não constituindo advogado que o represente no processo, será declarada a suspensão do curso do prazo prescricional e poderá ser suspenso o curso do processo. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2.002). Eu, \_\_\_\_\_ Gislene B. de Oliveira Cassol, escritvã o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DE APUCARANA-PR.**

Processo Crime nº. 087/96

**EDITAL DE INTIMAÇÃO**  
(Prazo 05 dias)

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da Única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, etc.

FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem, com o prazo de cinco (15) dias, ou dele conhecimento tiverem, para que no futuro não possam alegar ignorância, fica o réu **SAMOEL CÂNDIDO**, brasileiro, solteiro, filho de Anésio Cândido e de Cândida Maria Rosa Cândido, atualmente em lugar incerto e não sabido, conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça, pelo presente, intima-o e chama-o a comparecer perante este Juízo, edifício do Fórum, à Rua Miguel Simião, 350, no prazo de 05 dias, a fim de participar de audiência admitória para o cumprimento da pena imposta. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano dois mil e dois (2.002). Eu, \_\_\_\_\_ Gislene B. de Oliveira Cassol, escritvã o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER ao(s) RÉU(S) SÉRGIO RICARDO MESSIAS**, brasileiro, solteiro, filho de Sebastião Messias e de Aparecida Modesto da Silva Messias, atualmente em lugar incerto e não sabido que na **Ação Penal Pública nº. 089/96**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 21/05/02, a sentença que os condenou a cumprir(em) a pena de **um (01) ano de reclusão e multa**, incurso no artigo 129 § 1º inc. I do Código Penal, em regime **Aberto**. E constando dos autos que o(s) réu(s), **SÉRGIO RICARDO MESSIAS** encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 90 dias**, pelo qual ficam o(s) mencionado(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado(s) de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terão o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será(ão) tido(s) como intimado(s) da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2002). Eu, \_\_\_\_\_ GISLENE B. DE OLIVEIRA CASSOL, escritvã o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do

Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER ao(s) RÉU(S) PAULO CLEMENTINO DE SOUZA**, brasileiro, solteiro, filho de Vilma Clementina de Souza, atualmente em lugar incerto e não sabido que no **Ação Penal Pública nº. 054/98**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 19/08/02, a sentença que os condenou a cumprir(em) a pena de **dois (02) anos e um (01) mês de reclusão e 16 dias-multa**, incurso no artigo 155 § 4º inc. I e IV do Código Penal, em regime **Aberto**. E constando dos autos que o(s) réu(s), **PAULO CLEMENTINO DE SOUZA** encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 90 dias**, pelo qual ficam o(s) mencionado(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado(s) de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terão o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será(ão) tido(s) como intimado(s) da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2002). Eu, \_\_\_\_\_ GISLENE B. DE OLIVEIRA CASSOL, escritvã que o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER ao(s) RÉU(S) RONALDO ANTÔNIO DA SILVA**, brasileiro, amasiado, filho de Antônio Nunes da Silva e de Maria Terezinha da Silva, atualmente em lugar incerto e não sabido que na **Ação Penal Pública nº. 029/99**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 05/02/02, a sentença que os condenou a cumprir(em) a pena de **seis (06) anos e seis (06) meses de reclusão e multa**, incurso no artigo 214 "caput" c.c Art. 29 do Código Penal, em regime **Integralmente Fechado**. E constando dos autos que o(s) réu(s), **RONALDO ANTÔNIO DA SILVA** encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 90 dias**, pelo qual ficam o(s) mencionado(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado(s) de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terão o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será(ão) tido(s) como intimado(s) da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2002). Eu, \_\_\_\_\_ GISLENE B. DE OLIVEIRA CASSOL, escritvã que o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE APUCARANA - ESTADO DO PARANÁ**

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM O PRAZO DE 90 DIAS.**

O Doutor HUMBERTO GONÇALVES BRITO Juiz de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Apucarana, Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

**FAZ SABER ao(s) RÉU(S) OSCAR RUSSO DIMIRAS**, brasileiro, casado, filho de Waldomiro Alves Dimiras e de Luzia Russa Dimiras, atualmente em lugar incerto e não sabido que na **Ação Penal Pública nº. 085/96**, que lhe move a Justiça Pública desta Comarca, foi proferida em data de 23/05/02, a sentença que os condenou a cumprir(em) a pena de **um (01) ano e três (03) meses de reclusão e 15 dias-multa**, incurso no artigo 171 "caput" do Código Penal, em regime **Fechado**. E constando dos autos que o(s) réu(s), **OSCAR RUSSO DIMIRAS** encontra(m)-se em lugar incerto e não sabido conforme certifiquei o Sr. Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou expedir o presente edital com o **prazo de 90 dias**, pelo qual ficam o(s) mencionado(s) réu(s) intimado(s) da decisão deste Juízo, e bem assim cientificado(s) de que findo esse prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terão o prazo de cinco (05) dias, para, querendo, recorrer daquela sentença para superior instância, findando esse prazo, será(ão) tido(s) como intimado(s) da sentença. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Apucarana, aos 02 dias do mês de dezembro do ano de dois mil e um (2002). Eu, \_\_\_\_\_ GISLENE B. DE OLIVEIRA CASSOL, escritvã que o digitei.

**HUMBERTO GONÇALVES BRITO**  
Juiz de Direito

## Arapongas

**JUIZÓ DE DIREITO DA ÚNICA VARA CÍVEL DA COMARCA DE ARAPONGAS**

FALÊNCIA DE TRULY INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS ESTOFADOS LTDA. CGC.MF.00.648.340/0001-23

O Doutor Dêlcio Miranda da Rocha, MM. Juiz de Direito da Vara Cível da Comarca de Arapongas, Estado do Paraná, face o disposto no artigo 75, da Lei de Falências; FAZ SABER a todos quantos o conhecimento do presente edital haja pertencer que, no processo registrado sob o nº.663/97, referente a falência da empresa Trully Indústria e Comércio de Móveis Estofados Ltda., que era sediada à rua Saira Militar, n.1285, Parque Industrial 5. Arapongas, Paraná, inscrição estadual nº.628.04799-59, este Juízo fixou o prazo de dez (10) dias para os interessados requererem o que for a bem de seus direitos, em face do Síndico, Dr. Dirceu de Almeida Rezende, com escritório profissional à rua dos Tucanos, n. 618, centro, Arapongas, Paraná, inscrito na OAB.PR. sob n. 9343, informar que quando da decretação da falência, na qual fora determinando a lação da falida e a arrecadação dos bens pertencentes à falida, já não havia mais nada a arrecadar, tratando-se de falência frustrada, requerendo, com fulcro no referido artigo 75 e pará-

grafos, da Lei de Falências o decreto de encerramento da falência.

Tal prazo começará a ser contado do dia seguinte ao que este for publicado pela primeira vez no Diário da Justiça deste Estado.

Dado e passado nesta cidade e comarca de Arapongas, Estado do Paraná, aos 22 de novembro de 2002. Eu, \_\_\_\_\_ (Ellia K. Migliorini), Empregada Juramentada da Única Vara Cível, que o digitei, imprimir e subscrevo.

**Dêlcio Miranda da Rocha**  
Juiz de Direito

## Bela Vista do Paraíso

**JUIZÓ DE DIREITO DA COMARCA DE BELA VISTA DO PARAÍSO - PR.**

**EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO**

EDITAL DE ABERTURA DE CONCURSO DE INGRESSO ÀS ATIVIDADES NOTARIAIS E DE REGISTRO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE TITULAR DO OFÍCIO DISTRITAL DE ALVORADA DO SUL, DESTA COMARCA O Doutor Helder José Anunziato, MM. Juiz de Direito da Comarca de Bela Vista do Paraíso, tendo em vista a autorização do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado, e de conformidade com as disposições do Regulamento do Concurso de Ingresso às Atividades Notariais e de Registros (Acórdão nº 8.510 do Conselho da Magistratura), no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER a quem possa interessar que pelo prazo de dez (10) dias, a contar da data da primeira publicação deste Edital no Diário da Justiça, excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, encontram-se abertas as inscrições ao concurso de ingresso às atividades notariais e de registro para provimento do cargo de Titular do Ofício Distrital de Alvorada do Sul, desta Comarca.

### I - DA INSCRIÇÃO

O interessado deverá dirigir ao Juiz de Direito Presidente do Concurso: 1) requerimento constando declaração de conhecimento e submissão às prescrições do Regulamento do Concurso, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, por mais de (10) anos; 2) cópia autenticada de documento oficial de identidade; 3) instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração; 4) endereço completo para fim de intimação; 5) indicação de fontes de referências pessoais; 6) depósito da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), junto à agência nº 3872 do Banco Itaú S/A, na conta corrente nº 00220-3, em nome de PR.TRIB. JUSTIÇA/ CONC.ESC.

Para inscrição definitiva o candidato deverá comprovar: I - nacionalidade brasileira; II - capacidade civil; III - ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos; IV - quitação com as obrigações militares e eleitorais; V - conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; VI - não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; VII - capacidade física e mental para o exercício da função

### II - DO CONCURSO

A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo a primeira em concurso de prova escrita e a segunda em concurso de títulos, assim discriminadas: I - concurso de prova escrita, constituída de questões teóricas e/ou práticas, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

Concluída a etapa da prova escrita, os candidatos aprovados deverão apresentar seus títulos, no prazo de cinco (5) dias, para apreciação da Banca Examinadora. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes: I - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses, de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III - cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV - aprovação em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; V - exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto; VI - apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações; VII - participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações.

### III - DA CLASSIFICAÇÃO

A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: I - as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2); II - os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos. As matérias da prova escrita serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça. A nota final será obtida pela média aritmética das notas da prova escrita e a soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10). Será considerado aprovado o candidato que obter, no mínimo, média final cinco (5). Havendo empate entre candidatos, a pre-

cedência na classificação será decidida da seguinte forma: I - o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro; II - o mais antigo no serviço público; III - o mais idoso.

Para ter confirmada sua inscrição, deverá o candidato comprovar os seguintes requisitos: I - estar quite com as obrigações eleitorais e militares; II - ser diplomado em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro, pelo prazo mínimo de dez (10) anos ou, ainda, o exercício regular de atividade notarial ou de registro, por mais de dois (2) anos, no caso de concurso de remoção; III - não padecer de moléstia, não ser portador de defeito físico ou de debilidade mental, que o incompatibilize com a função pública, comprovando mediante laudo médico, fornecido por órgão oficial do Estado, do qual conste que o candidato foi examinado por junta constituída de três (3) médicos; IV - idoneidade moral, através de atestado fornecido pela Corregedoria da Justiça, e certidões dos cartórios criminais das comarcas em que tiver residido, após ter completado dezoito (18) anos de idade.

#### IV - DISPOSIÇÕES FINAIS

O candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização das provas. A ausência do candidato, na hora e local designados, seja qual for o motivo, implicará no cancelamento de sua inscrição. Não será permitida qualquer consulta quando da realização das provas, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar as provas, escrever seu nome, número de inscrição ou afor qualquer sinal que possa identificá-lo, em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e sua conseqüente eliminação do concurso.

Ficará afixado no átrio do Fórum desta Comarca o Regulamento do Concurso de Ingresso às Atividades Notariais e de Registro para conhecimento dos candidatos.

DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Bela Vista do Paraíso, 20 de novembro de 2002. E, para constar, Eu.....(Andrei Fernando Bergamo) Secretário Designado da Direção do Fórum digitei e subscrevi.

HELDER JOSÉ ANUNZIATO  
JUIZ DE DIREITO

## Bocaiúva do Sul

COMARCA DE BOCAIÚVA DO SUL

#### EDITAL DE PRAÇA

Pelo presente se faz saber a todos que será levado à arrematação, os bens de propriedade da executada JOFRAN VEÍCULOS LTDA, JOÃO OLIVEIRA FRANCO NETO e DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO-ESPÓLIO, na seguinte forma:

PRIMEIRA PRAÇA: Dia 11 de março de 2.003, às 14:10 horas, por preço superior ao da avaliação.

SEGUNDA PRAÇA: Dia 25 de março de 2.003, às 14:10 horas, a quem maior lance oferecer não sendo aceito preço vil.

LOCAL: Átrio do Fórum, sito na rua Brasília de Moura Leite, nº 200, nesta cidade e Comarca de Bocaiúva do Sul, Paraná. PROCESSO: Autos nº 31/02 de Carta Precatória, oriunda do Juízo de Direito da 1ª. Vara Federal das Execuções Fiscais de Curitiba-PR, extraída dos autos nº. 98.0027185-6 de Execução Fiscal, movida pela CAIXA ECONOMICA FEDERAL-CEF contra JOFRAN VEÍCULOS LTDA, JOÃO OLIVEIRA FRANCO NETO e DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO-ESPÓLIO.

BEM: "Terreno rural resultante da subdivisão, denominada Quinhão nº 4/11, com a área de 768,30 hectares, ou seja, 317,47 alqueires, da Fazenda São João do Rio Pardo ou Caratuvai, no Município de Adrianópolis, Comarca de Bocaiúva do Sul-PR, com as divisas e confrontações constantes da matrícula nº. 3.046 do Cartório do Registro de Imóveis desta cidade de Bocaiúva do Sul-PR."

AVALIAÇÃO: Avaliado em R\$ 190.482,00 (cento noventa mil, quatrocentos e oitenta e dois reais) em 27 de dezembro de 2.000.

ÔNUS: Consta hipoteca de 1º Grau em favor dos credores: Banco General Motors S.A, GM Factoring-Sociedade de Fomento Comercial Ltda e General Motors do Brasil Ltda.

INTIMAÇÃO: Fica desde logo intimado a executada JOFRAN VEÍCULOS LTDA, JOÃO OLIVEIRA FRANCO NETO e DORA VIDAL DE OLIVEIRA FRANCO-ESPÓLIO, se porventura não for encontrada para intimação pessoal. Bocaiúva do Sul, 05 de novembro de 2.002. Eu, \_\_\_\_\_ Dirce da Luz de Castro, Escrivã do Cível, o subscrevo.

PAULO ANTÔNIO FIDALGO -  
Juiz de Direito

## Campo Mourão

PODER JUDICIÁRIO - ESTADO DO PARANÁ  
JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CAMPO MOURÃO.

EDITAL DE CITAÇÃO/INTIMAÇÃO DE GLAUCIANE ARAÚJO BORGES, COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS. EDITAL DE CITAÇÃO DE GLAUCIANE ARAÚJO BORGES, brasileira, casada, do lar, residente e domiciliada em lugar incerto, dos termos da presente Ação de Divórcio Direto Litigioso sob nº 337/2002, que tramita perante o Cartório da Vara de Família e Anexos da Comarca de Campo Mourão, Estado do Paraná, situado à Av. José Custódio de Oliveira, nº 2065, movida por E.V., que alega o seguinte: "Que o requerente contraiu núcias com a Requerida em data de 24 de junho de 1998; que devido a constantes desentendimentos entre os cônjuges, no final de Setembro/início de Outubro de 1998 a Requerida, de surpresa e sem avisar a ninguém, resolver abandonar o lar conjugal, não se tendo notícia do lugar para onde teria se mudado; que o Requerente e Requerida acham-se separados de fato desde Outubro de 1998; que os cônjuges não tiveram

nenhum filho, nem, tampouco, fizeram aquisição de bens que pudessem ser objeto de partilha; que os bens móveis que guardavam o lar conjugal, os quais, devido às mudanças havida e em especial depois que a requerida foi embora, acabaram se deteriorando; que também não possuem dívidas; ao final pediu a citação editalícia da requerida e o julgamento procedente da ação". Pelo presente edital ainda, fica a requerida acima nominada, INTIMADA para comparecer perante este Juízo no dia 05 de setembro de 2003, às 14:00 horas, para participar de audiência de tentativa de conciliação, a partir de quando não havendo conciliação correrá o prazo de 15 (quinze) dias, para contestação por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: a não apresentação de contestação no prazo acima descrito, implicará em confissão e revelia. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Campo Mourão, aos 27 de setembro de 2002. (27/9/2002). Eu, \_\_\_\_\_ (Escrivão/Escrevente), datilografêi e subscrevi.

JAMES HAMILTON DE OLIVEIRA MACEDO  
JUIZ DE DIREITO

## Cândido de Abreu

EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ANTÔNIO MARINHO, PUBLICAÇÃO POR TRÊS VEZES, COM INTERVALO DE DEZ(10) DIAS.

Autos n.º 106/02, de Interdição Requerente:- Ministério Público do Estado do Paraná Interditante:- Antônio Marinho Data da Sentença:- 16 de Outubro de 2.002 Causa:- Portador de doença mental, de caráter irreversível. Limites do Curador:- Absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil Curador Nomeado:- José Marinho

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e no futuro não possam alegar ignorância ou desconhecimento, mandou expedir o presente edital para conhecimento de terceiros, que será afixado no local de costume e publicado por três vezes pelo Órgão Oficial da Imprensa, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos 18(dezoito) dias do mês de Novembro(11) do ano de dois mil e dois(2.002). Eu (Sofia Sônia S. de Carvalho), Escrivã do Cível que o digitei e subscrevi.

ROGÉRIO DE ASSIS  
Juiz de Direito

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CÂNDIDO DE ABREU - PR. ESTADO DO PARANÁ EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU, COM O PRAZO DE 05 DIAS

O Doutor Rogério de Assis, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, na forma da lei, etc ...

FAZ SABER ao réu EDIO APARECIDO CALIXTO, brasileiro, casado, lavrador, natural de Campina da Lagoa, Pr., nascido em 12 de setembro de 1.968, filho de Itamar Calixto e de Maria de Fátima Caetano, residente atualmente em lugar incerto e não sabido, na ação penal n.º 10/2000 que a Justiça Pública local lhe move, foi proferida, em data de 19 de novembro de 2.001, a R. sentença que condenou-o à pena de 01 (um) ano de detenção e 15 (quinze) dias multa no valor de 1/30 (um trigésimo) do salário mínimo e custas processuais, como incurso nas penas do art. 10, "Caput" da Lei 9.437/97. E, constando nos autos que o réu EDIO APARECIDO CALIXTO, encontra-se em lugar incerto e não sabido, conforme certificou o Senhor Oficial de Justiça encarregado das diligências, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital com o prazo de 05 (cinco) dias, com o qual fica o mencionado réu intimado da decisão deste Juízo e bem assim cientificado que findo este prazo, que será contado a partir da publicação deste no Diário da Justiça, terá o prazo de 05 (cinco) dias, para, findando esse prazo, será tido como intimado do R. Despacho da Conversão da Pena Restritiva de Direitos em Pena Privativa de Liberdade a ser cumprida em Regime Aberto. Dado e passado nesta Cidade e Comarca de Cândido de Abreu, Estado do Paraná, aos vinte e um dias do mês de novembro do ano dois mil e dois. Eu, (Antonio Jossney Pezbiowski), Auxiliar do Cartório Crime que o digitei e subscrevi

ROGÉRIO DE ASSIS  
Juiz de Direito

## Cascavel

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

— PRAZO DE 20 DIAS

Edital de CITAÇÃO de: ANDERSON DE SOUZA SILVA e SIRLEI CHAGAS DE OLIVEIRA O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SA B E R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 1370/02, de Ação de Requerimento de Guarda a/c Pedido Liminar de Guarda, onde MATILDE DE SOUZA SILVA, residente e domiciliado na cidade de Cascavel - Pr, à Rua Teresina, n. 1019, B. Claudete, move contra ANDERSON DE SOUZA SILVA e SIRLEI CHAGAS DE OLIVEIRA, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 12 a seguir

transcrito; " 1 - Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se na forma requerida, com as advertências legais, constando no mandado, que o prazo testatatório é de quinze dias. 3 - Intime-se." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 02 dias do mês de Dezembro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

JUÍZO DE DIREITO DA VARA DE FAMÍLIA E ANEXOS DA COMARCA DE CASCAVEL - ESTADO DO PARANÁ.

— PRAZO DE 20 DIAS

Edital de CITAÇÃO de: IVETE EBERTS

O Doutor Paulo Damas, MM. Juiz de Direito Substituto da Vara de Família, Registros Públicos, Acidente de Trabalho e Corregedoria do Foro Extrajudicial da Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, na forma da lei, etc...

FAZ SA B E R, a todos que o presente EDITAL virem ou dele conhecimento tiverem, que se acha em trâmite regular por este Juízo, com sede à Av. Tancredo Neves, n. 2.320, 2º andar, Bairro Alto Alegre, nesta cidade e Comarca, os autos sob n. 885/02, de Ação de Modificação de Guarda e Exoneração de Pensão Alimentícia, onde LUIZ MAZZARDO, residente e domiciliado na cidade de Lindoeste - Pr, à Cielito, move contra IVETE EBERTS, residente e domiciliado (a) em lugar incerto e não sabido, sob as penas da lei e formas do Art. 285, do CPC, e despacho de fls. 21 a seguir transcrito; " 1 - Processe-se em segredo de justiça. 2 - Cite-se na forma requerida, com as advertências legais, constando no mandado, que o prazo testatatório é de quinze dias. 3 - Intime-se." Data Supra. (Ass.) Juiz de Direito. O MM. Juiz de Direito Substituto mandou que se expedisse o presente edital, que será publicado na forma da Lei e afixado no lugar de costume no átrio do Fórum local. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cascavel - Estado do Paraná, aos 03 dias do mês de Dezembro do ano 2.002. Eu, \_\_\_\_\_, EURIPEDES MATEUS TINOCO, Escrivão da Vara de Família e Anexos desta cidade e Comarca, o digitei e conferi e subscrevi.

PAULO DAMAS  
JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO

## Chopinzinho

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE CHOPINZINHO - ESTADO DO PARANÁ - CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS EDITAL DE CITAÇÃO (DE IRAN FERREIRA BAHLS) - (COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS)

AUTORIZADA pelo MM. Juiz de Direito, Doutor PAULO CEZAR CARRASCO REYES, Conforme Portaria nº 07/84, a Escrivã que este subscreve,

FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório processamos os autos nº 348/1998 de USUCAPIÃO EXTRAORDINÁRIO, em que é requerente RAUL JOSÉ RATKO e CLEMAIR KUHNN RATKO e requerido JOSÉ RODRIGUES DE PAULA, no valor de R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais), cuja a ação se refere ao imóvel: "Imóvel Rural sob nº 1551448.02.2.01.1. localizado no núcleo Passa Quatro, nesta Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, medindo 6.9871 ha, com os seguintes limites e confrontações: Ao Norte - confronta-se com Projeto de Assentamento da Eletrosul, separado pela estrada Municipal vicinal, com a distância de 215,89 m e o azimute de 93º 42'08"; a Este - confronta-se com o Ivo Viletti, com a distância de 240,85 m e o azimute de 181º 44'13", ao Sul - confronta-se com Adilson Sanzovo e Ortêncio Ricardi, com as distâncias de 206,03 m, 74,59 m e 81,11 m e os azimutes de 272º 51'26", 272º 50'36" e 271º 50'02" e a Oeste - confronta-se com Ortêncio e Casemiro Ricardi, com as distâncias de 65,12 m, 37,11 m, 49,82 m, 82m, 31,14m e 97,82 m e os azimutes de 158º 54'44", 31º 05'08", 30º 19'08"; 31º 01'40" e 34º 16'06", e por esse EDITAL CITA IRAN FERREIRA BAHLS, brasileiro, casado, criador, proprietário do referido imóvel, para que manifeste eventual interesse na causa, sendo que o prazo para contestar será de quinze (15) dias, de conformidade com despacho adiante transcrito: DESPACHO DE FL. 116: "Autos nº 348/1998. Defiro o pedido de fls. 115. Expeça-se Edital para intimação de Iran Ferreira Bahls, no prazo legal. Diligências necessárias. Chopinzinho, 02 de agosto de 2002. (a) Paulo Cezar Carrasco Reyes, Juiz de Direito." "Caso não seja contestada a ação em apreço se presumirão aceitos pelos requeridos como verdadeiros os fatos articulados pelos requerentes, art. 285 e 319 do CPC." Prazo para defesa: 15 dias. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Chopinzinho, Estado do Paraná, aos vinte e um (21) dias do mês de agosto (08) do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, \_\_\_\_\_ (Neusa Salvador de Lima), Escrivã o mandei digitar e o subscrevo.-

NEUSA SALVADOR DE LIMA  
Escrivã

## Foz do Iguaçu

EDITAL DE CITAÇÃO DA REQUERIDA TCI - TRANSPORTES DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA, e dos sócios HORELIO ZAGUINE e ROBERTO LEITE NETO - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

O EXCELENTÍSSIMO JUIZ DE DIREITO, DA 4ª VARA CÍVEL, DA COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU - PR, NA FORMA DA LEI, ETC ... FAZ SABER, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que perante este Juízo e Cartório da 4ª Vara Cível, se processam os autos de DEPÓSITO sob n.º 496/2001, em que é requerente CLAUDEMIR TEIXEIRA ROSA e requeridos TCI - TRANSPORTES DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA, sendo o presente para CITAÇÃO dos requeridos TCI - TRANSPORTES DE CARGAS INTERNACIONAIS LTDA, bem como dos sócios HORELIO ZAGUINE e ROBERTO LEITE NETO, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, do teor da inicial conforme segue resumida: "que o requerente pretendia abrir uma conta bancária no Banco Bradesco da cidade de Marcelândia, Estado do Mato Grosso, porém quando da consulta do seu número de cadastro de pessoa física, foi surpreendido, pois constava um impedimento em seu cadastro. Procurou esclarecer sobre do que se tratava, descobriu ser um protesto de um título nº CHV A0004215240 no valor de R\$ 87,00 (oitenta e sete reais), cedente o Banco HSBC, data de vencimento 05/10/1998, da firma supra citada da cidade de Foz do Iguaçu. No entanto, o requerente nunca residuiu em Foz do Iguaçu, apenas algumas vezes passou na cidade, e não sabe como foi ocorrer tal protesto. Procurando saldar o título que deu origem ao protesto, descobriu que a requerida TCI - Transportes de Cargas Internacionais Ltda., não existe mais, não sendo possível contatar com a mesma e necessitando levantar o impedimento para poder movimentar contas bancárias. À vista do exposto, e com fundamento no art. 282 e seguintes do CPC, requer: a) que Vossa Excia. designe em aceitar o depósito do pagamento judicial do referido título acrescido dos juros legais; b) que, ante ao fato de não ser possível encontrar a requerida, após aceito o pagamento judicial seja feito o cancelamento judicial do referido protesto; c) a condenação da requerida nas custas e honorários advocatícios, se o mesmo vir a contestar a presente, e esta for julgada procedente", bem como, para querendo, poderão contestar a presente ação, no prazo legal de 15 (quinze) dias, sob penas do art. 285 do CPC "...não sendo contestada a presente ação, se presumirão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor na inicial." E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que será afixado no lugar de costume e publicado na forma da lei. DADO E PASSADO nesta cidade e Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, aos 29 de novembro de 2.002. Eu, (Ari de Melo Lemos Jr.) Escrivão, subscrevi.

LOURENÇO CRISTOVÃO CHEMIM  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA INTERDIÇÃO DE EDI RODRIGUES NIEUWENHOFF

O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR STEWALT CAMARGO FILHO, MM. JUIZ DE DIREITO DA PRIMEIRA VARA CÍVEL, DESTA CIDADE E COMARCA DE FOZ DO IGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ.

FAZ SA B E R, aos que o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem que, por este Cartório da 1ª Vara Cível da Comarca de Foz do Iguaçu, Estado do Paraná, se processaram aos termos dos autos n.º 490/2000, de INTERDIÇÃO, em que é requerente ANTONIO SILVEIRO RODRIGUES DA SILVA, brasileiro, solteiro, garçom, portador do RG nº 5.942.537-4, residente e domiciliado na Rua Ernesto Freitas, nº 823, Jardim São Paulo, nesta cidade, e requerida EDI RODRIGUES NIEUWENHOFF, brasileira, solteira, incapaz, portadora do RG nº 6.894.482-1, residente e domiciliada no mesmo endereço do requerente, e atendendo ao que lhe foi requerido, pela presente, torna pública a sentença proferida às fls. 51/52, dos autos supra aludidos, que em sua parte final diz: "DIANTE DO EXPOSTO, hei por bem em deferir o pedido inicial, para declarar a interdição de EDI RODRIGUES NIEUWENHOFF, nomeando como curador o Requerente, que desempenhará o "múnus", sem limitações, visto que ficou patente a doença mental, salvo para atos que, por força de lei, dependam de autorização judicial. O Curador nomeado deverá prestar o compromisso legal em cinco dias, ficando dispensada a prestação de hipoteca. Cumpra-se o disposto no artigo 1.184 do CPC. Concedo ao requerente os benefícios da Justiça Gratuita. P.R.I. Foz do Iguaçu, 06 de setembro de 2.002. (a) STEWALT CAMARGO FILHO. JUIZ DE DIREITO."

E, para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância no futuro, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que será publicado e afixado na forma da lei. FOZ DO IGUAÇU, em 22 de novembro de 2.002.- Eu, \_ MAURO CÉLIO SAFRAIDER, ESCRIVÃO, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE VENDA JUDICIAL

Pelo presente edital, faz saber a todos os interessados, que será levado à venda e arrematação em primeiro e segundo leilão, os bens de propriedade da empresa executada: HTP COMPOSITE LTDA., na seguinte forma: PRIMEIRO LEILÃO: Dia 04/12/2002, às 13:30 horas, por preço superior à importância da avaliação.

SEGUNDO LEILÃO: Dia 18/12/2002, às 13:30 horas, para arrematação, pelo maior preço oferecido, não sendo aceito preço vil. LOCAL: Átrio do Edifício do Fórum local, sito à Av. Pedro Basso, 1001 - Polo Centro.

AUTOS Nº : 59/2001 de EXECUÇÃO FISCAL EXEQUENTE: FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DO PA-

RANÁ EXECUTADA: HTP COMPOSITE LTDA.  
 DESCRIÇÃO DO(S) BEM(S):  
 -02 (duas) unidades, equipamento náutico, tipo CAIAQUE, marca ITAIPU NAUTICA, modelo oceânico duplo, completo. AVALIADOS em 11/04/2002, por R\$ 1.200,00 (MIL E DUZENTOS REAIS);  
**VALOR DA DÍVIDA:** R\$ 3.317,77 (TRES MIL, TREZENTOS E DEZESSETE REAIS E SETENTA E SETE CENTAVOS).  
**DEPOSITÁRIO:** Em mãos do representante legal da empresa executada SR. MARCOS JOSÉ TAVARES, portador do RG nº 8.876.508-7.  
**ÔNUS:** Nada consta nos presentes autos.  
**INTIMAÇÃO:** Fica desde logo intimada a executada: **HTP COMPOSITE LTDA.**, na pessoa de seu representante legal, se porventura não for(em) encontrado(s) para sua intimação pessoal, por ocasião do cumprimento do mandado.  
 FOZ DO IGUAÇU, em 11 de novembro de 2.002. - Eu, Mauro Célio Sfraider, Escrivão, o digitei e subscrevi.

STEWALT CAMARGO FILHO  
 JUIZ DE DIREITO

## Guaira

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE GUAIRA-ESTADO DO PARANA.  
**CARTORIO DA ÚNICA VARA CIVEL.  
 FORUM – R.BANDEIRANTES S.N. – FONE – 044-6421301 – CEP-85.980-000**

EDITAL DE CITACAO DE MERCEDES MACHADO PEREIRA.

COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS.

Edital de citacao do devedor abaixo para em 5 (cinco) dias efetuar do valor abaixo, acrescido das cominacoes legais, debito relativo as certidoes de dividas ativas a seguir transcrivaas AUTOS EXECUTIVO FISCAL N. 9/96 EXEQUENTE - INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.  
 EXECUTADO – MERCEDES MACHADO PEREIRA, CPF-MF .968.324.879—91.  
 VALOR DO DEBITO –R\$1.825,19 Em 4.3.96.  
 CERTIDAO (OE) DIVIDA (S) ATIVA (S) NS.31.951.605-9.  
 Fica o devedor ciente que podera quando oferecer bens a penhora sob pena de lhe serem penhorados tantos bens quanto bastem para garantir a execucao, ficando ainda intimado (a) que podera querendo, oferecer embargos no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da penhora ou da conversao do arresto em penhora, se for o caso. Fica ainda intimado (a) o conjuge do (a) devedor (a), se casado (a) for, caso a penhora ou arresto recaia sobre bens imoveis. Guaira 22 de outubro de 2002.

MARCOS ANTONIO FRASON.  
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILAO

Pelo presente se faz saber a todos, que sera levado a arrematacao em primeiro e único leilao, os bens abaixo relacionados, na forma da lei.

**PRIMEIRO E ÚNICO LEILAO.** - Dia 10.03.2003 AS 15.00 horas, por preco não inferior ao da avaliacao.  
**LOCAL.** - Atrio do Forum, sito na Rua Bandeirantes s.n. Forum, Guaira – Parana.  
**PROCESSO.** – Ex.Fiscal 1/2000  
**EXEQUENTE.** - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.  
**EXECUTADO.** – ESTEIRA IND. COM. REC. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA..  
**BENS** – 1 Plaina para ferro Zocca modelo 450, medindo aproximadamente 1,70 m x 1,50m, semi nova, avaliada em r\$11.400,00.  
**AVALIACAO.** - Total da avaliacao – r\$11.400,00.  
**ÔNUS.** - não consta dos autos  
**DEPOSITARIO.** - Em maos do autor.  
**INTIMAÇÃO.** - Fica desde já intimado o executado ESTEIRA IND. E COM. REC. DE MAQUINAS AGRICULAS LTDA, por se representante legal, caso não seja encontrados para intimação pessoal. Guaira, 18 de novembro de 2002.as.

MARCOS ANTONIO FRASON.  
 JUIZ DE DIREITO

EDITAL DE LEILAO

Pelo presente se faz saber a todos, que sera levado a arrematacao em primeiro e único leilao, os bens abaixo relacionados, na forma da lei.

**PRIMEIRO E ÚNICO LEILAO.** - Dia 10.03.2003 AS 15.15 horas, por preco não inferior ao da avaliacao.  
**LOCAL.** - Atrio do Forum, sito na Rua Bandeirantes s.n. Forum, Guaira – Parana.  
**PROCESSO.** – Ex.Fiscal 23/2000  
**EXEQUENTE.** - INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL.  
**EXECUTADO.** – ESTEIRA IND. COM. REC. MAQUINAS AGRICOLAS LTDA..  
**BENS** – 1 Prensa motorizada 50 T fabricacao propria,avaliada em r\$4.800,00.  
**AVALIACAO.** - Total da avaliacao – r\$4.800,00 valor corrigido em 19.05.2000.  
**ÔNUS.** - não consta dos autos  
**DEPOSITARIO.** - Em maos do autor.  
**INTIMAÇÃO.** - Fica desde já intimado o executado ESTEIRA IND. E COM. REC. DE MAQUINAS AGRICULAS LTDA,

por se representante legal, caso não seja encontrados para intimação pessoal. Guaira, 18 de novembro de 2002.as.

MARCOS ANTONIO FRASON.  
 JUIZ DE DIREITO

## Ivaiporã

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE IVAIPORÃ – ESTADO DO PARANÁ  
**OFÍCIO DA VARA CÍVEL  
 Rua Rio Grande do Norte, 1.090 – Fórum.  
 Telefone: (0\*\*43) 472 - 2527**

EDITAL DE INTERDIÇÃO COM PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Elias Duarte Rezende, MM. Juiz de Direito Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.  
 FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que tendo tramitado por esta única Vara Cível, foi requerida e decretada a interdição de ANTONIO FRANCISCO CORRÊIA, brasileiro, solteiro, nascido aos 30.04.55, na cidade e Comarca de Guaratinguetá – Estado de São Paulo, residente e domiciliado na rua Duque de Caxias, nº 405, Vila João XXIII, nesta cidade e Comarca de Ivaiporã – Paraná, portador de doença mental incurável, impressão que se colheu, ainda em seu interrogatório judicial, de modo que é desprovida de capacidade de fato, tendo sido nomeado seu curador o requerente, Sr. Luiz Francisco Correia, razão pela qual serão considerados nulos, e de nenhum efeito qualquer ato, avenças ou conservações realizadas sem assistência do mesmo, conforme sentença proferida por este Juízo, cujo final segue transcrita “Posto isto, decreto a interdição do requerido, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil, na forma do art. 5º., II, do Código Civil e, de acordo com o contido no art. 454, parágrafo 1º., do mesmo ordenamento citado, nomeio como seu curador o requerente, mediante termo de compromisso, dispensado-se a prestação de contas e especialização de hipoteca, em face de inexistência de bens ou rendas pela interditanda. Em Obediência ao disposto no 1.184, do CPC e no art., 12, III, do Código Civil, inscreva-se a presente no Registro civil e publique-se na imprensa local e no órgão oficial, 3 vezes, com intervalo de 10 dias.Sem Custas. Compre-se o Código de Normas da Corregedoria de Justiça. P.R.I. Ivaiporã, 28 de maio de 2.002. (a) Elias Duarte Rezende – Juiz de Direito.”  
 Processo: Autos n.º 399/01 de Interdição, em que é requerente Luiz Francisco Correia e requerido Antonio Francisco Correia.  
 Ivaiporã, 04 de dezembro de 2002. Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado que, digitei e subscrevi.

a) Elias Duarte Rezende  
 Juiz Direito Designado

EDITAL DE INTIMAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS

O Excelentíssimo Senhor Doutor Elias Duarte Rezende, MM. Juiz de Direito/Designado da Vara Cível da Comarca de Ivaiporã, Estado do Paraná, na forma da lei etc.

**INTIMANDOS:** TAIKO COMERCIAL AGRÍCOLA LTDA., na pessoa de seu representante legal e executado Sr. GILSON PEROTTO, com endereço em local ignorado.  
**PROCESSO:** Autos n.º 048/99 de Execução Fiscal, em que é exequente União Federal e executada Taiko Comercial Agrícola Ltda. e outro.  
**OBJETO:** Intimação da penhora levada a efeito nos referidos autos, constituída dos seguintes bens: “a) Data de terras n.º 05, da quadra n.º 260, com área de 450,00 m², situada no quadro urbano desta cidade e Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 10.714/1 do CRI local; b) Datas de terras n.ºs 6, 7, 8, 9, 10, 11 e 12, da quadra n.º 260, com área de 3.052,08 m², situadas no quadro urbano desta cidade e Comarca, com os limites e confrontações constantes da matrícula n.º 23.623 do CRI local”, existentes em suas superfícies benfeitorias (armazém).  
**ADVERTÊNCIA:** Para querendo, oporem embargos à execução, no prazo de 30 dias, ficando advertido que, em não opondo, a execução seguirá até seus ultiores termos.  
 Ivaiporã, vinte e oito (28) de novembro (11) de dois mil e dois (2002). Eu, José Carlos Pereira, empregado juramentado, que digitei e subscrevi.

Elias Duarte Rezende  
 Juiz de Direito/Designado

## Jaguariaíva

COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ  
**CARTÓRIO DO CIVEL COMERCIO E ANEXOS  
 ROSANE APARECIDA DE BARROS  
 TITULAR**

“= EDITAL DE CITACAO DOS RÊUS INCERTOS E EVENTUAIS INTERESSADOS COM PRAZO DE VINTE (20) DIAS. =”

O DOUTOR MARCOS VINICIUS CHRISTO, JUIZ DE DIREITO DA COMARCA DE JAGUARIAÍVA ESTADO DO PARANÁ, na forma da Lei, etc  
 F A Z S A B E R, a quem o conhecimento deste couber e a quem interessar, possa de que por este juízo, se processam os autos de AÇÃO DE USUCAPIÃO, autuado sob n 422/2.002, em que é requerente WILSON CUSTÓDIO DE OLIVEIRA e para que chegue ao co-

nhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância mandou o Mm Juiz de Direito, que expedisse o presente edital para a C=I=T=A=C=Â=O dos rês incertos e eventuais interessados, bem como os confinantes e confrontantes ou seus herdeiros ou sucessores a saber := ANIBAL C. DE OLIVEIRA e sua esposa; EMPRESA J. MALUCELLI; ESPÓLIO DE MANOEL CUSTÓDIO DE OLIVEIRA; IGUAÇU, CELULOSE PAPEL S/A; SERVINO ALVES BARRETO e MUNICIPIO DE JAGUARIAÍVA, para que fiquem CIENTIFICADOS, para que apresentem resposta querendo no prazo de QUINZE (15) DIAS, ao pedido de usucapião dos imóveis usucapiendo, localizados no lugar denominado “Bairro dos Barretos”, nesta cidade e Comarca de Jaguariaíva/Pr, com área 168.091,05 metros quadrados ou sejam 16,80 hectares ou ainda 6,95 alqueires, ficando desde logo os interessados advertidos de que se não contestada a presente ação, presumir-se-ão, como aceitos e verdadeiros os fatos articulados pelos autores - Art. 285 do CPC e que o prazo para contestação começará a fluir a partir publicação do presente edital, sendo que eventual contestação deverá ser apresentada através de advogado legalmente constituído. “= CUM- PRA-SE NA FORMA E SOB AS PENAS DA LEI. DADO E PASSADO, nesta cidade de Jaguariaíva Estado do Paraná, aos onze dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois. a)

MARCOS VINICIUS CHRISTO.  
 Juiz de Direito.

RS162,00-NF67224

“ EDITAL DE CITACAO do requerido MARILU BARRETO DE ARRUDA com prazo de VINTE (20) DIAS. =”

Edital de CITACAO de MARILU BARRETO DE ARRUDA, brasileira, casada com endereço em lugar incerto e não sabido, que na Única Vara de Família da Comarca de Jaguariaíva-Estado do Paraná, situado na Rua Prefeito Aldo Sampaio Ribas- 16- Cidade Alta, Encontra se trãmitando os autos de DIVÓRCIO DIRETO LITIGIOSO, autuado sob n.º 510/2.002, em que requeru MANOEL ARRUDA tendo como objetivo o divórcio de MARILU BARRETO DE ARRUDA em Cujos autos na inicial o requerente alega que é casado com a requerida desde a data de 16 de Setembro de 1.978, portanto há mais de dois anos como exigeo art. 4º da Lei de Divórcio . Ocorrendo ocorre que há mais de quinze (15) anos o casal encontra-se separado, o casal não adquiriram bens durante a união matrimonial o requerente desiste da pensão alimentícia, cujos os autos encontra-se, à disposição de V.Sa., para que no prazo QUINZE (15) DIAS, querendo, apresente contestação, sob pena de serem considerados como verdadeiros os fatos articulados na inicial nos termos dos arts 285 e 319 do CPC Int. Em 21.11.2.002.

a) Marcos Vinicius Christo.

## Lapa

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ  
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS  
 EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Citacão de eventuais interessados incertos e não sabidos, residentes em local incerto e ignorado, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob n.º614/2002 em que são requerentes Vitorio Olbre e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a:- “Um lote de terreno urbano, com frente para a Avenida Estanislau Szczypior, lado par da referida rua, esquina com a Rua Isidio Seguro, com área total de 2.602,85m2, confrontando com:- Av. Estanislau Szczypior; Emidio Carlos - lote nº05 da quadra nº15 do loteamento Jardim Esplanada; Rua Isidoro Seguro; Rio dos Padilhas (canalizado); e, Dionisio Druzsycz dos Santos - lote nº22 da quadra nº3 do loteamento Santa Izabel. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de advogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 04/11/2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA  
 - Escrivão do Cível -  
 (autorizado conforme portaria n.º15/2000)

JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DA LAPA - PARANÁ  
**CARTÓRIO CÍVEL E ANEXOS  
 EDITAL DE CITACAO COM O PRAZO DE TRINTA DIAS**

Edital de Citacão de eventuais interessados incertos e não sabidos, residentes em local incerto e ignorado, para que fiquem cientes que por este Juízo tramita a Ação de Usucapião, registrado sob n.º558/2002 em que são requerentes Ivan Baumel Piel e outros e requeridos Interessados Incertos, referente a:- “Uma área de terras urbanas, medindo 27.140,00m2, ou seja, 01 alqueire, 04 litros e 520,00m2, situado no perímetro urbano do Município de Contenda, Estado do Paraná, confrontando com:- Rio Contenda; Afonso Aparecido de Assis; Elói Trzaskos; Izidoro Szychta; Leonora Krisa; Maria K. Navarro; Tadeu Kotovicz; Laertes C. de Souza; Rua Constantino Soares da Silva; Estela Siqueira; Bernadete Fátima Prado; Espólio de Antônio Kochinski; Valdemar Pavan e Maria Lapa Rodrigues; Juvêncio C. de Souza; Rua Dr. Waldemar de Moura Carvalho; e, com terreno de propriedade da Prefeitura Municipal de Contenda. Ficando também INTIMADOS para que querendo apresentem manifestação, no prazo de quinze dias, por intermédio de ad-

vogado. ADVERTÊNCIA: Se presumirá aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo autor. Lapa, 04/11/2002. Eu, Escrivão do Cível, o digitei e subscrevi.

FLÁVIO DE SIQUEIRA DA SILVEIRA  
 - Escrivão do Cível -  
 (autorizado conforme portaria n.º15/2000)

## Mallet

Juízo de Direito da Comarca de Mallet - Estado do Paraná

Edital de Citacão com o prazo de 30 (trinta) dias (Art. 8º, inciso IV, da Lei sob n.º 6.830-80 / Expediente Judiciário) A Doutora Vanessa de Souza Camargo, MMª. Juíza de Direito, desta Comarca de Mallet, Estado do Paraná, na forma da Lei. c.....c Faz Saber a todos quantos o presente edital de Citacão virem ou dele conhecimento tiverem que, perante este Juízo e Cartório do Cível, Comércio e Anexos, tramitam os autos de Execução Cível, sob n.º 23/2002, proposto por Fazenda Pública do Estado do Paraná, contra Edson José Ventura Comércio de Sementes, no valor principal de R\$ 1.236,73 (um mil duzentos e trinta e seis reais e setenta e três centavos), para cobrança da Dívida Ativa n.º 2599498-1, relativas a ICMS, inscritos em Dívida Ativa em data de 27/02/2002, no qual é procuradora da exequente a Drª. Karina Puppi Rachinski. É o presente para o fim de Citar o executado EDSON JOSÉ VENTURA COMÉRCIO DE SEMENTES, atualmente em lugar desconhecido, para que no prazo de (05) cinco dias, pague a dívida com juros, multa, atualização monetária e demais cominações legais, ou garantir a execução com a nomeação de bens à penhora, respeitada a ordem do artigo 11 da Lei sob n.º 6.830/80, ficando ciente de que este Juízo está situado no Edifício do Fórum, na Rua XV de Novembro, n.º 412, na cidade e Comarca de Mallet, Estado do Paraná, aos vinte e cinco (25) dias do mês de setembro (09), do ano de dois mil e dois (2.002). Eu, Edison Ganzert, Escrivão que o digitei e subscrevo.

Vanessa de Souza Camargo  
 Juíza de Direito

## Marechal Cândido Rondon

EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Doutor Clairton Mário Spinassi, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal e Anexos, Diretor do Fórum e Presidente do Concurso para Provedor do cargo de Agente de Limpeza, nesta Comarca de Marechal Cândido Rondon, no uso se suas atribuições legais: FAZ SABER, a todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem que, por este Juízo, se processam os Autos de Concurso para provedor do cargo de Agente de Limpeza, sob n.º 03/02, estando inscritos os seguintes candidatos: Andréa Mateus Rodrigues Dalavalle  
**autos n.º 06/02**  
 Adriana Andréia Wurfel autos n.º 30/02  
 Adriana Raquel Hardke autos n.º 38/02  
 Carmen Salete Lenz autos n.º 27/02  
 Claude Mariane Mohr autos n.º 36/02  
 Cristiane Diemer Both autos n.º 34/02  
 Dalva Ferrari dos Santos autos n.º 37/02  
 Dirce dos Santos Herter autos n.º 15/02  
 Dulce Muller autos n.º 51/02  
 Eliane de Fátima Potttemaier autos n.º 20/02  
 Elias Carvalho autos n.º 52/02  
 Eloni Maria Griebeler autos n.º 28/02  
 Iara da Cunha autos n.º 08/02  
 Idimi Maria Chiarani autos n.º 23/02  
 Ingrid Freitag autos n.º 49/02  
 Ivete Dieger Schwanke autos n.º 13/02  
 Jaluza Elizabeth Turcatto Pedralli autos n.º 32/02  
 Janice Wink Schell autos n.º 26/02  
 Laci de Oliveira Ferrari autos n.º 39/02  
 Leni Vieira Serra autos n.º 46/02  
 Liane Franzmann Torres autos n.º 24/02  
 Liliane Beatriz Kriesel autos n.º 16/02  
 Liliane Vivian de Souza autos n.º 09/02  
 Luciana Medina Pereira autos n.º 07/02  
 Luciana Vilas Boas autos n.º 19/02  
 Lucinei Castanho Fernandes autos n.º 45/02  
 Lucinéia Ferreira da Silva de Souza autos n.º 44/02  
 Maria Ercilia Gasparino autos n.º 05/02  
 Maria Neusa Coelho Pereira autos n.º 40/02  
 Marisa Pereira da Silva autos n.º 48/02  
 Marlene Ana Kuhn autos n.º 43/02  
 Marli Berwanger Radke Pickler autos n.º 31/02  
 Marli Kuhn Ribeiro autos n.º 42/02  
 Mauren Jeane Mohr Leindecker autos n.º 12/02  
 Nilse Veda Retzlaff autos n.º 14/02  
 Noili Senger Dollmann autos n.º 21/02  
 Onilda Beiersdorf autos n.º 17/02  
 Rejane Willemann autos n.º 33/02  
 Rosângela Diemer Pothin autos n.º 29/02  
 Rosecler Fátima Smaniotto autos n.º 04/02  
 Roseli Kunzler Kopper autos n.º 50/02  
 Rumi Beuter Heep autos n.º 47/02  
 Sheila Aparecida Pertele Krug autos n.º 41/02  
 Solange Lucia Henz dos Santos autos n.º 10/02  
 Sueli Theresinha Coutinho autos n.º 11/02  
 Zélia Brum autos n.º 35/02

Outrossim, tiveram seus pedidos de inscrição indeferidos liminarmente, nos termos do que dispõe o art. 8º, § 2º, do Regulamento do Concurso, os seguintes candidatos:

Izabel Cristina de Oliveira Pelosi autos n.º 18/02  
 Neusa Aparecida Potttemaier autos n.º 22/02  
 Odilon Agrippino de Aguiar autos n.º 25/02

E, sendo assim, expediu-se o presente edital, para que chegue ao conhecimento de todos e que ninguém possa alegar ignorância, que será publicado na forma da lei e afixado no lugar público de costume. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Marechal Cândido Rondon, Estado do Paraná aos vinte e nove dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois(29/11/2002). Eu, (Rosângela Schöne) Escrivã do crime e Secretária da Direção do Fórum, que digitei e subscrevo.

**Clairton Mário Spinassi**  
Juiz de Direito  
Diretor do Fórum

## Maringá

### JUIZO DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ EDITAL DE CITAÇÃO DO(A)(S) REQUERIDO, AMINTHAS PACHECO NETO COM PRAZO DE 20 DIAS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, a(os) requerido(a)(s) AMINTHAS PACHECO NETO, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de ORDINARIA DE COBRANÇA sob nº 000207/2000, em que são: BANCO ECONOMICO S/A - em liquidação extrajudicial executante - e- AMINTHAS PACHECO NETO executados. É o presente Edital expedido para CITAÇÃO do(a)(s) mesmo(s), dos termos da petição inicial resumida a seguir transcrita: "AMINTHAS PACHECO NETO, com inscrição no CPF nº 796.469.309-30, o qual encontra-se em lugar incerto, para no prazo legal efetuar o pagamento da dívida no valor de R\$-10.488,82, valor em 28/11/2000, acrescido das cominações legais, ou garanta com nomeação de bens a penhora, sob pena de serem penhorados tantos quantos bastem para garantir a execução. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 31 de outubro de 2002. Eu Sérgio Roberto Cabral Krauss, Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.

**PORTARIA 002/2000**  
**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**  
ESCRIVÃO

### EDITAL PARA CITAÇÃO PRAZO DESTE EDITAL: 30 DIAS.

O Exmo. Sr. Dr. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA, MM. Juiz de Direito da 3ª Vara Cível da Comarca de Maringá, Paraná, na forma da Lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo e Cartório, processam-se os termos dos autos sob n. 197/2001 de AÇÃO MONITÓRIA, em que é requerente BANCO DO BRASIL S/A e requerido PAULO PEDRO POLTRONIERE. É o presente edital expedido para CITAÇÃO do requerido: PAULO PEDRO POLTRONIERE, inscrito no CPF/MF 547.043.839-20, atualmente em lugar incerto, para que tome conhecimento da ação, do inteiro teor da petição inicial e despacho abaixo transcrito e para no prazo de 15 (QUINZE) DIAS, pagar a importância de R\$ 10.229,91 (dez mil, duzentos e vinte e nove reais e noventa e um centavos), devidamente corrigido, isento de custas e honorários advocatícios ou, querendo, embargar a ação, independente de penhora, sob pena de conversão da ação em título executivo (art. 1.102c. do CPC). Ficando ainda ciente de que não sendo embargada a ação presumir-se-ão aceitos como verdadeiros os fatos articulados pelo requerente (conforme dispõe os artigos 285 - 2a. Parte e 319 do Código de Processo Civil). PETIÇÃO INICIAL: "BANCO DO BRASIL S/A propõe AÇÃO MONITÓRIA contra PAULO PEDRO POLTRONIERE. O requerente é credor da importância de R\$ 10.229,91, representando pelo Contrato de Crédito em Conta Corrente - Cheques Especiais e Abertura de Crédito Rotativo - CDC, celebrada em 14-09-1999, no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais), vencidos em 30-10-2000 e 28-09-2000 respectivamente. Inúmeras foram as tentativas por parte do Exequirente, no sentido de receber amigavelmente seu crédito, sem contudo lograr êxito. Assim só resta ao Exequirente o caminho judicial para ver cumprida a obrigação que lhe é devida. Ante o exposto, requer à Vossa Excelência, se digne determinar a CITAÇÃO do requerido para que no prazo de 15 (quinze) dias, efetue o pagamento da importância de R\$ 10.229,91, acrescida de correção monetária prevista em lei, juros de mora a partir de 16-04-2001 e demais cominações legais, ou no mesmo prazo, apresente embargos, e, caso não o fizer, ou ser este rejeitado, seja a presente ação julgada procedente, condenando-se o Requerido nas custas processuais e honorários advocatícios na base de 20% sobre o total da condenação, convertendo o mandado inicial em MANDADO EXECUTIVO, com o prosseguimento do feito na forma prevista no Livro II, Título II, Capítulo II e IV, do Código de Processo Civil. Maringá, 07 de Fevereiro de 2002". DESPACHO DO MM. JUIZ: "Cite-se o réu por edital com prazo de 30 dias, para, querendo, apresentar defesa, em cinco dias, com as advertências do artigo 285, segunda parte do Código de Processo Civil. Maringá, 26/09/2001. FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA - Juiz de Direito". E, para que ninguém no futuro venha a alegar ignorância expediu-se o presente Edital que será publicado e afixado na forma da Lei. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 19 de Fevereiro de 2002. Eu, MARIA ELVIRA RIBAS XAVIER DA SILVA - Escrivã Titular // CARLOS JOSÉ CARNELOSSI - E. Juramentado, o digitei, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz.

**FLAVIO RENATO CORREIA DE ALMEIDA**  
- Juiz de Direito -

### JUIZO DE DIREITO DA COMARCA DE MARINGÁ - PARANÁ VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE ANGELA VAZ DALLA COSTA Escrivã Titular SIDNEY MORA FILHO Auxiliar de Cartório

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 403/2002 de PEDIDO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, em que são requerentes: H. L. e S. R. V., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor T. H. H., filho(a) de L. A. H. e M. A. T., e como consta dos autos que os genitores do(a) menor T. H. H., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de LAURI ANTONIO HANSEN, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS" (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. CUMPRE-SE DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2002. Eu, (ANGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 390/2001 de PEDIDO DE ADOÇÃO, em que são requerentes: P. S. B. e R. A. B. B., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor L. A. S., filho(a) de S. M. A. S., e como consta dos autos que os genitores do(a) menor L. A. S., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de SANDRA MARA ALVES DA SILVA, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS" (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. CUMPRE-SE DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 3 de dezembro de 2002. Eu, (ANGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO

### PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

O DR. RENE PEREIRA DA COSTA, MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC. FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 208/2001 de PEDIDO DE ADOÇÃO, em que são requerentes: O. P. C. e C. T. C., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor J. P. C., filho(a) de N. R. P., e como consta dos autos que os genitores do(a) menor J. P. C., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de NEIDE DO ROSÁRIO PEREIRA, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30 (trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS" (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E, para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. CUMPRE-SE DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 4 de dezembro de 2002. Eu, (ANGELA VAZ DALLA COSTA) Escrivã, o digitei e subscrevi.

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito

### EDITAL DE INTERDIÇÃO DE ROMILDA APARECIDA CAVICCHIOLI FUNALETO COM O PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS

Edital de interdição para conhecimento de terceiros, e ainda aos que o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, que nos autos n.º 0035/2001 de INTERDIÇÃO, requerida por IRANI FURLANETTO OLIVEIRA, foi decretada a interdição

de ROMILDA APARECIDA CAVICCHIOLI FUNALETO, brasileira, separada de fato, portadora da CI RG nº 6.457.029-3, residente e domiciliada à Rua Ondina Becker Vargas, 1061, nesta cidade, declarando-o incapacitado para exercer os atos da vida civil, tendo sido nomeado(a) curador(a) IRANI FURLANETTO OLIVEIRA, brasileira, casada, do lar, portadora da CI RG nº 4.240.989-8, inscrito no CPF/MF sob nº 570.211.989-49, residente e domiciliada à Rua Ondina Becker Vargas, 1061, nesta cidade. Maringá, 08 de Outubro de 2002. Eu, FERNANDO SÉRGIO LOPES, Oficial Juramentado, o datilografei e subscrevi.

**LIÉJE A. S. G. BONETTI**  
JUIZ DE DIREITO

### EDITAL PARA CONHECIMENTOS DE TERCEIROS AUSENTES E INTERESSADOS.

O DOUTOR BELCHIOR SOARES DA SILVA, MM. JUIZ DE DIREITO DA SEXTA VARA CÍVEL DA COMARCA DE MARINGÁ, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI... FAZ SABER, aos interessados, que por este Juízo e Cartório do 6º Ofício, processam-se os autos de INTERDIÇÃO sob nº 000714/2001, em que são: JUAREZ ENO REGLA requerente -e- ALGER ROSA REGLA requerido. É o presente Edital expedido para CONHECIMENTO dos mesmos, decretação da interdição do requerido ALGER ROSA REGLA, por sentença, na forma do artigo 5º, II do Código Civil e de acordo com o artigo 454 parágrafo primeiro do referido "CODEX" tendo sido nomeada para o "munus" da curatela requerente. E para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa no futuro alegar ignorância, determino o MM. Juiz a expedição do presente Edital, que será fixado e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, aos 04 de outubro de 2.002. Eu (Sérgio Roberto Cabral Krauss), Escrivão, que o fiz digitar, subscrevo e assino por ordem do MM. Juiz de Direito.  
PORTARIA 002/2000

**SÉRGIO ROBERTO CABRAL KRAUSS**  
ESCRIVÃO

### EDITAL DE CITAÇÃO PRAZO DE (30) TRINTA DIAS

**O DR. RENE PEREIRA DA COSTA,**  
MM., JUIZ DE DIREITO DA VARA  
DA INFÂNCIA E DA JUVENTUDE  
DA COMARCA DE MARINGÁ,  
ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA  
DA LEI, ETC...

FAZ SABER, a todos a quem o presente edital chegar e dele conhecimento tiver que tramita perante este Juízo os autos sob nº 403/2002 de PEDIDO DE ADOÇÃO C/C DESTITUIÇÃO DE PÁTRIO PODER, em que são requerentes: H. L. e S. R. V., e requerido(a)(s): O Juízo, referente(s) ao(a) menor T. H. H., filho(a) de L. A. H. e M. A. T., e como consta dos autos que os genitores do(a) menor T. H. H., encontra-se em lugar incerto e não sabido, é expedido o presente para Citação de LAURI ANTONIO HANSEN, sem qualificação nos autos, com o prazo de 30(trinta) dias, a fim de que querendo em "DEZ DIAS" (10), oferecer(em) resposta(s) instruindo com documentos, requerendo logo a produção de novas provas que houver(em), tudo nos termos do artigo 158 e 159 do ECA, c/c art. 232 do CPC, sob pena de não o fazendo, ser(em) destituído(a) do Pátrio Poder. E para que chegue ao(s) conhecimentos(s) e ignorância no futuro não possa(m) alegar é expedido o presente EDITAL DE CITAÇÃO, o qual se fará publicar no Diário Oficial da Justiça e afixado em local próprio deste Juízo e (02) duas vezes em jornal de circulação local. CUMPRE-SE DADO E PASSADO, nesta cidade e Comarca de Maringá, Estado do Paraná, 28 de novembro de 2002. Eu, ANGELA VAZ DALLA COSTA, Escrivã, o digitei e subscrevi.

**RENE PEREIRA DA COSTA**  
Juiz de Direito

### EDITAL DE INTIMAÇÃO Prazo 20 dias

**Réu: CLEBERSON FORESTI ALVES**  
Processo Crime nº: 036/2000

O Doutor SHIROSHI YENDO, Meritíssimo Juiz de Direito da Terceira Vara Criminal desta cidade de Comarca de Maringá PR, na forma da Lei, FAZ SABER, a todos quantos o presente Edital vierem ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de vinte dias, que não tendo sido possível intimar pessoalmente a CLEBERSON FORESTI ALVES, brasileiro, solteiro, nascido aos 14.05.81, natural de Mamboré PR, filho de Sebastião Alves e Tereza Foresti Alves, residente na Rua Par, 65, Jd. Santa Helena, em Paçandu PR, atualmente em local desconhecido, pelo presente intima-o da audiência admitória para o início do cumprimento da pena restritiva de direito, para o dia 05 de fevereiro de 2003, às 09:10 horas. Caso não compareça, implicará na conversão da pena restritiva de direito em privativa de liberdade, na mesma quantidade originariamente fixada, ou seja, em 1 ano de reclusão, a qual deverá ser cumprida em regime aberto, mediante as seguintes condições, as quais fixo com base no art. 36, § 1º, do Código Penal, cc. o art. 115, e art. 116, da Lei de Execução Penal, para que o réu cumpra a pena (pelo tempo da condenação): 1)manter-se em ocupação honesta, comprovando tal fato em 30 dias; 2)permanecer na Casa de Albergado, ou em sua residência, durante o repouso noturno e em dias de folga do trabalho;

3)não se ausentar da cidade onde vive, sem autorização judicial; 4) frequentar ao programa pró-egresso; e 5)comparecer mensalmente em Juízo, para informar e justificar suas atividades. Audiência admitória para o dia 19 de fevereiro de 2003, às 09:10 horas, ficando intimado pelo mesmo edital, que caso não compareça à Audiência, que terá 05 (cinco) dias para justificar o seu não comparecimento, sob pena

de regressão do regime para o SEMI-ABERTO.

Dado e passado nesta cidade de Maringá PR, aos 4 de dezembro de 2002. Eu, (Nilson Couto Gonçalves) auxiliar de cartório, o digitei e subscrevi.

**SHIROSHI YENDO**  
JUIZ DE DIREITO

## Medianeira

**EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS  
O DR. JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM.  
JUIZ DE DIREITO DA VARA DE FAMILIA E  
ANEXOS DE MEDIANEIRA - PR, NA FORMA DE LEI,  
ETC...**

FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo tramitam os termos de AÇÃO DE ALIMENTOS Nº. 143/2002 em que é autor(a) JOSELAINE COLOMBO representando seus filhos menores e requerido(a) SIDINEI BITTENCOURT, brasileiro, solteiro, atualmente em LUGAR INCERTO, expediu-se o presente edital para sua citação do teor da inicial, que em síntese diz: que a mãe dos autores manteve relacionamento – namoro, com o requerido por mais de um ano. Da união resultou da gravidez e consequente nascimento da criança, ora autora da ação em 04-02-2002. O requerido encontra-se em lugar incerto no Paraguai. Requer a citação, com concessão de pensão alimentícia". Expedido mandado de citação, não foi encontrado pessoalmente, sendo determinado assim a expedição de edital para que ficasse ciente da petição inicial e intimado para que compareça a audiência de instrução e julgamento designada para o dia 06/março-2003, às 13:30 horas, devendo comparecer acompanhado de advogado e trazer suas testemunhas, ficando desde logo, nomeado advogado dativo, caso não compareça acompanhado de advogado, ficando intimado de que foi arbitrado alimentos em um salário mínimo mensal, a partir da efetiva citação. Ficando pois o(a) requerid(o) citado(a) para que, querendo, compareça a presente audiência. Justiça Gratuita. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 06/12/02. EU a) BEL. MAURICI JOSE GARCIA MIRANDA, Escrivão, digitei e subscrevo.

**A) JOSE RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
JUIZ DE DIREITO.

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA COM PRAZO DE 90 DIAS

O DR. JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA, MM. JUIZ DE DIREITO DA VARA CRIMINAL E ANEXOS DA COMARCA DE MEDIANEIRA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC... FAZ SABER a todos quantos o presente edital vierem ou dele conhecimento tiverem, sendo que o(s) réu(s) LUIZ HENSING GULARTE, filho de Sebastião Gularte e Dulce Gularte, atualmente em lugar incerto, que por este Juízo e cartório tramitam os termos de PROCESSO CRIME nº. 54/2000, e conforme sentença datada de 25.11.2002, que condenou a réu como incurso nas sanções do art. 157, parágrafo 2, incisos I e II, do C.P., a pena de 09 anos e 06 meses de reclusão e 36 dias-multa, pelo regime integralmente fechado, ficando ciente de que terá o prazo de cinco dias para oferecer recurso, querendo. DADO E PASSADO nesta cidade e comarca de MEDIANEIRA-PR, aos 28 dias de novembro de 2002. Eu \_\_\_\_\_ ELZENI NUNES - auxiliar, digitei e imprimi.

**JOSÉ RICARDO ALVAREZ VIANNA**  
JUIZ DE DIREITO

## Nova Esperança

### EDITAL DE INTIMAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (90) noventa dias, vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 026/00, em que é autora a Justiça Pública e denunciado FLÁVIO JUNIOR DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, ajudante de pedreiro, nascido aos 28.01.1982, natural de Iguaraçu – PR., filho de Jovelino Justino de Oliveira e de Joana Pereira de Oliveira, residente e domiciliado na R. Tapejara, s/nº - Jardim São Jorge, na cidade de Paranavai – PR., atualmente em local ignorado, o qual, fica devidamente intimado, de que foi CONDENADO a pena de (01) um ano e (04) quatro meses de reclusão e (10) dez dias multa, a ser cumprida em regime aberto, como incurso no art. 155 § 4º inc. IV c.c. o art. 14 inc. II do C. Penal. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (08) oito dias do mês de novembro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

**MARCO VINICIUS SCHIEBEL.**  
Juiz de Direito.

### EDITAL DE CITAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... FAZ SABER a todos quanto o presente Edital, vierem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, vierem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 094/

02, em que é autora a Justiça Pública e denunciado ANTONIO BARBOSA DOS SANTOS, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Ribeirópolis – SE., aos 03.08.1971, filho de Cicero dos Santos e de Marinalva Barbosa dos Santos, RG. 7.902.905-0 – PR., residente e domiciliado nesta cidade, à R. Mercúrio – Conjunto Salvaterra, atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo CITADO e INTIMADO; de que este juízo designou o dia 18 de FEVEREIRO DE 2003, ÀS 15:30 HORAS, para proceder o interrogatório do mesmo, o qual está incurso no art. 19 “caput” da lei 9.437/97

E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (07) sete dias do mês de novembro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

**MARCO VINICIUS SCHIEBEL.**  
Juiz de Direito.

#### EDITAL DE CITAÇÃO.

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (15) quinze dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 092/02, em que é autora a Justiça Pública e denunciado ANDERSON JULIO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, diarista, natural de Curitiba – PR., aos 24.06.1976, filho de Diar Latek de Oliveira e de Julio de Oliveira, RG. 7.188.776-6 – PR., residente e domiciliado nesta cidade à R. Cravo, s/nº - nesta cidade, atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo CITADO e INTIMADO; de que este juízo designou o dia 18 de FEVEREIRO DE 2003, ÀS 15:00 HORAS, para proceder o interrogatório do mesmo, o qual está incurso no art. 331 do C. Penal. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (07) sete dias do mês de novembro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

**MARCO VINICIUS SCHIEBEL.**  
Juiz de Direito

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O Dr. MARCO VINICIUS SCHIEBEL, MM. Juiz de Direito da Vara Criminal da Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, na forma da lei, etc... F A Z S A B E R a todos quanto o presente Edital, virem ou dele conhecimento tiverem, com prazo de (10) dez dias, virem ou dele conhecimento tiverem, que se processa por este juízo e Cartório Criminal, os autos de Processo Crime nº 084/98, em que é autora a Justiça Pública e denunciado ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA, brasileiro, solteiro, pedreiro, com 44 anos de idade, nascido aos 21.10.1954, natural de Paranacity – PR., filho de Francisco Manoel de Oliveira e de Laide Dias dos Santos, residente e domiciliado na cidade de Florai – PR., à R. Cristóvão, s/nº, atualmente em local ignorado, pelo presente, fica o mesmo INTIMADO de que este juízo designou o dia 12 DE DEZEMBRO DO CORRENTE ANO, ÀS 10:00 HORAS, para ser realizada audiência admonitória, nos presentes autos de processo crime em que é autora a Justiça Pública, incurso no art. 155 § 4º inc. IV do C. Penal. E para que cheque ao conhecimento de todos, mandou expedir o presente edital, o qual será publicado no Diário da Justiça do Estado do Paraná, para que não aleguem motivos de ignorância. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Nova Esperança, Estado do Paraná, aos (29) vinte e nove dias do mês de outubro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu (JOBSON EDUARDO PASQUINI), Auxiliar de Cartório que o digitei e o subscrevo.

**MARCO VINICIUS SCHIEBEL.**  
Juiz de Direito

## Nova Londrina

JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE NOVA LONDRINA/PR  
CARTÓRIO DO CÍVEL, COMÉRCIO E ANEXOS  
Av. Severino P. Troian, 601 - Ed. do Fórum - Cep. 87970-000

#### EDITAL DE AUSÊNCIA DE ANTÔNIO MILLER, PARA CONHECIMENTO DE TERCEROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 145/98, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LEONOR FIORENTINA MILLER contra ANTÔNIO MILLER, que por r. sentença de fls. 47/48, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 01.02.2001, cujo decisório transitou em julgado em data de 22-02-2001, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSÊNCIA do Requerido: ANTÔNIO MILLER, brasileiro, natural de Vera Cruz/SP, nascido aos 12-10-1935, filho de Henrique Miller e de Eudozia Rosa Faria, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: LEONOR FIORENTINA MILLER, brasileira, casada, do lar, portadora da CI-RG 4.777.760-9 Pr, residente à Rua José dos Santos Pires, nesta cidade e Comarca de Nova Londrina/Pr. E para que cheque ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 27 de março

de 2002. Eu Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.-

**FREDERICO MENDES JUNIOR**  
Juiz de Direito

#### EDITAL DE AUSÊNCIA DE FRANCISCO ALVES DA SILVA, PARA CONHECIMENTO DE TERCEIROS.-

FAZ SABER, a todos os que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, expedido dos Autos nº 166/94, de DECLARATÓRIA DE AUSÊNCIA, movida por LÍDIA MIELNIK DA SILVA contra FRANCISCO ALVES DA SILVA, que por r. sentença de fls. 79/80, prolatada pelo MM. Juiz de Direito Exmo. Sr. Dr. FREDERICO MENDES JUNIOR, em data de 13-07-2000, cujo decisório transitou em julgado em data de 17-08-2000, foi deferido o pedido inicial e, consequentemente declarada a AUSÊNCIA do Requerido: FRANCISCO ALVES DA SILVA, brasileiro, militar do Exército Nacional, natural de Ingaseiras/CE, nascido aos 12-08-1951, filho de José Alves Filho e de Maria Freires Costa, nomeando-lhe como Curadora a Sra.: LÍDIA MIELNIK DA SILVA, brasileira, zeladora, portadora da CI-RG 3.301.108-3 SP. E para que cheque ao conhecimento de terceiros e não se possa alegar ignorância, mandou expedir o presente edital, que será afixado na sede do Juízo, no lugar de costume e publicado durante um (01) ano, reproduzido a cada dois (02) meses, na forma da lei. Nova Londrina, 11 de outubro de 2000. Eu, Murilo Dourado Mathias, Funcionário Juramentado que o digitei e subscrevi.

**FREDERICO MENDES JUNIOR**  
Juiz de Direito

## Ortigueira

#### EDITAL DE CITAÇÃO - COM O PRAZO DE TRINTA (30) DIAS.

Processo nº 000226/2002, de DIVÓRCIO DIRETO  
Requerente: ZÉLIA TORRES FERREIRA  
Requerido: JOEL DE ARAÚJO FERREIRA  
Objeto: CITAÇÃO do Demandado: JOEL DE ARAÚJO FERREIRA, brasileiro, casado, lavrador, residente em lugar incerto, para, querendo, ofertar resposta no prazo de quinze (15) dias, sob pena de se presumirem verdadeiros os fatos articulados na inicial, tudo nos termos e de acordo com o despacho proferido por este Juízo.

Alegações da Autora: “Que a requerente é casada com Joel de Araújo Ferreira, desde 03/01/1972, sob regime de comunhão de bens; Da união nasceram dois filhos; Não possuem bens a partilhar; Seu marido encontra-se com domicílio e residência em lugar incerto e não sabido, há mais de 02 anos; A requerente já constituiu nova família, não havendo mais interesse na continuidade da relação”. ORTIGUEIRA, em 03 de dezembro de 2002.- Eu, MARIA JULIA DE OLIVEIRA LOYOLA, Escrivã Designada, que a subscrevi.

**MAURICIO BOER**  
Juiz de Direito

## Palmeira

Juízo de Direito da Comarca de Palmeira - PR  
Fórum Desembargador Manoel Bernardino Vieira  
“/Vara Cível e Anexos”  
Rua XV de Novembro, 425 - \* 84.130-000 - (/fax 042.252.3747

Afonso S. da Silveira - Escrivão Vanessa M. de Jesus - Auxiliar Juramentada

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Antônio Rosmar do Nascimento, conforme autos n.º 348/2001, no valor de R\$ 1.858,96...(Um mil, oitocentos e cinquenta e oito reais e noventa e seis centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Joares José Levandoski, conforme autos n.º 411/2001, no valor de R\$ 10.000,00...(dez mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira,

Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de José Moreira, conforme autos n.º 436/2001, no valor de R\$ 5.000,00...(Cinco mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo. Palmeira, 25 de julho de 2002

Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Maria Margarida da Silva Moreira, conforme autos n.º 431/2001, no valor de R\$ 2.000,00...(dois mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Ronaldo Cherobim, conforme autos n.º 323/2001, no valor de R\$ 25.000,00...(vinte e cinco mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Maria de Lourdes Machado, conforme autos n.º 438/2001, no valor de R\$ 2.500,00...(dois mil e quinhentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Isabel Cristina de Freitas Levandoski, conforme autos n.º 344/2001, no valor de R\$ 652,65...(seiscentos e cinquenta e dois reais e sessenta e cinco centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de João Camargo, conforme autos n.º 417/2001, no valor de R\$ 12.000,00...(doze mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Lucimara do Rosário, conforme autos n.º 434/2001, no valor de R\$ 4.000,00...(quatro mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Hermes Adriano da Silva, conforme autos n.º 321/2001, no valor de R\$ 1.950,13...(Um mil, novecentos e cinquenta reais e treze centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de

dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 25 de julho de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Olga Andrade de Paula, conforme autos n.º 347/2001, no valor de R\$ 791,19...(setecentos e noventa e um reais e dezenove centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Aírto de Jesus Claudino, conforme autos n.º 407/2001, no valor de R\$ 7.900,00...(sete mil e novecentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Josiane Aparecida Albuquerque, conforme autos n.º 3415, no valor de R\$ 12.800,00...(doze mil e oitocentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Deozélia Lopes da Cruz, conforme autos n.º 424/2001, no valor de R\$ 6.000,00...(seis mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Jucélia de Fátima Novak e João Maria dos Santos, conforme autos n.º 304/2001, no valor de R\$ 4.500,00...(quatro mil e quinhentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Francisco Creluschiniak, conforme autos n.º 346/2001, no valor de R\$ 460,00...(quatrocentos e sessenta reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

Palmeira, 25 de julho de 2002  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA.

O Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Luiz Alberto Schnell, conforme autos n.º 296/2001, no valor de R\$ 4.141,05...(quatro mil cento e quarenta e um reais e cinco centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.











rida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Aginaldo Alves de Oliveira, conforme autos n.º 515/2001, no valor de R\$....14.606,00 (quatorze mil seiscientos e seis reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Filomena Diogo Franco, conforme autos n.º 532/2001, no valor de R\$....753,50 (setecentos e cinquenta e três reais e cinquenta centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Antônio Pelinski Filho, conforme autos n.º 528/2001, no valor de R\$....11.096,80 (onze mil noventa e seis reais e oitenta centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Antônio Alves de Araújo, conforme autos n.º 029/2002, no valor de R\$....400,00 (quatrocentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Leri de Lima, conforme autos n.º 472/2001, no valor de R\$....13.200,00 (treze mil e duzentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Londri Padilha Bedim, conforme autos n.º 473/2001, no valor de R\$....8.500,00 (oito mil e quinhentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Ana Maria Pelinski de Freitas, conforme autos n.º 146/2002, no valor de R\$....2.300,00 (dois mil e trezentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Sadi

Pagliarini, conforme autos n.º 484/2001, no valor de R\$....5.600,00 (cinco mil e seiscientos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Olivia Cavalheiro, conforme autos n.º 488/2001, no valor de R\$....1.300,00 (um mil e trezentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Odair Neri, conforme autos n.º 489/2001, no valor de R\$....7.500,00 (sete mil e quinhentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Miguel Hoinacki, conforme autos n.º 540/2001, no valor de R\$....8.000,00 (oito mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Airtton José Dubinski, conforme autos n.º 494/2001, no valor de R\$....8.400,00 (oito mil e quatrocentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Adriano Maidl, conforme autos n.º 469/2001, no valor de R\$....10.000,00 (dez mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Iracema da Luz da Silva, conforme autos n.º 040/2002, no valor de R\$....4.000,00 (quatro mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Mirian Jesus Mroginski, conforme autos n.º 408/2001, no valor de

R\$....13.500,00 (treze mil e quinhentos reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS LTDA. Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Roseni Ferreira dos Santos, conforme autos n.º 486/2001, no valor de R\$....9.000,00 (nove mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Cristina da Conceição Pietrala, conforme autos n.º 147/2002, no valor de R\$....2.255,79 (dois mil duzentos e cinquenta e cinco reais e setenta e nove centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**AVISO AOS INTERESSADOS**  
Falência de FRANCISCO CHEROBIM & FILHOS  
LTDA.

Escrivão da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná, avisa aos interessados na Falência acima referida, que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de Zélia Marcília Cherobim, conforme autos n.º 479/2001, no valor de R\$....21.000,00 (vinte e um mil reais), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnação, querendo.

**Palmeira, 10 de outubro de 2002**  
Afonso S. da Silveira  
Escrivão

**Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias, do exequente CESAR AUGUSTO RECCEVOTO MASCARENHAS.** A Excelentíssima Senhora Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o exequente CESAR AUGUSTO RECCEVOTO MASCARENHAS, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 148/97 de Reparação de Danos Causado por Acidente de Trânsito, em que Cesar Augusto Reccevoto Mascarenhas move contra José de Pontes e Marcelo de Araújo, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Palmeira, 11 de novembro de 2002. Eu, ...../Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**LUCIANE PEREIRA RAMOS**  
Juíza de Direito  
(Original assinado)

**Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias, da autora MARILDA WIEGAND DE SOUZA.**

A Excelentíssima Senhora Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da Vara Cível e Anexos da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná.

FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA a autora MARILDA WIEGAND DE SOUZA, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 208/98 de Separação Judicial Litigiosa, em que é autora Marilda Wiegand de Souza e requerido José Aparecido Alves de Souza, de que têm o prazo de 48 (quarenta e oito) horas, para dar prosseguimento ao feito, sob pena de extinção. Palmeira, 11 de novembro de 2002. Eu, ...../Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**LUCIANE PEREIRA RAMOS**  
Juíza de Direito  
(Original assinado)

**Edital de intimação com prazo de 20 (vinte) dias, do exequente HERBITÉCNICA DEFENSIVOS AGRÍCOLAS LTDA**

A Excelentíssima Senhora Doutora Luciane Pereira Ramos, MM. Juíza de Direito da Vara Cível da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA o exequente Herbitécnica Defensivos Agrícolas Ltda, na pessoa de seu representante legal, atualmente em lugar incerto e não sabido, nos autos n.º 239/94 de Execução de Título Extrajudicial, em que é exequente Herbitécnica Defensivos Agrícolas Ltda e executado Joel Auer, para que no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, dê regular andamento ao feito, sob pena

de extinção e arquivamento. Palmeira, 07 de novembro de 2002. Eu, .../Vanessa Machado de Jesus/Auxiliar Juramentada, que o digitei e subscrevi.

**Luciane Pereira Ramos**  
Juíza de Direito  
(Original assinado)

## Paranaguá

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DO RÉU: CELSO CARDOSO ANDRIOLI PRAZO DE 60 dias.**

A Doutora HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA - Juíza de Direito da 1ª Vara Criminal da comarca de Paranaguá - Pr., na forma da lei etc.

Faço saber ao réu: CELSO CARDOSO ANDRIOLI, vulgo "Carnaval", brasileiro, solteiro, encacador, natural de Paranaguá-Pr, filho de Carlito Zella Andrioli e de Nilda Cardoso Andrioli, sabendo-ler e escrever, que no Processo Crime nº 92/2000 a que responde, foi, por sentença data de 18/10/2002, condenado com base art. 180, §3º do Código Penal e declarada prescrição da pretensão punitiva com base no art.109, inciso VI, art.107, inciso IV do Código Penal. E como não tenha sido possível intimá-lo pessoalmente, fica, pelo presente edital, intimado com o prazo de 60 dias, que correrá em cartório, a ver passar julgada a sentença condenatória, ou dela impor, no mesmo prazo, o recurso que a lei lhe faculta. Dado e passado nesta cidade e sede da comarca de Paranaguá - Pr, aos (29) vinte e nove dias do mês de (11) novembro do ano de (2002) dois mil e dois. Eu, ARISTOTELES COELHO ROSA JUNIOR, Escrivão Criminal que digitei e subscrevi.

**HELENA TOMIKO SAKAZAKI MEDINA**  
Juíza de Direito

## Peabiru

**"EDITAL COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS PARA A CITAÇÃO DA EXECUTADA - LINDINALVA NAIR DA SILVA MERCEARIA, NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE LEGAL - LINDINALVA NAIR DA SILVA"**

Edital para a CITAÇÃO da executada LINDINALVA NAIR DA SILVA MERCEARIA, inscrita no CGC/MF nº. 81.473.696/0001-75, na pessoa de sua representante legal - LINDINALVA NAIR DA SILVA, inscrita no CPF/MF nº. 809.298.009-82, atualmente em lugar ignorado, para que pague no prazo de cinco (05) dias, a importância de R\$.1.404,84 (hum mil, quatrocentos e quatro reais e oitenta e quatro centavos), acrescido de correção monetária, juros, honorários de advogado e custas processuais, ou nomeie bens à penhora, sob pena de não o fazendo, ser procedida a penhora em tantos bens quantos necessários para a cobertura do principal e demais cominações legais, proveniente da C.D.A. nº. 02582433-4, nos autos n.º 73/2002 de Ação Executiva Fiscal, em que é exequente: Fazenda Pública do Estado do Paraná e executada: Lindinalva Nair da Silva Mercearia. Peabiru, 05 de novembro de 2002. Eu, Julia Keiko Sakuma, empregada juramentada o digitei e subscrevi.

**DIOCELIA DA GRAÇA MESQUITA FAVARO**  
Juiz de Direito

RS162,00

## Piraquara

**EDITAL DE INTIMAÇÃO DOS INSCRITOS AO CONCURSO PARA PROVIMENTO DO CARGO DE AUXILIAR DE CARTÓRIO DA VARA CRIMINAL DA COMARCA DE PIRAQUARA, ESTADO DO PARANÁ, COM O PRAZO DE DEZ DIAS.**

**FAZ SABER** à todos quantos virem o presente edital, ou dele conhecimento tiverem, com o prazo de dez dias, em especial os candidatos inscritos ao Concurso para Provimento do Cargo de Auxiliar de Cartório da Vara Criminal da Comarca de Piraquara/Pr., a seguir relacionados: Josiane De Fátima Neki; Luiz Augusto Breinack; Fernanda Fabro Belão; Aulus Fabiano Bolsi; Jemina Ieger; Cleiton e Silva Moreira; Rosângela Santos Paraizo; Herol Luis Olivetti; Meire Elize Lourenço de Andrade Ferreira; Ana Cristina Modzinski; Mozart Galvão de Oliveira; Patrícia de Fátima Vieira; Jairo Quero; Marcelo Renato Bergamo Barbosa dos Santos; Cristiane Terezinha de Oliveira Ostroski; Rosane Paolini; Juvenino Rodrigues Júnior; Oswaldo Wandembrock Júnior; Claudia Aparecida Rend; Álvaro Alexandre Fonseca Teixeira; Anderson de Souza Correa; Juceli Aparecida de Barros; Karina Domingos de Freitas; Lucia Olanek; Joseleine Pires; Marcio Luiz de Paula Miranda; William César de Oliveira; Hugo Tertuliano da Silva Neto; Daniele Moreira; Luiz Fernando Biss Júnior; José Antônio Bizotto de Souza; Renata Alexandra Vanjura Sapanós Trizotti; Iran Marcel de Oliveira; Claudemir de Andrade Lucena; Josiel Cunha; José Irineu Evangelista dos Santos; Vanessa Maria de Lara; Jesuéli Renata dos Santos; Sidiane Gallina; Ligia Maria Padilha de Paula; Jucimar José de Paula; Marluce dos Reis Luz da Silva; Sandra Aparecida de Lima Oliveira; Andreia Cristina de Moraes Goulart; Adriano da Costa; Dirlene Maria Vieira, Adilson José Pereira; Robson Rogério Calvacanti; Jucemar de Oliveira Gavlik; Maurício Catitas de Sousa; Eliane Uniate; Carlos Ferreira; Walquiria Giordano Cardassi; Braúlio Ezequiel de Amarante Netto; Leilane aparecida de Souza Romani; Dionísio Wilson Braun; Marlon Mussi Zaitter; Anderson Luis de Lima Mazzamboni; Diogo Zaitter dos Santos; Jorge Luiz Silva Bri-

to, que foi designado o dia 24.05.2003, às 09,00hs, para a realização das provas, as quais terão lugar na Escola Municipal Manoel Eufrásio, situado na Av. Getúlio Vargas, s/n.º, ao lado da Igreja Matriz de Piraquara, ficando cientes ainda, os interessados, de que deverão apresentar protocolo de inscrição e documento de identidade (com fotografia), para ter acesso ao local de realização das provas e bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitados (art. 22). Despacho fls.70: "Oficie-se a Procuradoria geral da Justiça, solicitando a designação de Promotor de Justiça para compor a banca. No mesmo sentido, oficie-se a OAB/PR solicitando a indicação de advogado. 2. Consoante decisão proferida nos autos de impugnação em apenso, o edital a ser publicado deverá se encontrar em harmonia com o edital de abertura de concurso, iniciando-se a avaliação através de prova escrita e, após os candidatos realizarem a prova de datilografia. 3. Designo o dia 24.05.2003, às 09,00 horas, nas dependências da Escola Municipal Manoel Eufrásio, para a realização da prova escrita. 4. Formada a banca examinadora, esta deliberará sobre os critérios e data da correção das provas. 5. Oportunamente, oficie-se a Direção da Escola referida. Intimem-se os candidatos. Piraquara, 14 de novembro de 2002. (a.) Aldemar Sternadt, Juiz de Direito.

E para que ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, com prazo de dez dias, que será afixado no lugar de costume neste Fórum. Piraquara, três de dezembro de dois mil e dois. Eu, (a.) Luiz Antônio Siqueira, Secretário, o fiz digitar e subscrevi.

**ALDEMAR STERNADT**  
Juiz de Direito – Diretor do Fórum

## Ponta Grossa

### AVISO AOS INTERESSADOS

CONCORDATA PREVENTIVA DE SUPERMERCADO IANSEN LTDA. A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Concordata acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de TUCA BAIROS INDÚSTRIA DE BEBIDAS LTDA, conforme Autos nº 478/2002, no valor de R\$ 2.642,81 (dois mil, seiscentos e quarenta e dois reais e oitenta e um centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2002.

(a) **Darlene de F. Jaronski**  
Escrivã Designada

### AVISO AOS INTERESSADOS

FALÊNCIA DE MAQSOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CLIMATIZAÇÃO LTDA. A Escrivã Designada da 1ª Vara Cível Comércio e Anexos desta cidade e comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida Habilitação de Crédito por parte de TROMBINI EMBALAGENS LTDA, conforme Autos nº 512/2002, no valor de R\$ 3.618,38 (três mil, seiscentos e dezoito reais e trinta e oito centavos), bem como de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 03 de dezembro de 2002.

(a) **Darlene de F. Jaronski**  
Escrivã Designada

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

#### AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE COMERCIO DE METAIS COMETA LTDA.

Pelo presente ficam os interessados na Falência de COMERCIO DE METAIS COMETA LTDA., cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000516/2002, requerida por LEONARDO DONATELA AYMONÉ, contra COMERCIO DE METAIS COMETA LTDA., no valor de R\$ 9.888,13, (nove mil, oitocentos e oitenta e oito reais e treze centavos).

Ponta Grossa, 21 de novembro de 2002  
Paulo Roberto Duso - Escrivão

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO DE ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO- COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Faz saber, pelo presente edital, a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem, que pelo mesmo INTIMA, o requerente ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO, nos autos nº000103/2000, de ALVARA DE LICENÇA, em que é requerente, ANTONINHO DEOCLECIO MANOSSO, ficando devidamente intimado para no prazo de trinta (30) dias atender as determinações do despacho de fls. 11(para em cinco dias indicar os nomes, qualificação e endereço dos proprietários ou possuidores do imóvel em que deverá ser realizada a pesquisa, para fins de sua intimação, inclusive para acompanhar este procedimento em todos os seus termos; manifestar-se quanto a proposta de remuneração do perito, depositando o valor das custas e dos honorários periciais), ficando ainda cientificado de que, caso não se manifeste no feito, providenciando o que for necessário ao seu andamento, fica também intimado, nos termos do artigo 267, § 1º do Código de Processo Civil de que, uma vez decorridos o prazo do edital (30 dias), mais o prazo de manifestação (30 dias) e o prazo do dispositivo legal antes mencionado (48 horas), de forma automática, será o feito extinto (CPC, artigo 267, inciso III), com comunicação ao DNPM para o cancelamento da autorização de pesquisa.DNPM

nº826.188/89. Ponta Grossa, aos 31 de outubro de 2.002. Eu, Marie Helena G. Prestes, Auxiliar Juramentada, que digitei e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
Juiz de Direito

### COMARCA DE PONTA GROSSA - PR - 4ª VARA CÍVEL

#### AVISO AOS INTERESSADOS NA FALÊNCIA DE RICARDO KOSSATZ S/A

Pelo presente ficam os interessados na Falência de RICARDO KOSSATZ S/A, cientes de que terão o prazo de dez (10) dias, para apresentarem impugnações à HABILITACAO DE CREDITO, Autos sob nº 000185/2002, requerida por 2o. SERVICIO REGISTRAL DE IMOVEIS DE PONTA GROSSA, contra RICARDO KOSSATZ S/A, no valor de R\$ 54,00, (Cinquenta e quatro reais).

Ponta Grossa, 25 de outubro de 2.002  
Paulo Roberto Duso -Escrivão

### JUÍZO DE DIREITO DA 3ª VARA CÍVEL DE PONTA GROSSA

#### AVISO AOS INTERESSADOS – FALÊNCIA DE MONTESUL MONTAGEM DE MÁQ. INDUSTRIAIS LTDA.

O Escrivão da 3ª Vara Cível desta cidade e Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, avisa aos interessados da Falência acima referida que foi requerida HABILITACAO DE CRÉDITO por parte de: SESI – SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA – DEPARTAMENTO REGIONAL DO PARANÁ, autos nº 344/02, valor R\$. 93.174,67; bem como, de que os interessados terão o prazo de dez (10) dias para apresentarem impugnação, querendo.

Ponta Grossa, 6 de dezembro de 2002  
ALGACIR CHARAVARA  
Escrivão

### EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000193/2001, de INTERDIÇÃO. Requerente e Curador: MARIO JORGE DA SILVA CARNEIRO.

Interditado(a): JOSE ILDEFONSO CARNEIRO. Causa da Interdição: Esquizofrenia Paranoide Crônica. Limites da Curatela: o que o impossibilita em definitivo de exercer os atos da vida civil. Data da sentença: 30/Setembro/2002. A ser publicado por uma única vez, pela imprensa Oficial.. Ponta Grossa, 02 de dezembro de 2.002.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
- Juiz de Direito.

### EDITAL SENTENÇA INTERDIÇÃO (Art. 1.184 do CPC)

Autos nº 000310/2001, de INTERDIÇÃO. Requerente e Curador: STEFANO SENIUK FILHO. Interditado(a): JULIO DUPCZAC.

Causa da Interdição: doença mental (Esquizofrenia Residual) e incapacidade física. Limites da Curatela: o que a impossibilita de deambular e de reger a sua própria pessoa em definitivo. Data da sentença: 12/Agosto/2002. A ser publicado por uma vez, sob os auspícios da Justiça Grauíta. Ponta Grossa, 11 de novembro de 2.002.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
- Juiz de Direito.

### COMARCA DE PONTA GROSSA - 4ª VARA CÍVEL

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO aos credores na INSOLVÊNCIA DE - MOACIR SINGER - COM PRAZO DE TRINTA (30) DIAS

Pelo presente edital, ficam INTIMADOS, todos os credores, nos autos nº 000366/1993, de INSOLVENCIA, em que é requerente, JOAO CARLOS CHIBINSKI FORTES, e requerido/insolvente MOACIR SINGER, a fim de, qualquer credor, opor-se ao pedido de extinção das obrigações de fls. 177, alegando as matérias dos incisos I e II do artigo 780 do mesmo Código. Ponta Grossa, Estado do Paraná, aos 07 de novembro de 2.002. Eu, Paulo Roberto Duso, Escrivão, que digitei, conferi e subscrevo.

**MAGNUS VENICIUS ROX**  
- JUÍZ DE DIREITO

### EDITAL INTIMAÇÃO DE: JOSÉ BERNARDO MARTINS, GERALDO MOLINA RODRIGUES, herdeiros e viúva de ACHILES PIMPÃO FERREIRA e herdeiros e viúva de GERSON DE SOUZA CASTRO - PRAZO 20 (VINTE) DIAS

LUIZ HENRIQUE MIRANDA, Juiz de Direito da Vara, INTIMA os executados acima nominados, sem endereço conhecido, da penhora efetuada às fls367, 391, 530/532/557 e 570/572, nos autos nº 915/1964 de INDENIZAÇÃO, promovida por NAIR DA CONCEIÇÃO PINTO, que recaiu sobre: "Lotes 1074, 1075 e 1076 da quadra 61 da Planta Vila Balneária Praia de Leste, matrículas ns. 10.818, 10.819 e 10.820 do CRI de Paranaguá; Lote 05 da quadra 01, matrícula 8.259J8; direitos sobre a data 6 da quadra 01, matrícula 8.214; data 12 da quadra 56, matrícula 26.314; imóvel objeto da matrícula 1073-A, objeto da matrícula 44.415 do CRI de Paranaguá", para, querendo, oferecerem embargos no prazo de 10 (dez) dias. Ponta Grossa, 04 de dezembro de 2002.

(a) **Luiz Henrique Miranda**  
Juiz de Direito

## Prudentópolis

### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: ADÃO NUNES, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: ADÃO NUNES, filho de Lauro Nunes e Maria Xavier Nunes, nascido em 07-03-53 em Laranjeiras do Sul-Pr., pelo presente CITA-O, INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 10 de abril de 2003, às 15:30 horas, a fim de ser interrogado, nos autos de Processo Crime nº 107/2001, a que responde como incurso no art. 306, c.c. com o art. 309, ambos da Lei 9.503/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 18 de novembro de 2002  
JEANE CARLA FURLANH  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: MARISTELA MEDEIROS, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: MARISTELA MEDEIROS, filha de Conrado Medeiros e de Mari Aparecida Motta, nascida em 08-03-70 em Ponta Grossa-Pr., portadora da RG-PR-4.397.940-0, pelo presente CITA-O, INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 10 de abril de 2003, às 16:10 horas, a fim de ser interrogado, nos autos de Processo Crime nº 24/2002, a que responde como incurso no art. 42, I, e art. 62, da Lei 3.688/41, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 18 de novembro de 2002  
Jeane Carla Furlanh  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU:LUIZ DJUBATIE, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: LUIZ DJUBATIE, filho de João Djubatie e de Janira Djubatie, nascido em 12-09-77 em Prudentópolis-Pr., pelo presente CITA-O, INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 27 de maio de 2003, às 13:30 horas, a fim de ser interrogado, nos autos de Processo Crime nº 31/2002, a que responde como incurso no art. 129, § 2º, inc. IV, do Código Penal, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 18 de novembro de 2002  
JEANE CARLA FURLANH  
Juíza de Direito

### EDITAL DE CITAÇÃO DO RÉU: MAURO CERSAR FERREIRA, COM PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS.

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível citar pessoalmente o réu: MAURO CERSAR FERREIRA, filho de Antonio Ferreira e de Elvira dos Santos Ferreira, nascido em 26-08-59 em LPrudentópolis-Pr., pelo presente CITA-O, INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 20 de março de 2003, às 15:10 horas, a fim de ser interrogado, nos autos de Processo Crime nº 04/1999, a que responde como incurso no art. 306, da Lei 9.503/97, ficando advertido de que NÃO COMPARECENDO OU NÃO CONSTITUINDO ADVOGADO QUE O REPRESENTA NO PROCESSO, SERÁ DECLARADA A SUSPENSÃO DO CURSO DO PRAZO PRESCRICIONAL E SERÁ SUSPENSO O CURSO DO PROCESSO. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 18 de novembro de 2002  
JEANE CARLA FURLANH  
Juíza de Direito

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: SALVADOR PELECHATE

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível in

timar pessoalmente o réu: SALVADOR PELECHATE, filho de Paulo Pelechate e de Helena Pelechate, nascido em 20-03-73 em Prudentópolis-Pr., pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 20 de março de 2003, às 14:30 horas, a fim de receber a proposta de suspensão condicional no Processo Crime nº 120/2001, a que responde como incurso no art. 10 da Lei 9.437/97, devendo o acusado comparecer acompanhado de seu advogado, sob a consequência da nomeação de defensor dativo para o ato. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 18 de novembro de 2002  
JEANE CARLA FURLANH  
Juíza de Direito

### EDITAL DE INTIMAÇÃO DO RÉU: SALVADOR PELECHATE

A Drª. JEANE CARLA FURLANH, Juíza de Direito da única Vara Criminal da Comarca de Prudentópolis, Estado do Paraná, etc... FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que não tendo sido possível intimar pessoalmente o réu: LUIVES LEGAT, filho de Yves Legat e de Luíza de Lima Legat, nascido em 24-02-60 em Londrina-Pr., pelo presente INTIMA-O e chama-o a comparecer perante este Juízo, sito à Praça Cel. José Durski, nº 144, em o dia 20 de março de 2003, às 14:10 horas, a fim de receber a proposta de suspensão condicional no Processo Crime nº 118/2001, a que responde como incurso no art. 306, da Lei 9.503/97, devendo o acusado comparecer acompanhado de seu advogado, sob a consequência da nomeação de defensor dativo para o ato. Eu (NILDA DE ANDRADE), Escrivã Criminal, digitei .

Prudentópolis, 18 de novembro de 2002  
JEANE CARLA FURLANH  
Juíza de Direito

## Rio Negro

### EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO DE INGRESSO Nº 01/2002

O Excelentíssimo Senhor Doutor HÉLIO CESAR ENGE-LHARDT, MM. Juiz de Direito da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, por determinação do Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente do Egrégio Tribunal de Justiça, em exercício, nos autos de Concurso de Ingresso do Tabelação de Notas e Tabelação de Protesto e Títulos, e, em conformidade com o artigo 7º do Regulamento do Concurso de Ingresso e de Remoção às Atividades Notariais e de Registros, Acórdão nº 8.510-CM de 22.11.1999, com as alterações introduzidas pelo Acórdão 9.054-CM de 04.02.2002, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, a todos os interessados, que se encontra aberto, na Secretaria da Direção do Fórum desta Comarca, pelo prazo de dez (10) dias contados a partir da data da última publicação deste Edital no Diário da Justiça, ( que será publicado três vezes, no prazo máximo de vinte dias entre a primeira e a última publicação, no Diário da Justiça e afixado no lugar de costume, no Fórum da Comarca) excluindo-se o primeiro e incluindo-se o último dia útil, o prazo de recebimento de pedidos de inscrição para o Concurso Público para preenchimento do Ofício Distrital de Piên, desta Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná.

#### I – DA INSCRIÇÃO

Artigo 1º - O interessado deverá dirigir requerimento ao Juiz Presidente do Concurso, em que constará:

- I – declaração de conhecimento e submissão às prescrições deste Edital e Acórdãos nº 8.510 r 9.054 do Conselho da Magistratura, bem como comprovante de ser bacharel em direito ou de efetivo exercício em serviço notarial, ou de registro, por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, Acórdão nº 8.510 CM);
- II – cópia autenticada de documento oficial de identidade;
- III – instrumento de mandato, público ou particular, no caso de inscrição realizada por procuração;
- IV – endereço completo para fins de intimações;
- V – indicação das fontes de referências pessoais;
- VI – depósito de taxa de inscrição, fixada pelo Conselho Diretor do funrejus, no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais);
- VII – declaração em separado, firmada pelo candidato, de que tem condições de apresentar documentação exigida para a inscrição definitiva, comprovando:

- a) nacionalidade brasileira;
- b) capacidade civil;
- c) ser bacharel em direito ou ter exercido o serviço notarial ou de registro por mais de dez (10) anos (art. 2º, V, Acórdão nº 8.510-CM);
- d) quitação com as obrigações militares e eleitorais;
- e) conduta condigna para o exercício da profissão, apresentando certidões dos distribuidores cíveis e criminais da Justiça Estadual e Federal, bem como de protesto, expedidas nos locais em que o candidato manteve domicílio nos últimos dez (10) anos; f) não ter sofrido condenação passada em julgado, por crime ou contravenção, que consubstancie comprometimento de ordem ética e moral; g) capacidade física e mental para o exercício da função; Parágrafo único – A comprovação dos requisitos exigidos no tem VII, alínea e, será feita mediante a apresentação de cópia autenticada do diploma de bacharel em direito, emitido por faculdade oficial ou reconhecida; ou título de nomeação como titular em serventia extrajudicial ou cópia autenticada dos autos que se procedeu a designação como empregado juramentado ou escrevente ou, ainda documento comprobatório do exercício de atividade notarial ou de registro pelo período mínimo de dez (10) anos.

Artigo 2º - Ao dar entrada ou remeter o requerimento de inscrição, o interessado providenciará o recolhimento da taxa de inscrição no valor de R\$ 25,00 (vinte e cinco reais), conforme guia própria do FUNREJUS (Fundo de Requerimento do Poder Judiciário) a ser retirada no local de inscrição (Código da Receita II; Código da Unidade Arrecadora: 121.4.01.01). Local de Inscrição: Secretaria da Direção do Fórum da Co-

marca de Rio Negro, situada no Edifício do Fórum, na Praça Coronel Buarque, 148, Centro, CEP 83.880.000, de segunda-feira à sexta-feira, exceto feriados, exclusivamente das 08:30 às 11:00 e das 13:00 às 17:00 horas. Outras informações poderão ser obtidas pelo fone-fax (0xx47) 642-4779.

#### II – IMPUGNAÇÕES

Artigo 3º - Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recurso no Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação do interessado. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder em cinco (5) dias.

#### III – DAS PROVAS

Artigo 3º - Decorrido o prazo para as inscrições, o Juiz Presidente fará expedir e afixar no local de costume do Fórum, edital contendo a relação nominal dos candidatos, para o fim de impugnação, com prazo de cinco (5) dias. Havendo impugnação, dela será intimado o candidato impugnado para responder, querendo em cinco (5) dias. Transcorrido esse prazo, o Juiz Presidente decidirá. Da decisão que julgar a impugnação, caberá recursos no Conselho da Magistratura, interposto perante o Juiz Presidente, no prazo de quarenta e oito (48) horas, contado da intimação dos interessados. O Juiz Presidente, recebendo o recurso, mandará autuá-lo em separado e determinará a intimação do impugnado para responder em cinco (5) dias.

#### III – DAS PROVAS

Artigo 4º - Os candidatos serão intimados do dia, hora e local da realização das provas, mediante edital afixado na sede do Juízo, e pelo Diário da Justiça, com antecedência mínima de dez (10) dias.

Artigo 5º - O Candidato deverá exibir protocolo de inscrição e documento de identidade para ter ingresso nos locais de realização da prova, bem assim em qualquer fase do concurso, sempre que solicitado. A ausência do candidato, na hora e local designados para a prova seja qual for o motivo, implicará no cancelamento da respectiva inscrição. A prova será feita sem consulta, sendo proibido ao candidato utilizar-se de qualquer texto legal ou anotação. É vedado ao candidato assinar a prova, escrever seu nome, número de inscrições ou após qualquer sinal que possa identificá-lo em lugar não indicado para tal finalidade, sob pena de anulação da mesma e conseqüente eliminação do concurso.

#### IV – DA AVALIAÇÃO

Artigo 6º - A avaliação será realizada em duas etapas, consistindo, a primeira em concurso de prova escrita e a segunda em concurso de títulos, assim, discriminadas:

I – concurso de prova escrita, com duração máxima de quatro (4) horas, versando questões de direito civil, direito processual civil, direito penal, direito administrativo, direito constitucional, Lei de Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciária do Estado do Paraná, Regimento de Custas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça; II – concurso de títulos;

§ 1º - O domínio da língua portuguesa será avaliado como critério de correção das provas escritas.

§ 2º - As provas de conhecimento poderão ser teóricas ou práticas. Artigo 7º - Ultrapassa a fase da prova escrita e após publicada, por edital a relação dos candidatos aprovados, estes farão a apresentação de seus títulos, no prazo de cinco (5) dias. Os valores conferidos aos títulos serão os seguintes:

I – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, após a aprovação em concurso, de qualquer carreira que exija o título de bacharel em direito: um (1,0) ponto; II – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício de titularidade de serviço extrajudicial: um (1,0) ponto; III – cada período de cinco (5) anos ou fração superior a trinta (30) meses de exercício, prestado como juramentado em serventia notarial ou de registro: cinco décimos (0,5) de ponto; IV – aprovado em concurso de ingresso ou remoção em serviço notarial e de registro: cinco décimos (0,5) de ponto;

V – exercício comprovado da atividade de Juiz Leigo ou de Conciliador dos Juizados Especiais, por período igual ou superior a um (1) ano: dois décimos (0,2) de ponto;

VI – apresentação de tese aprovada em congresso relacionado à atividade notarial ou de registro, quando publicada em revista especializada, um décimo (1,0) de ponto, independente do número de participantes; VII – participação em encontro, simpósio ou congresso sobre temas ligados aos serviços notariais e de registro, mediante a apresentação de certificado de aproveitamento: um décimo (0,1) de ponto, independente do número de participações. Artigo 8º - A classificação dos candidatos observará os seguintes critérios: I – as provas terão peso oito (8) e os títulos peso dois (2);

II – os títulos terão valor máximo de dez (10) pontos;

Artigo 9º - As matérias da prova escrita serão atribuídas, para cada uma delas, notas de um (1) a dez (10), sendo eliminado o candidato que não obtiver nota cinco (5), por matéria, nas seguintes disciplinas: Lei dos Registros Públicos, Lei dos Notários e Registradores, Código de Organização e Divisão Judiciárias do Estado do Paraná, Regimento de Contas e Código de Normas da Corregedoria da Justiça.

§ 1º - Será considerado aprovado o candidato que obtiver, no mínimo, média final cinco (5);

§ 2º - A nota final será obtida pela média das notas da prova da primeira etapa e soma dos pontos dos títulos, multiplicados por seus respectivos pesos e dividida por dez (10);

§ 3º - Havendo empate entre os candidatos, a procedência na classificação será decidida da seguinte forma:

I – o mais antigo na titularidade de serviço notarial ou de registro;

II – o mais antigo no serviço público;

III – o mais idoso.

Artigo 10º - No decurso do procedimento seletivo, deverá ser realizada, pela banca examinadora em caráter reservado, sindicância sobre a vida progressiva do candidato, observando o devido processo legal.

§ 1º - A sindicância e os exames previstos neste artigo têm caráter eliminatório.

§ 2º - A prestação de falsa declaração ou declaração inexata implicará na insubsistência da inscrição, nulidade de habilitação e eventual aprovação, bem como a perda dos direitos decorrentes.

Artigo 11º - Obtidas as médias finais, a banca examinadora fará a classificação dos candidatos, de acordo com a ordem decrescente das notas.

Artigo 12º - Ultimada a classificação dos aprovados, abrir-se-á o prazo de quinze (15) dias, prorrogável por igual período a critério do Juiz Presidente, para a apresentação, pelo candidato classificado em primeiro (1º) lugar, dos documentos exigidos para a inscrição definitiva.

Artigo 13º - Quando, à vista dos documentos apresentados, o candidato não preencher os requisitos para a confirmação da inscrição, será aberto prazo para o segundo (2º) classificado e assim, sucessivamente.

Artigo 14º - O candidato deverá comunicar a eventual mudança de endereço, sob pena de ser reputada a intimação feita para aquele constante dos autos.

Artigo 15º - Das decisões que indeferirem inscrição ou classificação de candidato, caberá recurso no Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias, contados da publicação do respectivo ato no Diário da Justiça.

#### V – DOS RECURSOS

Artigo 16º - As decisões do Juiz Presidente, relativamente à recusa da admissão de candidatos, ao cancelamento de inscrição, à declaração de inaptidão física e mental e à classificação final dos aprovados, serão possíveis de recurso ao Conselho da Magistratura, no prazo de cinco (5) dias.

§ 1º - O recurso, devidamente fundamentado, será dirigido ao Presidente da Banca Examinadora, que o apreciará previamente, em juízo de retratação, fundamentando sua decisão.

§ 2º - Mantida a decisão, o recurso subirá para julgamento pelo Conselho da Magistratura.

§ 3º - Compete à Banca Examinadora julgar, motivadamente, os pedidos de revisão de notas das provas escritas e de títulos. § 4º - Compete ao Conselho da Magistratura o julgamento, em caráter definitivo e final, dos recursos previstos neste artigo.

§ 5º - Havendo recurso pendente de julgamento, ficará assegurado ao candidato a participação na provas.

#### VI – DO ENCERRAMENTO E HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO

Artigo 17º - Apreciada a documentação do candidato classificado, o Juiz Presidente relatará o processo decidindo sobre a confirmação da inscrição e habilitação do candidato.

Parágrafo único – O resultado do concurso, com a relação dos candidatos e respectivas notas, deverá ser publicado uma vez no Diário da Justiça, por edital, expedido pelo juízo.

Artigo 18º - Decorrido o prazo de quarenta e oito (48) horas para a Interposição de recurso, contado da publicação da sentença, será determinada a subida dos autos ao Conselho da Magistratura, nas vinte e quatro (24) horas seguintes. Compete ao Conselho da Magistratura homologar o resultado do concurso. Encerrando o concurso, o Conselho da Magistratura comunicará o seu resultado ao Presidente do Tribunal de Justiça, que expedirá ato de delegação. A posse, perante o Juiz Diretor do Fórum onde estiver localizada a serventia, será realizada no prazo de trinta (30) dias, após a publicação do ato de delegação no órgão oficial, prorrogável por igual período. Não ocorrendo a posse no prazo marcado, será tornada sem efeito a delegação, por ato do Presidente do Tribunal de Justiça. O exercício da atividade notarial ou de registro terá início dentro de trinta (30) dias, contados da data de posse. Se o exercício não ocorrer no prazo legal, o ato de delegação será declarado sem efeito pelo Presidente do Tribunal de Justiça. Dado e passado, na Direção do Fórum da Comarca de Rio Negro, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro de 2002. Eu, CARLOS SCHLICHTING, Escrivão do Cível, digitei e subscrevi.

#### HÉLIO CESAR ENGELHARDT JUIZ DE DIREITO

## São José dos Pinhais

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FORAM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daqueles em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que foram casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião nº 172/2002**, promovida por **Vanda Krupczak**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao terreno constituído de dois lotes, por encontrarem-se cortado por uma estrada vicinal, cujos lotes denominam-se de: lote 01, medindo 15.103,80 metros quadrados e lote 02, medindo 24.975,76 metros quadrados; perfazendo o imóvel usucapiendo a área total de 40.079,56 metros quadrados, situado no lugar denominado Costeira – Cury, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, e que confronta com lotes de propriedade de Gregório Grochowski; Vitor Pissaia; João Alves Fontes, Vicente Mikos; Braz Tiago de Andrade e Antonio Torres Plantas. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC).

São José dos Pinhais, 18 de março de 2002. Eu Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

#### IVO FACENDA – JUIZ DE DIREITO

**EDITAL DE CITAÇÃO DE INTERESSADOS AUSENTES, INCERTOS OU DESCONHECIDOS E DAQUELE EM CUJO NOME ACHA-SE TRANSCRITA A ÁREA USUCAPIENDA, BEM COMO OS CÔNJUGES DOS QUE FORAM CASADOS E EVENTUAIS HERDEIROS OU SUCESSORES DOS FALECIDOS, COM PRAZO DE TRINTA DIAS.**

Edital de *citação* de interessados ausentes, incertos ou desconhecidos e daqueles em cujo nome acha-se transcrita a área usucapienda, bem como os cônjuges dos que foram casados e eventuais herdeiros ou sucessores dos falecidos, para, querendo no prazo de lei, contestarem a ação de **Usucapião nº 173/2002**, promovida por **Vanda Krupczak**, em trâmite perante este Juízo e Cartório da 2ª Vara Cível, referente ao imóvel constituído pela área de terras mediando 11.254,79 metros quadrados, situado no lugar denominado Costeira – Cury, deste Município e Comarca de São José dos Pinhais – PR, e que confronta com lotes de propriedade de Lourdes Mazza Pallu; Denise Alves Mauzi; Alexandre Aurélio Mauzi; Edison Emanuel de Almeida; Eliete Moraes Magalhães de Almeida; Vitor Hallu; Keli Sary e ainda, com uma rua municipal. Que os Cartórios de Registros de Imóveis desta cidade, forneceram certidões, dizendo não ser possível saber se a área usucapienda está ou não transcrita em nome de alguém. O prazo de quinze (15) dias para contestação, através de advogado, fluirá da data da primeira publicação do presente edital. **ADVERTÊNCIA:** Presumem-se aceitos como verdadeiros os fatos alegados, se não contestados no prazo de lei (art. 285 do CPC). São José dos Pinhais, 18 de março de 2002. Eu Ivete Marly Hahn – Auxiliar de Justiça Juramentada, que o digitei e subscrevi.

#### IVO FACENDA – JUIZ DE DIREITO

## Terra Rica

#### EDITAL DE INTIMAÇÃO

O DOUTOR GUILHERME CUBAS CÉSAR, JUIZ DE DIREITO SUBSTITUTO DESTA COMARCA DE TERRA RICA, ESTADO DO PARANÁ, NA FORMA DA LEI, ETC.

FAZ SABER, a quem possa interessar, que pelo presente Edital, ficam os candidatos abaixo relacionados INTIMADOS para comparecerem no dia 23 de fevereiro de 2003, às 09:00 horas, nas dependências do Colégio Estadual James Patrick Clark, desta cidade, sito na Rua Duque de Caxias, n.º 802, nesta cidade, para a prova seletiva do concurso para preenchimento de uma (01) vaga para o cargo de AUXILIAR DO CARTÓRIO - C3, do quadro de Auxiliares da Justiça desta Comarca, cujos candidatos deverão comparecer ao local designado, até às 08:30 horas, ocasião em que não será tolerado atraso, ainda que eventualmente justificável, munidos de carteira de identidade, cedula esferográfica azul ou preta, sem qualquer material, haja vista que não será permitida consulta de espécie alguma.

N.º AUTOS CANDIDATO

02/2002-Cristiane Leal Ruzzon  
03/2002-Alair Machado  
07/2002-Alexandra Nishimoto Braga  
08/2002-André Luiz Lacerda  
09/2002-Andréia Aparecida Novo  
10/2002-João Edinei Zenzeluk  
11/2002-Rosinei Viesba Lopes  
12/2002-Silvia Lopes Rodrigues Wielewski  
13/2002-William Cezar Duarte  
14/2002-Adriana de Moraes Veloso Portes de Oliveira  
15/2002-Reinaldo Stefano Cerezini Rodrigues  
16/2002-Claudineo Pedro de Mello  
17/2002-Amaziles Meirelles Gonçalves  
18/2002-Ivanice Eugenia Harrote  
19/2002-Mauro Fernando dos Santos Almeida  
20/2002-Jairo Quero  
21/2002-Sandra Maria Vicentin  
22/2002-Vanessa Cristina Macowski  
23/2002-Ademir da Silva Filho  
24/2002-Ciomara da Rosa Neis  
25/2002-Claudia de Marchi Beluzo  
26/2002-Débora Cristina Roldão Bedin  
27/2002-Geiza Presoto Rondon  
28/2002-Jefferson Adriano Rufino  
29/2002-Luciane Torres de Andrade  
30/2002-Viviane Jaira Fumagali  
31/2002-Paulo César de Oliveira  
32/2002-Larissa Fernanda Moraes Bueno  
33/2002-Julita Fernandes Costa Mafta  
34/2002-Ellen Christina Custódio Fracasso  
35/2002-Juliano Campello  
36/2002-Alexandra Roque Mendes Ramalho  
37/2002-Nielson Teixeira de Oliveira  
38/2002-Adriana Moreno da Silva  
39/2002-Selma Rodrigues dos Santos  
40/2002-Maria Gorete Siqueira Soares  
41/2002-Jorge Augusto Barbosa  
42/2002-Larissa Fernanda Mantovanelli  
43/2002-Melissa Gerez Robles Bergantini  
44/2002-Moacir Benites Guntendorfer  
45/2002-Nelmir Valério Salles Bittar  
46/2002-Emerson Lopes Siqueira  
47/2002-José Antonio Gregorio  
48/2002-Jaime Moura Jorge Júnior  
49/2002-Joaquim Braz Martins

50/2002-Keith Aline Cercati Valladar  
51/2002-Kátia Garcia Borba  
52/2002-Gleyssy Cybelle Oliveira Azoia  
53/2002-Lincon Manoel dos Santos  
54/2002-Juares Cordeiro da Silva  
55/2002-Adriana Gastaldi  
56/2002-Álvaro César Loureiro  
57/2002-Emilene Baquette Mendes  
58/2002-Fátima Aparecida da Silva  
59/2002-Fernanda da Silva Pegorini  
60/2002-Rafaela Balceiro Rahuan  
61/2002-Sérgio Nazareno Albano  
62/2002-Wesley Izidoro Pereira  
63/2002-Aluizio Santos de Almeida  
64/2002-Cícero Daniel Cordeiro de Araújo  
65/2002-Fábio Severio da Silva  
66/2002-Janaina Peçanha Soler  
67/2002-Jesuína de Oliveira Primo  
68/2002-João Altair Oliveira  
69/2002-Rogério Spécia  
70/2002-Rosângela Celestina  
71/2002-Saete Filomena Slavieiro  
72/2002-Sandra Deise do Nascimento

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados e ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente edital, que será publicado na forma da lei e afixado cópia no átrio do Fórum, sito na Rua Marechal Deodoro, n.º 1155, Centro, nesta cidade e Comarca de Terra Rica, Estado do Paraná. Terra Rica, vinte e cinco de novembro de dois mil e dois (25/11/2002). Eu, (a) Mauro Martins, Secretário da Direção do Fórum que o digitei e subscrevi.

#### (a) GUILHERME CUBAS CÉSAR JUIZ SUBSTITUTO

## Tibagi

#### COMARCA DE TIBAGI EDITAL DE CITAÇÃO DE AGROPECUÁRIA TUCUMÃ LTDA - com o prazo de trinta dias.

Pelo presente, cita a AGROPECUÁRIA TUCUMÃ LTDA - CNPJ 01.884.795/0001-00, tendo por sócio José Guilherme da Silva Ritti, para em vinte e quatro horas, efetuar o pagamento da dívida, sob pena de conversão em penhora do arresto efetivado em 29.05.2002, que recaiu sobre os imóveis matriculados sob n.º 5384, 5386, 5388, e 5387 do registro de imóveis da comarca. Processo – 26/02 de carta precatória oriunda da comarca de Santo Antonio da Platina/PR., e extraída dos autos 229/00, de ação de execução, requerida por BANCO DO BRASIL S.A., contra AGROPECUÁRIA TUCUMÃ LTDA., o presente será publicado na imprensa, na forma da lei. Tibagi, 31 de outubro de 2.002. Eu, (a) (Glaci Bittencourt de Geus), escrevô, que digitei e subscrevi.

#### (a) RONALDO SANSONE GUERRA - Juiz de Direito

## Toledo

#### EDITAL DE CITAÇÃO E INTIMAÇÃO PRAZO DE TRINTA(30) DIAS

CITAÇÃO E INTIMAÇÃO de: TERCEIROS INTERESSADOS, RÉUS AUSENTES, INCERTOS E DESCONHECIDOS, BEM COMO SEUS RESPECTIVOS CÔNJUGES, SE CASADOS FOREM, para, querendo, contestarem a ação de Usucapião sob n. 201/02, que tramita na 2ª. Vara Cível de Toledo-Pr, movida por Eva Brum da Silva Rangel, referente ao Lote n. 08, da quadra 723, com área de 390m2, do Loteamento Jardim Europa, nesta cidade e Comarca, com as seguintes confrontações: Norte, com o lote Urbano n. 07, na extensão de 13m; Leste, com a Rua Carlos Gomes na extensão de 30m; Sul, com a Rua Manoel Bandeira, na extensão de 13m e Oeste, com o lote urbano n. 09, na extensão de 30m. OBJETIVO: Para, querendo, contestarem a ação no prazo de 15(quinze) dias, por intermédio de advogado, sob pena de revelia. **ADVERTÊNCIA:** Art. 285 do CPC: “Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão como verdadeiros os fatos articulados pelo autor.” Toledo-Pr, 20 de maio de 2002. Nada mais. escrevô.

#### Luciana Lopes do Amaral Juíza Substituta

#### EDITAL DE PUBLICAÇÃO DE DECISÃO

O DOUTOR EUGENIO GIONGO, MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA CÍVEL DA COMARCA DE TOLEDO, ESTADO DO PARANÁ. FAZ SABER aos que o presente edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e cartório da 1ª Vara Cível, foram regularmente processados aos autos de INTERDIÇÃO nº 114/2000, em que é Interditante ADEMIR FRANCISCO RICARDO e Interditando JOSÉ FRANCISCO CASITAS RICARDO, tendo sido decretada por sentença, em 28.03.2001, a fls. 40/42, a INTERDIÇÃO de JOSÉ FRANCISCO CASITAS RICARDO, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado no Distrito de Luz Marina, município de São Pedro do Iguaçu – PR., na Estrada Pingo D'Ouro, nesta Comarca de Toledo – Paraná, nascido em 13.04.58, filho de Francisco Ricardo e Maria Casitas Ricardo, por ser portador de moléstia congênita, declarando-o absolutamente incapaz de exercer pessoalmente os atos da vida civil e nomeando-lhe Curador o Sr. ADEMIR FRANCISCO RICARDO, sendo considerados nulos e de nenhum efeito todos os atos, avencas e convenções que celebraram sem a assistência do Curador. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, é expedido o presente edital, que será afixado no local de costume e publicado na forma da lei. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Toledo, aos quatorze dias do mês de maio de dois mil e um. Eu, ( Ana Paula Schmitt dos Santos), Auxiliar Juramentada, o digitei e subscrevi.

#### EUGENIO GIONGO Juiz de Direito